



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.944

CAMPO GRANDE, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2007

86 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Assembléia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região Presidente: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas Procurador-Chefe: MANFREDO ALVES CORRÊA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA

A Secretaria de Estado de Administração em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna público a relação, por Secretaria/Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-647-1363

AGEPEN - Agência de Administração do Sistema Penitenciário

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
DONATILA CABREIRA DE SOUZA / GESTOR PENITENCIARIO SUP - D	33010101 / 10487425120	Campo Grande / Amambai	01/04/2007 / 05/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
RITA LUCIANA DOMINGUES / GESTOR PENITENCIARIO SUP - A	33209361 / 51914638115	Campo Grande / Amambai	01/04/2007 / 05/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,00

AGESUL - AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
RAUL HERNANDEZ DA ROSA / FISCAL DE OBRAS PUBLICAS	36015441 / 25055941120	Campo Grande / Nova Andradina	02/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 175,00

AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALBERTO ALVES DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	5852381 / 16214579153	Campo Grande / Dourados	09/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 200,00

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADEMIR IRIARTE AMORIM / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37000201 / 31222510197	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00

A DENILSON DA SILVA SANTOS / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37200551 / 35119918115	Bataguassu / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 281,25
AFONSO ROA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37000461 / 17518920182	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ALZIMARA GONCALVES MARTINS / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37201601 / 40320316149	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
ANA BERNADETE ALMEIDA DA S. FERREIRA / AGENTE DE ATIV. DE TRANSITO	7537261 / 36544507172	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
ANA ELIZA GARCIA DE SOUZA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37001431 / 45677840149	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 224,17
ANTONIO APARECIDO DA SILVA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37085781 / 16420365104	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37002321 / 10503129100	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37210271 / 60929464168	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
ARMINDO DOS SANTOS CAITANO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37002911 / 44761600187	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00
ARNOBIO VIEIRA DA COSTA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37068261 / 17386101104	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
CALISTO MERCADO MAGALHAES / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37208371 / 16419782104	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37209421 / 33738416153	Campo Grande / Brasília	08/04/2007 / 10/04/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 360,00
CELINA GIMENEZ FERREIRA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37070751 / 44557817149	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00
CICERO DA SILVA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	8771401 / 23824115115	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00

DAITOR FAGUNDES / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37005931 / 10463836120	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
DANTE CARLOS VIGNOLI / ASSESSOR	9270073 / 78077583172	Campo Grande / Brasília	08/04/2007 / 10/04/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 360,00
DIORANDE GARCIA DE FREITAS / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37006901 / 6575340130	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
DIRCEU GARCIA DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37090001 / 17752515191	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
DIRCEU GARCIA DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37090001 / 17752515191	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 224,17
DORALICE LERIANI PINNOW / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37200981 / 44769628153	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
EDSON ROBERTO MATTOS / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	8784051 / 69899193887	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
ERMGARD WALDOW / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37061841 / 16386507134	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
FERNANDO TADAHIKO OSHIRO / GESTOR DE ATIV. DE TRANSITO	37084701 / 14244390197	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
FRANCISCO DE FREITAS / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37201011 / 46465707187	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37071801 / 47494069100	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
GABRIEL CORREA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37010501 / 99613174834	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
GEOVANI TIMOTEU DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37057061 / 39004848134	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
GILVAN FABRICIO DA SILVA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37201951 / 45680256134	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
INACIO CATARINO MONTEIRO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37012391 / 15696944191	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
ITALO MARCELO DE BRITO NOGUEIRA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	8791181 / 90015738191	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00

IZALTINO CUENGA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37013281 / 17373190120	Campo Grande / Naviraí	01/04/2007 / 05/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
IZALTINO CUENGA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37013281 / 17373190120	Campo Grande / Naviraí	08/04/2007 / 12/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
JAIME CORREA TEIXEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37013871 / 10959122168	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
JAIRO DE MATTOS GUEDES / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37014091 / 36586145104	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
JANETE MARIA DE ARRUDA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37014331 / 36598011191	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 224,17
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37015491 / 54219752153	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
JOSE MARIA SOARES DE MOURA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	8792071 / 25083090104	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
LINALDO BORGES FERREIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017001 / 5162181153	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37202681 / 69765855168	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONCA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017781 / 20276346149	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
LUIZA CORREA DA COSTA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37059601 / 10418954100	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
MANOEL MALAQUIAS DO PRADO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37038191 / 8634530159	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
MARCEL MARINHO DA SILVA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37037031 / 56199236149	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
MARCILIO XAVIER DE SOUZA / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37042381 / 26800616168	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MARCIO AURELIO MENDONCA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37088451 / 17742439115	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00
MARCO AURELIO LEONE / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089181 / 56256540930	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37105481 / 16491998134	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37018671 / 63838451104	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MARIA ROSA DE ALMEIDA / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37064431 / 16382102172	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MARIA TORRES DE BRITO / ASSIST. DE ATIV. DE TRANSITO	37054981 / 20558384153	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID. DE TRANSITO	37197311 / 66184711172	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora - Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - public@net.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	24
Boletim de Licitações.....	29
Boletim de Pessoal.....	30
Órgãos Federais.....	37
Poder Legislativo.....	38
Poder Judiciário Federal.....	39
Municipalidades.....	81
Publicações a Pedido.....	86

OLMIRO ALVES DE MOURA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37024211 / 4551702153	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
PAULO ROBERTO BRANDAO COELHO / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37034791 / 40359379168	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00
PEDRO GUERREIRO / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37025101 / 29428718149	Campo Grande / Bataguassu	08/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 220,00
PEDRO PINHEIRO TORRES / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37198041 / 10537988149	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
PIO DE ARAUJO FILHO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37025291 / 10894942115	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
RAMAO LOPES BARBOSA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37025451 / 10511717172	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
ROGERIA DOS ANJOS SAMPAIO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37026181 / 17749069100	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37197661 / 40722643187	Campo Grande / Rio Brilhante	08/04/2007 / 12/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37048901 / 43681590125	Campo Grande / Bodoquena	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
RUTH BAPTISTA SORENSEN / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37063701 / 31263950159	Campo Grande / Três Lagoas	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,00
SARA NUNES DE SOUZA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37041301 / 36583910144	Campo Grande / Terenos	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37027741 / 71164960849	Campo Grande / Corumbá	01/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
SILVIO ANGELO DA SILVA / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37028121 / 23694815104	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	08/04/2007 / 09/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
VALDOMIRO DA SILVA NETO / ASSIST.DE ATIV. DE TRANSITO	37116921 / 20554079100	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	08/04/2007 / 11/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 140,00

SED - Secretaria Estadual de Educação

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA MARIA PEDRA / ADVOGADO 1A.	6405301 / 20403356172	Campo Grande / Anastácio	09/04/2007 / 12/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 179,17
GISELLE DOS SANTOS BUGINI / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	3455391 / 56930780197	Campo Grande / Anastácio	09/04/2007 / 12/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 179,17
HAIDE NOGUEIRA DA CUNHA / PROFESSOR	8414711 / 68217439834	Campo Grande / Dourados	09/04/2007 / 12/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 226,56
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVEIRA / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	8071411 / 42182913149	Campo Grande / Ponta Porã	02/04/2007 / 05/04/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 223,96

SES - Secretaria de Estado de Saúde

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ALBERTINA MARTINS DE CARVALHO /	/ 59607556100	Campo Grande / Ponta Porã	02/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 170,83
CHRISTIAN ALLAN HIDEO KASAYA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7850911 / 25109599807	Campo Grande / Chapadão do Sul	09/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00

FERNANDA CRISTINA RODRIGUES / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	8348401 / 46576606168	Campo Grande / Navegantes	08/04/2007 / 14/04/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 248,00
GIOVANNA BORGES NICOLIELO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7851301 / 25112662883	Campo Grande / Chapadão do Sul	09/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
LIGIA FERNANDES LIMA NANTES / ENFERMEIRO	15589001 / 66276489115	Campo Grande / Ponta Porã	02/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 170,83
OSWALDO ARGUELHO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	1993201 / 10469630159	Campo Grande / Aquidauana	05/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 20,00
SERGIO ANTONIO SIQUEIRA / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	7063701 / 71597115800	Campo Grande / Ponta Porã	02/04/2007 / 05/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 170,83
VILSON PIRES DE AZAMBUJA / TECNICO FISCALIZACAO SANITARIA	2371751 / 4537823100	Três Lagoas / Chapadão do Sul	09/04/2007 / 13/04/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00

UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
FABRICIO SERGIO DE PAULA / PROF.ENSINO SUPERIOR IV-40H	32595361 / 85529346120	Dourados / Campinas	01/04/2007 / 06/04/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 853,33

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2003 N° Cadastral 0021/2004-SERC

Processo n° Partes:

11/005.323/2007

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e ITEL INFORMATICA LTDA.

Objeto:

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento alterar a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.7 - O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 1º de abril de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, de acordo com a legislação pertinente.

Data de Assinatura:

01/04/2007

Do Prazo:

01/04/2007 a 31/03/2008

Assinam:

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO e JOÃO ROBERTO BAIRD.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 13/2007 – PROCESSO N. 11/041695/2006-SERC (ALIM n. 0009262-E/2006) – RECURSOS: Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 10/2006 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e André Élio Mioranza – CCE N. 28.504.094-4 – Ponta Porã-MS – AUTUANTE: Carlos Alberto Bernardon – JULGADOR SINGULAR: Jaime Luiz Albino – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte – RELATORA: Cons. Neuza Maria Mecatti.

EMENTA: MULTA (ICMS) – GADO BOVINO – OMISSÃO DE ENTRADA – CARACTERIZAÇÃO. TRANSPORTE PELO PRÓPRIO DESTINATÁRIO – NÃO-COMPROVAÇÃO – REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS.

CONSTATADA, M EDIANTE LEVANTAM ENTO ESPECÍFICO REALIZADO COM BASE NOS DADOS CONSTANTES NA DAP E NOS DOCUM ENTOS RECEBIDOS E EM ITIDOS PELD CONTRIBUINTE, A OCORRÊNCIA DE ENTRA DA DE GADO BOVINO SEM A EXIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS DOCUM ENTOS FISCAIS, É LÍCITO AO FISCO APLICAR A PENALIDADE CABÍVEL.

É LEGÍTIM A A REVISÃO DA PENALIDADE EM FAVOR DO INFRATOR QUANDO NÃO DEM ONSTRADO QUE FOI ELE, COM O DESTINATÁRIO, O TRANSPORTADOR DAS M ERCADERIAS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos Voluntário e Reexame Necessário n. 10/2006, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e improvemento dos recursos, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2007.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Neuza Maria Mecatti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20.03.2007, os Conselheiros Gervásio Alves de Oliveira Júnior, Valbério Nobre de Carvalho, Jânio Heder Secco, Hamilton Crivelini, Roberto Tarashique Oshiro Júnior, Valter Rodrigues Mariano e Flávio Nogueira Cavalcanti. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

Republica-se com a finalidade de ajustar os valores contábeis devido ao encerramento do Balanço Geral do Estado, os quadros demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2006, publicado no D.O.E. n. 6.900 do dia 29 de janeiro de 2007.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	1.309.161.539,66
Pessoal Ativo	1.328.523.488,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.756.670,63
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	27.118.619,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.070.430,43
Decorrentes de Decisão Judicial	3.702.342,13
Despesas de Exercícios Anteriores	17.554.061,29
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	791.785,93
Imposto de Renda	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	191.847.339,48
Contribuições Patronais	191.847.339,48
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.501.008.879,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.427.591.879,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	43,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.679.520.020,91
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	1.595.544.019,87

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72**ETSUO HIRAKAVA**Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04**REDEL FURTADO NERES**Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	80.260.364,00
Pessoal Ativo	86.282.468,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	6.022.104,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Imposto de Renda	6.022.104,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	7.700.229,76
Contribuições Patronais	7.700.229,76
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	87.960.593,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.427.591.879,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	2,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 3%	102.827.756,38
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	97.686.368,56

FONTE: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72**ETSUO HIRAKAVA**Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04**REDEL FURTADO NERES**Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	124.939.529,85
Pessoal Ativo	142.967.673,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	18.028.143,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.838.859,87
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Imposto de Renda	16.189.283,71
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	20.999.370,49
Contribuições Patronais	20.999.370,49
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	145.938.900,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.427.591.879,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	4,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	205.655.512,76
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	195.372.737,13

FONTE: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

Governador do Estado de MS

CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA

Secretário de Estado de Receita e Controle

CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES

Auditor Geral do Estado

CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA

Coordenador de Contabilidade

Contador-MS 006655/0-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	50.843.875,00
Pessoal Ativo	61.590.688,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	10.746.813,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	44.967,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Imposto de Renda	10.701.846,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	9.691.617,67
Contribuições Patronais	9.691.617,67
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	60.535.492,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.427.591.879,41
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	1,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	68.551.837,59
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	65.124.245,71

FONTE: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

Governador do Estado de MS

CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA

Secretário de Estado de Receita e Controle

CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES

Auditor Geral do Estado

CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA

Coordenador de Contabilidade

Contador-MS 006655/0-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.117.358.528,48	6.061.729.030,26	6.110.307.085,59	6.207.989.135,37
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.972.013.471,77	5.914.049.214,39	5.964.678.989,31	6.058.941.571,90
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	102.861.756,88	106.317.598,19	105.597.629,26	110.390.025,70
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	42.483.299,53	41.362.217,68	40.030.467,02	38.657.537,77
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	42.483.299,53	41.362.217,68	40.030.467,02	38.657.537,77
Previdenciárias	42.483.299,53	41.362.217,68	40.030.467,02	38.657.537,77
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Provisões de PPPs	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	0	0	16.890.962,56	0
Ativo Disponível	174.505.423,34	203.230.930,10	216.933.500,49	127.917.779,60
Haveres Financeiros	11.632.262,52	9.986.320,28	8.818.639,22	5.325.964,21
(-) Restos a Pagar Processados	400.619.905,16	227.796.714,02	208.861.177,15	187.491.626,93
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	488.405.423,67	285.626.281,12	260.906.757,84	334.860.789,64
Precatórios anteriores a 5.5.2000	273.923.204,37	271.046.817,48	277.797.720,40	280.612.906,52
Insuficiência Financeira	214.482.219,30	14.579.463,64	(16.890.962,56)	54.247.883,12
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	6.117.358.528,48	6.061.729.030,26	6.093.416.123,03	6.207.989.135,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.041.883.253,49	3.111.430.526,25	3.302.841.626,90	3.427.591.879,41
% da DC sobre a RCL	201,10	194,82	185,00	181,12
% da DCL sobre a RCL	201,10	194,82	184,49	181,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL	6.083.766.506,98	6.222.861.052,50	6.605.683.253,80	6.855.183.758,82

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ⁴	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	294,23%	94,23%	6,28%	278,18%	286,19%	310,34%	292,91%	280,05%	266,64%	263,45%	242,73%	231,60%
% Limite de Endividamento	294,23%			287,95%			281,67%			275,38%		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	213,82%	216,16%	201,10	194,82	184,49	181,12						
% Limite de Endividamento	269,10%			262,82%			256,54%			250,26%		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento	243,97%			237,69%			231,41%			225,13%		
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento	218,85%			212,56%			206,28%			200,00%		

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	75.933.760,68	65.649.618,77	66.408.672,88	61.265.478,96
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	75.933.760,68	65.649.618,77	66.408.672,88	61.265.478,96
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	75.933.760,68	65.649.618,77	66.408.672,88	61.265.478,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.041.883.253,49	3.111.430.526,25	3.302.841.626,90	3.427.591.879,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	2,50	2,11	2,01	1,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	669.214.315,77	684.514.715,78	726.625.157,92	754.070.213,47
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	99.369.565,08	85.672.669,24	84.630.386,14	84.027.266,62
Aval ou fiança em operações de crédito	99.369.565,08	85.672.669,24	84.630.386,14	84.027.266,62
Outras garantias	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	99.369.565,08	85.672.669,24	84.630.386,14	84.027.266,62

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

Nota:

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ 1,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		767.621,30
Externas		767.621,30
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA		767.621,30
Internas		-
PROMOSEF		-
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		767.621,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		3.427.591.879,41
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		0,02
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		548.414.700,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		239.931.431,56

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
Nota:

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	160.593.779,59	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	631.290.346,85
Caixa	138,92	Depósitos	102.013.146,65
Bancos	124.568.541,83	Restos a Pagar Processados	423.606.408,60
Conta Movimento	122.470.107,93	Do Exercício	236.114.781,67
Contas Vinculadas	2.098.433,90	De Exercícios Anteriores	187.491.626,93
Aplicações Financeiras	938.174,11	Outras Obrigações Financeiras	105.670.791,60
Outras Disponibilidades Financeiras	35.086.924,73		
Recursos Governamentais a receber	35.086.924,73		
SUBTOTAL	160.593.779,59	SUBTOTAL	631.290.346,85
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	470.696.567,26	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	631.290.346,85	TOTAL	631.290.346,85
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			72.534.231,98
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	51.817.721,87	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	72.652.341,80
Caixa	-	Depósitos	37.520.474,35
Bancos	2.369.629,04	Restos a Pagar Processados	35.131.867,45
Conta Movimento	2.369.629,04	Do Exercício	35.131.867,45
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	41.295,70	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras	49.406.797,13		
Recursos Governamentais a Receber	49.406.797,13		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	20.834.619,93	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	72.652.341,80	TOTAL	72.652.341,80
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

Nota:

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
EXECUTIVO	187.491.626,93	253.462.003,62	50.989.315,39	-	-
LEGISLATIVO	-	6.462.497,79	-	-	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	-	3.104.638,85	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	3.357.858,94	-	-	-
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-	-
FUNDO ESP DE DESENV MODERN E APERF DO TC MS	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	-	4.235.086,92	16.684.337,68	-	-
TRIBUNAL DE JUSTICA	-	4.227.715,85	732.652,76	-	-
FUNDO ESP INST DESEN AP ATIV JUI ESP CIV CRIM	-	7.371,07	15.951.684,92	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	7.087.060,79	4.860.578,91	-	-
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	-	7.087.060,79	4.842.421,15	-	-
FUNDO ESPECIAL DE APOIO DE DESENV DO MP	-	-	18.157,76	-	-
TOTAL	187.491.626,93	271.246.649,12	72.534.231,98	-	-

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<Identificação das Destinações de Recursos>					
TOTAL					

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

Nota:

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2006

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.795.443.865,91	52,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	2.056.555.127,65	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	1.953.727.371,26	57,00
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.207.989.135,37	181,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.855.183.758,82	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	61.265.478,96	1,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	754.070.213,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	767.621,30	0,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	548.414.700,71	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da R	239.931.431,56	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	72.534.231,98	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado de MS
CPF: 040.649.921-72

ETSUO HIRAKAVA
Secretário de Estado de Receita e Controle
CPF: 454.358.208-04

REDEL FURTADO NERES
Auditor Geral do Estado
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA
Coordenador de Contabilidade
Contador-MS 006655/0-1

Contribuição Patronal Pensionista Militar	-	-	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	223.213.100,00	223.213.100,00	(17.491.262,52)	15.410.499,70	79.104.585,26
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	113.708.536,29	39.945.116,82	113.708.536,29	78.774.256,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	582.726.000,00	859.883.025,08	136.924.219,82	561.701.928,06	457.287.148,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre 2006	Até o Bimestre/ 2006	Até o Bimestre 2005
ADMINISTRAÇÃO (VII)	8.233.200,00	9.233.200,00	1.718.044,14	5.823.495,14	5.068.394,65
Despesas Correntes	8.053.200,00	9.053.200,00	1.718.044,14	5.823.495,14	5.068.394,65
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	574.492.800,00	612.104.329,34	140.186.584,13	584.924.404,13	459.905.905,56
Pessoal Civil	574.492.800,00	612.104.329,34	121.029.021,10	502.022.091,10	397.125.279,68
Aposentadorias	474.922.300,00	512.533.829,34	96.844.130,04	403.872.130,04	322.749.228,04
Pensões	97.500.000,00	97.500.000,00	21.943.011,24	91.865.011,24	73.145.076,12
Outros Benefícios Previdenciários	2.070.500,00	2.070.500,00	2.241.879,82	6.284.949,82	1.230.975,52
Pessoal Militar	-	-	19.157.563,03	82.902.313,03	62.780.625,88
Reformas	-	-	15.913.394,80	69.368.394,80	53.259.683,79
Pensões	-	-	3.243.717,97	13.529.717,97	9.513.205,61
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	450,26	4.200,26	7.736,48
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	582.726.000,00	621.337.529,34	141.904.628,27	590.747.899,27	464.974.300,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	238.545.495,74	(4.980.408,45)	(29.045.971,21)	(7.687.151,66)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
Caixa			2006	2005	
Bancos Conta Movimento		89.198,92	2.369.629,04	1.477.182,98	
Investimentos		441.563,04	41.295,70	323.192,22	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez / 2005 (a)	Em 31 Out / 2006 (b)	Em 31 Dez / 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.117.358.528,18	6.142.671.816,24	6.207.989.135,37
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	174.505.423,34	195.503.309,20	125.914.709,16
Haveres Financeiros	-	-	5.325.964,21
(-) Restos a Pagar Processados	400.619.905,16	201.159.278,46	187.491.626,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.117.358.528,18	6.142.671.816,24	6.207.989.135,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	145.345.056,41	146.523.086,32	319.270.444,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.972.013.471,77	5.996.148.729,92	5.888.718.691,08

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(107.430.038,84)	(83.294.780,69)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.425.198.000,00

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

¹ Rerefente a Parcelamento de INSS e Precatórios posteriores de 05.05.2000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre 2006	Até o Bimestre 2006	Até o Bimestre 2005
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	4.675.815.859,32	857.368.501,84	4.375.291.492,59	3.777.089.540,87
Receita Tributária ¹	2.857.788.925,00	522.716.680,51	2.930.064.155,52	2.435.439.553,29
ICMS	2.508.362.425,00	451.853.689,30	2.556.019.326,02	2.142.987.871,93
IPVA	110.068.000,00	4.731.366,49	119.549.359,69	100.070.346,92
ITCD	24.098.000,00	4.852.160,24	23.748.531,40	18.984.996,23
IRRF	147.538.000,00	44.134.328,34	173.322.518,96	132.514.674,50
Outras Receitas Tributárias	67.722.500,00	17.145.136,14	57.424.419,45	40.881.663,71
Receita de Contribuição	415.475.600,00	57.007.644,24	245.553.862,31	280.926.254,90
Receita Previdenciária	228.037.000,00	44.486.325,15	154.486.825,34	129.900.182,71
Outras Contribuições	187.438.600,00	12.521.319,09	91.067.036,97	151.026.072,19
Receita Patrimonial Líquida	1.518.741,47	775.774,39	1.302.734,42	745.486,88
Receita Patrimonial	37.170.941,47	8.451.523,97	35.792.062,88	22.121.931,31
(-) Aplicações Financeiras	35.652.200,00	7.675.749,58	34.489.328,46	21.376.444,43
Transferências Correntes ¹	973.993.874,35	186.715.768,40	929.370.949,25	816.657.194,35
FPE	321.695.250,00	69.881.421,67	339.388.310,71	339.193.760,17
Outras Transferências Correntes	652.298.624,35	116.834.346,73	553.982.638,54	477.463.434,18
Demais Receitas Correntes	427.038.718,50	90.152.634,30	268.999.791,09	243.321.051,45
Dívida Ativa	9.002.000,00	164.554,24	7.528.278,39	26.803.103,94
Diversas Receitas Correntes	418.036.718,50	89.988.080,06	261.471.512,70	216.517.947,51

RECEITAS DE CAPITAL (II)	451.109.157,24	20.541.318,09	129.164.744,98	161.873.161,81
Operações de Crédito (III)	60.116.000,00	547.056,02	767.621,30	2.952.002,67
Amortização de Empréstimos (IV)	1.734.581,44	319.105,88	1.734.581,44	1.787.646,32
Alienação de Bens (V)	2.222.775,80	562.945,06	2.222.775,80	1.031.121,15
Transferências de Capital	352.307.000,00	15.963.666,17	117.983.420,95	155.991.285,26
Convênios	141.142.700,00	3.517.898,67	24.829.902,54	32.220.588,34
Outras Transferências de Capital	211.164.300,00	12.445.767,50	93.153.518,41	123.770.696,92
Outras Receitas de Capital	34.728.800,00	3.148.544,96	6.456.345,49	111.106,41
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	387.035.800,00	19.112.211,13	124.439.766,44	156.102.391,67
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	5.062.851.659,32	876.480.712,97	4.499.731.259,03	3.933.191.932,54
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre 2006	Até o Bimestre 2006	Até o Bimestre 2005
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.738.343.585,45	767.997.978,07	4.146.622.520,59	3.524.903.093,99
Pessoal e Encargos Sociais	1.845.030.956,87	332.362.528,39	1.620.041.128,17	1.366.641.082,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	195.769.460,71	14.904.595,98	181.146.085,40	161.683.524,52
Outras Despesas Correntes	2.697.543.167,87	420.730.853,70	2.345.435.307,02	1.996.578.486,79
Transferências Constitucionais e Legais	842.393.330,57	142.525.755,60	828.298.207,02	649.851.044,38
Demais Despesas Correntes	1.855.149.837,30	278.205.098,10	1.517.137.100,00	1.346.727.442,41
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.542.574.124,74	753.093.382,09	3.965.476.435,19	3.363.219.569,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	922.626.141,47	31.544.676,08	529.531.424,57	505.867.037,07
Investimentos	689.412.519,28	5.819.614,93	307.221.933,91	314.734.639,99
Inversões Financeiras	2.563.800,00	-	383.606,89	212.305,54
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.563.800,00	-	383.606,89	212.305,54
Amortização da Dívida (XIV)	230.649.822,19	25.725.061,15	221.925.883,77	190.920.091,54
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	691.976.319,28	5.819.614,93	307.605.540,80	314.946.945,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	116.898,43	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	5.234.667.342,45	758.912.997,02	4.273.081.975,99	3.678.166.515,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(171.815.683,13)	117.567.715,95	226.649.283,04	255.025.417,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			516.746.000,00	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

Nota: * Deduzidos os valores do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2005			
EXECUTIVO	103.105.069,99	269.193.567,18	27.769.088,01	157.037.922,23	187.491.626,93
LEGISLATIVO	-	9.856.736,28	-	9.856.736,28	-
Assembleia Legislativa	-	5.830.012,80	-	5.830.012,80	-
Tribunal de Contas do Estado	-	4.026.723,48	-	4.026.723,48	-
FUNTC	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	-	6.825.789,77	304,05	6.825.485,72	0,00
Tribunal de Justiça do Estado	-	6.795.489,77	304,05	6.795.185,72	0,00
FUNJECC	-	30.300,00	-	30.300,00	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
FEADMP-MS	-	-	-	-	-
TOTAL	103.105.069,99	297.514.835,17	27.769.392,06	185.358.886,17	187.491.626,93

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	108.610.816,53	31.434.751,57	77.176.064,96	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	-	-	-
FUNTC	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	2.082.972,67	509.602,58	1.544.709,53	28.660,56
Tribunal de Justiça do Estado	214.090,54	4.626,72	182.061,09	27.402,73
FUNJECC	1.868.882,13	504.975,86	1.362.648,44	1.257,83
MINISTÉRIO PÚBLICO	6.255.868,75	1.378.370,66	4.877.498,09	-
Procuradoria Geral de Justiça	6.115.468,75	1.314.170,66	4.801.298,09	-
FEADMP-MS	140.400,00	64.200,00	76.200,00	-
TOTAL	116.949.657,95	33.322.724,81	83.598.272,58	28.660,56

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2006

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X						RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.801.615.000,00	2.937.188.969,88	539.730.969,24	2.913.636.210,49	99,20	
Recetas de Impostos	3.146.710.000,00	3.231.122.718,35	588.492.198,95	3.227.813.541,10	99,90	
Receta Resultante do ICMS	2.859.000.000,00	2.908.002.877,74	533.857.414,57	2.905.044.169,09	99,90	
ICMS	2.511.624.925,76	2.558.872.729,50	452.340.932,64	2.558.872.729,50	100,00	
Divida Ativa do ICMS	7.987.499,76	7.987.499,76	(61.219,60)	6.322.813,28	79,16	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Divida Ativa do ICMS	17.749.999,48	17.749.999,48	2.581.398,20	16.455.977,31	92,71	
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	321.637.575,00	323.392.649,00	78.996.303,33	323.392.649,00	100,00	
Receta Resultante de Outros Impostos	287.710.000,00	323.119.840,61	54.634.784,38	322.769.372,01	99,89	
ITCD	24.098.000,00	24.098.000,00	4.852.160,24	23.748.531,40	98,55	
IPVA	110.068.000,00	119.549.359,69	4.731.366,49	119.549.359,69	100,00	
IRRF	147.538.000,00	173.322.518,96	44.134.328,34	173.322.518,96	100,00	
Divida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	1.000,00	1.000,00	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Divida Ativa	6.005.000,00	6.148.961,96	916.929,31	6.148.961,96	100,00	
Recetas de Transferências Constitucionais e Legais	431.641.000,00	499.635.294,96	89.212.813,72	479.391.712,82	95,95	
Cota-Parte FPE (85%)	321.695.250,00	375.388.310,71	69.881.421,67	375.388.310,71	100,00	
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	35.591.825,00	35.591.825,00	2.558.040,48	15.348.242,86	43,12	
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	10.200.500,00	17.488.125,14	3.541.063,04	17.488.125,14	100,00	
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	64.153.425,00	71.167.034,11	13.232.288,53	71.167.034,11	100,00	
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	-	-	-	-	-	
(-) Transferências Constitucionais	776.736.000,00	793.569.043,43	137.974.043,43	793.569.043,43	100,00	
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	288.037.400,00	329.056.000,66	57.318.309,50	309.372.445,94	94,02	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	244.804.000,00	260.036.987,93	49.233.250,98	260.036.987,93	100,00	
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	244.804.000,00	260.036.987,93	49.233.250,98	260.036.987,93	100,00	
Complementação da União ao FUNDEF	-	-	-	-	-	
Transferências do FNDE	19.754.000,00	45.548.612,73	7.763.671,60	45.548.612,73	100,00	
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	23.479.400,00	23.479.400,00	321.386,92	3.786.845,28	16,13	
Receta de Operações de Crédito destinada à Educação	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Vinculadas à Educação	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	2.703.861.400,00	2.871.694.287,43	504.820.686,88	2.828.448.973,32	98,49	
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/e)	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	423.552.000,00	482.941.555,61	86.711.892,19	437.202.152,04	90,53	
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	189.606.400,00	212.855.899,11	40.127.665,68	186.888.792,40	87,80	
Despesas com Ensino Médio	47.624.500,00	57.100.610,84	17.837.785,64	51.960.859,75	91,00	
Outras Despesas com Ensino	186.321.100,00	212.985.045,66	28.746.440,87	198.352.499,89	93,13	
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	244.836.000,00	282.132.054,34	31.457.360,25	269.309.828,74	95,46	
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	244.836.000,00	282.132.054,34	31.457.360,25	269.309.828,74	95,46	
Outras Despesas no Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	24.839.000,00	30.517.009,60	16.671.197,07	26.439.440,82	86,64	
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.380.900,00	81.924.530,00	2.138.816,46	44.078.898,10	53,80	
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	758.607.900,00	877.515.149,55	136.979.265,97	777.030.319,70	88,55	
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					VALOR	
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)					134.522.695,18	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					-	
DEDUÇÕES DA DESPESA					VALOR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)					-	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA ¹					-	
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)					-	
Outras Despesas com Ensino					-	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)					-	
TOTAL (XVI)					-	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2005	Aplicação Apurada em 2005	RESTOS A PAGAR	
	(e)	(f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	625.101.000,00	769.874.391,60	5.208.107,15	814.071,12
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	375.060.600,00	523.272.047,10	38.400.034,11	1.300.368,41
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006			VALOR	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)			-	
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)			-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII) - (XVI)]			841.034.675,96	

Página 1 de 2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2006

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X						RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/a)	
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS²						
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [(XIX-XVII) / I]						28,87
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88						
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XVII)] / (I x 0,25)						81,10
CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88						
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (X / IV)						103,57
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88						
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF			Em 31 de dezembro de 2005		Até o Bimestre 2006	
			4.169,25		787,19	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o bimestre (f)	% (f/e)	
ENSINO FUNDAMENTAL	481.962.600,00	557.113.163,05	87.338.566,88	501.177.313,17	89,96	
ENSINO MÉDIO	71.005.500,00	79.322.340,84	18.240.676,68	63.154.544,34	79,62	
ENSINO PROFISSIONAL	1.438.500,00	1.705.800,00	33.018,90	778.408,23	45,63	
ENSINO SUPERIOR	54.681.900,00	54.914.900,00	6.942.451,07	41.429.954,39	75,44	
EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.614.900,00	14.619.900,00	2.281.531,35	12.718.262,35	86,99	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.042.900,00	3.524.900,00	401.377,21	930.339,79	26,39	
OUTRAS SUBFUNÇÕES	139.861.600,00	166.314.145,66	21.741.643,88	156.841.497,43	94,30	
TOTAL DAS DESPESAS	758.607.900,00	877.515.149,55	136.979.265,97	777.030.319,70	88,55	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

Página 2 de 2

¹ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	60.116.000,00	767.621,30	59.348.378,70
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A LIQUIDAR
	(c)	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	922.626.141,47	529.531.424,57	393.094.716,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	922.626.141,47	529.531.424,57	393.094.716,90
APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	(862.510.141,47)	(528.763.803,27)	(333.746.338,20)

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUTIVO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2006	177.909.409,60	97.850.175,28	390.410.826,00	-114.651.241,12	-363.561.536,12
2007	175.231.446,00	96.509.564,89	475.074.675,87	-203.333.664,98	-317.984.906,10
2008	176.101.593,20	97.041.898,09	481.833.278,61	-208.689.787,32	-412.023.452,30
2009	176.684.583,40	97.430.317,09	493.808.746,75	-219.693.846,26	-428.383.633,58
2010	177.575.794,80	97.820.993,96	505.789.912,14	-230.393.123,38	-450.086.969,64
2011	177.630.778,00	98.115.331,07	521.397.699,98	-245.651.590,91	-476.044.714,29
2012	177.893.794,00	98.356.021,79	538.392.968,65	-262.143.152,86	-507.794.743,77
2013	177.973.889,60	98.514.524,02	559.168.272,42	-282.679.858,80	-544.823.011,66
2014	177.961.004,00	98.622.122,19	581.282.764,79	-304.699.638,60	-587.379.497,40
2015	178.048.520,00	98.782.625,92	600.128.723,87	-323.297.577,95	-627.997.216,55
2016	178.145.806,80	98.947.368,71	617.385.366,29	-340.292.190,78	-663.589.768,73
2017	178.049.326,00	99.023.560,02	636.767.886,08	-359.695.000,06	-699.987.190,84
2018	177.867.684,80	99.056.674,54	657.657.625,55	-380.733.266,21	-740.428.266,27
2019	177.776.814,80	99.121.493,99	675.730.672,74	-398.832.363,95	-779.565.630,16
2020	177.262.503,60	98.969.831,42	704.804.775,77	-428.572.440,75	-827.404.804,70
2021	177.093.768,80	98.993.869,27	732.808.943,36	-456.721.305,29	-885.293.746,04
2022	176.879.440,40	98.993.867,92	743.979.347,52	-468.106.039,20	-924.827.344,49
2023	176.453.404,40	98.881.658,77	768.878.723,59	-493.543.660,42	-961.649.699,62
2024	176.073.242,80	98.792.493,94	791.576.614,61	-516.710.877,87	-1.010.254.538,29
2025	175.901.944,40	98.794.648,62	806.889.604,98	-532.193.011,96	-1.048.903.889,83
2026	175.848.504,00	98.855.959,59	820.980.794,11	-546.276.330,52	-1.078.469.342,48
2027	175.892.849,60	98.961.091,45	840.209.307,34	-565.355.366,29	-1.111.631.696,81
2028	175.547.390,20	98.848.986,71	853.150.325,22	-578.753.948,31	-1.144.109.314,60
2029	175.614.608,00	98.932.722,20	860.501.026,33	-585.953.696,13	-1.164.707.644,44
2030	175.783.782,20	99.069.746,10	866.930.793,32	-592.077.265,02	-1.178.030.961,15
2031	175.862.718,20	99.150.629,51	871.712.895,73	-596.699.548,02	-1.188.776.813,04
2032	176.123.153,70	99.325.132,83	877.200.052,63	-601.751.766,10	-1.198.451.314,12
2033	176.070.043,50	99.332.400,17	883.116.017,16	-607.713.573,49	-1.209.465.339,59
2034	176.164.952,60	99.401.067,80	886.929.176,05	-611.363.155,65	-1.219.076.729,14
2035	176.186.614,50	99.427.140,93	888.763.689,13	-613.149.933,70	-1.224.513.089,35
2036	176.300.610,85	99.499.198,55	890.078.659,64	-614.278.850,24	-1.227.428.783,94
2037	176.359.957,15	99.536.605,89	891.360.024,34	-615.463.461,30	-1.229.742.311,54
2038	176.317.596,33	99.511.110,58	893.096.932,20	-617.268.225,29	-1.232.731.686,59
2039	176.345.996,13	99.506.034,30	889.911.622,44	-614.059.592,01	-1.231.327.817,30
2040	176.533.868,39	99.587.969,82	891.703.672,64	-615.581.834,43	-1.229.641.426,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.222.775,80	2.222.775,80	-
Alienação de Bens Móveis	1.601.775,80	1.601.775,80	-
Alienação de Bens Imóveis	621.000,00	621.000,00	-
TOTAL	2.222.775,80	2.222.775,80	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Social	-	2.222.775,80	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	2.222.775,80	-
TOTAL	-	2.222.775,80	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2004 (e)	2005 (f) = (b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	-	-	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2006

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	2.801.615.000,00	2.916.861.054,46	2.913.636.210,49	99,89
Impostos	3.111.704.000,00	3.196.032.385,07	3.196.032.385,07	100,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	35.006.000,00	35.006.000,00	31.781.156,03	90,79
Recostas de Transferências Constitucionais e Legais	431.641.000,00	479.391.712,82	479.391.712,82	100,00
(-) Transferências Constitucionais	776.736.000,00	793.569.043,43	793.569.043,43	100,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	131.135.100,00	131.135.100,00	109.753.085,64	83,69
Da União para o Estado	94.088.400,00	94.088.400,00	81.579.729,54	86,71
Dos Municípios para o Estado	-	-	-	-
Demais Estados para o Estado	-	-	-	-
Outras Recostas do SUS	37.046.700,00	37.046.700,00	28.173.356,10	76,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.758.227.900,00	1.758.227.900,00	1.116.546.909,58	63,50
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	385.791.000,00	394.559.683,11	394.559.683,11	100,00
TOTAL	4.305.187.000,00	4.411.664.371,35	3.745.376.522,60	84,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	339.169.900,00	400.631.867,72	366.103.950,77	91,38
Pessoal e Encargos Sociais	83.011.400,00	102.800.146,07	107.860.291,74	104,92
Juros e Encargos da Dívida	12.593.000,00	20.256.400,00	20.249.873,85	99,97
Outras Despesas Correntes	243.565.500,00	277.575.321,65	237.993.785,18	85,74
DESPESAS DE CAPITAL	124.126.200,00	137.758.306,63	97.608.162,42	70,85
Investimentos	80.717.100,00	58.454.306,63	18.474.587,77	31,61
Inversões Financeiras	32.100,00	117.000,00	-	-
Amortização da Dívida	43.377.000,00	79.187.000,00	79.133.574,65	99,93
TOTAL (IV)	463.296.100,00	538.390.174,35	463.712.113,19	86,13

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	463.296.100,00	538.390.174,35	463.712.113,19	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	131.135.100,00	131.135.100,00	109.753.085,64	23,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	94.088.400,00	94.088.400,00	81.579.729,54	17,59
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	37.046.700,00	37.046.700,00	28.173.356,10	6,08
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	332.161.000,00	407.255.074,35	353.959.027,55	76,33

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 2005 (f)	Aplicação Aprazada em 2005 (g)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005 (h)	Cancelados em 2006 (i)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.048.492,50	322.063.506,98	40.667.038,08	4.943.304,42

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005 (VI)

-

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <= > [(V - VI) / I]

12,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (j)	% (j)/total (i)
Atenção Básica	153.419.900,00	142.134.868,03	98.711.646,87	21,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.728.200,00	212.329.457,72	177.687.518,94	38,32
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	1.425.500,00	4.065.300,00	1.845.303,50	0,40
Vigilância Epidemiológica	7.496.400,00	17.776.676,62	7.536.174,58	1,63

Alimentação e Nutrição	-	-	-	-
Outras Subfunções	109.226.100,00	162.083.871,98	177.931.469,30	38,37
TOTAL	463.296.100,00	538.390.174,35	463.712.113,19	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	131.135.100,00	131.135.100,00	109.753.085,64	23,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	94.088.400,00	94.088.400,00	81.579.729,54	17,59
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	37.046.700,00	37.046.700,00	28.173.356,10	6,08
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS ¹	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	332.161.000,00	407.255.074,35	353.959.027,55	76,33

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2006 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		5.081.923.000,00	5.081.923.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		5.245.150.527,63	5.245.150.527,63		
Receitas Realizadas		885.585.569,51	4.538.945.566,03		
Déficit Orçamentário		-	64.701.788,88		
Saldos de Exercícios Anteriores		-	-		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		5.081.923.000,00	5.081.923.000,00		
Dotação Atualizada		5.661.086.625,35	5.661.086.625,35		
Despesas Empenhadas		799.542.654,15	4.676.153.945,16		
Despesas Liquidadas		1.016.309.742,37	4.603.647.354,91		
Superávit Orçamentário		-	-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		799.542.654,15	4.676.153.945,16		
Despesas Liquidadas		1.016.309.742,37	4.603.647.354,91		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			3.427.591.879,41		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		-	-		
Receitas Previdenciárias (III)		64.290.066,37	202.344.334,67		
Repasse Previdenciários (IV)		72.634.153,45	359.357.593,39		
Despesas Previdenciárias (V)		141.904.628,27	590.747.899,27		
Resultado Previdenciário (III + IV - V)		(4.980.408,45)	(29.045.971,21)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		1.425.198.000,00	(83.294.780,69)	(5,84)	
Resultado Primário		516.746.000,00	226.649.283,04	43,86	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		400.619.905,16	27.769.392,06	185.358.896,17	187.491.626,93
Poder Legislativo		372.298.637,17	27.769.088,01	157.037.922,23	187.491.626,93
Poder Judiciário		9.856.736,28	-	9.856.736,28	-
Ministério Público		6.825.789,77	304,05	6.825.485,72	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		11.638.741,94	-	11.638.741,94	-
Poder Executivo		116.949.657,95	33.322.724,81	83.598.272,58	28.660,56
Poder Legislativo		108.610.816,53	31.434.751,57	77.176.064,96	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		2.082.972,67	509.602,58	1.544.709,53	28.660,56
TOTAL		517.569.563,11	61.092.116,87	268.957.158,75	187.520.287,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec de Impostos na Manut e Desenvol do Ensino - MDE		841.034.675,96	25%	28,87	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		2.362.885.265,28	60%	81,10	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		3.017.535.601,78	60%	103,57	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		767.621,30	59.348.378,70		
Despesa de Capital Líquida		529.531.424,57	393.094.716,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Repasse da Contribuição Patronal (III)		177.909.409,60	178.145.806,80	175.848.504,00	176.533.868,39
Receitas Previdenciárias (IV)		97.850.175,28	98.947.368,71	98.855.959,59	99.587.969,82
Despesas Previdenciárias (V)		390.410.826,00	617.385.366,29	820.980.794,11	891.703.672,64
Resultado Previdenciário (IV - V)		(114.651.241,12)	(340.292.190,78)	(546.276.330,52)	(615.581.834,43)
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.222.775,80	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.222.775,80	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		353.959.027,55	12,00	12,15	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 7/2007

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidenta do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia doze do mês de abril, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar De Camargo, s/n, UNIFISCO - Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Recurso: Voluntário n. 32/2006
Processo: 11/071491/2004-SERC - ALIM n. 0003640 "E" de 31.08.04 - CCE: 28.309.358-7

Recorrente: Guadalajara S.A. Indústria de Roupas - Campo Grande-MS.
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Carlos Alberto Magalhães
Julgador de 1ª Instância: Jonas Pimenta Filho
Relator: Cons. Jânio Heder Secco

Recurso: Voluntário n. 17/2006
Processo: 11/089714/2004-SERC - ALIM n. 0004393 "E" de 18.11.04 - CCE: 28.611.509-3
Recorrente: José Roberto Ferreira Martins - Dourados-MS. - Patrono: Dr. Clélio Chiesa
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Leidima Praxedes da Silva
Julgador de 1ª Instância: Jaime Luiz Albino
Relator: Cons. Hamilton Crivelini

Recurso: Voluntário n. 2/2007
Processo: 11/003254/2006-SERC - ALIM n. 0009373 "E" de 11.07.06 - CCE: 28.253.054-1
Recorrente: Camargo Corrêa Cimentos S.A. - Bodoquena-MS.- Patrono: Drª Marley Lima de Oliveira Mota
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Antônio Carlos de Mello
Julgadora de 1ª Instância: Adilma Bezerra da Silva
Relator: Cons. Flávio Nogueira Cavalcanti

Recurso: Reexame Necessário n. 17/2006
Processo: 11/021528/2002-SERC - ALIM n. 040616 "A" de 10.12.01 - CCE: 28.095.587-1
Recorrente: Órgão Julgador de 1ª Instância
Recorrida: Grandourados Veículos Ltda. - Dourados-MS.
Autuante: Leidima Praxedes da Silva
Julgadora de 1ª Instância: Adilma Bezerra da Silva
Relatora: Cons. Neuza Maria Mecatti

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 242/2006 Nº Cadastral 0012/2006-SED

Processo nº 29/010.150/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS.
Objeto: "Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12(doze)meses, do período de 01/04/2007 a 31/03/2008".
Data de Assinatura: 30/03/2007
Do Prazo: 01/04/2007 a 31/03/2008
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e JERONYMO GONÇALVES DA FONSECA.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 241/2006 Nº Cadastral 0013/2006-SED

Processo nº 29/010.149/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS FRANCISCANAS.
Objeto: "Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, do período de 01/04/2007 a 31/03/2008".
Data de Assinatura: 30/03/2007
Do Prazo: 01/04/2007 a 31/03/2008
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e CRISTINA SOUZA

Retificação
Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 6.862 de 06 de dezembro de 2006, Página 08

Extrato de Convênio sob n.º cadastral 9571 de 14/11/2006

PROCESSO: 29/013797/2006.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE INDÍGENA DE ENSINO MÉDIO INTERCULTURAL GUATEKA MARÇAL DE SOUZA – DOURADOS/MS, CNPJ/MF N.º 08.285.783/0001-09 –denominado CONVENENTE.

Onde se lê:

Destinar recursos financeiros para execução de reparos emergenciais na estrutura de concreto, estrutura de cobertura, cobertura e revestimento de piso da unidade escolar.

Leia-se:

Destinar recursos financeiros para execução de reparos emergenciais nas instalações elétricas e fechamento de parede de madeira.

Extrato de Convênio sob n.º cadastral 9769 de 06/02/2007

Processo: 29/076788/2006

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Mestres da EE ANGELINA JAIME TEBET – IVINHEMA/MS, CNPJ/MF N.º 15.905.227/0001-53 - denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e na Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 002 de 22 de julho de 2003.

Objeto: destinar recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Valor: R\$ 27.676,00 em 5 parcelas

Programa de Trabalho: 12.361.0079.4630.0000, PI – REDEESCOLAR, Natureza da Despesa 33.50.41.06, Item 34106, Fonte 0112130001, Empenho n.º 2007NE001143 de 04/04/2007

Vigência: 31/12/2008

Assinatura: 04/04/2007

MARIA NILENE BADECA DA COSTA – CPF/MF n.º 250.250.311-68

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SUELI APARECIDA ALVES DE QUEIROZ – CPF/MF n.º 636.825.911-68

Presidente da APM da EE ANGELINA JAIME TEBET – IVINHEMA/MS – CONVENENTE

Retificação

Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 6.942 de 03 de abril de 2007, Página 04

Extrato de Convênio sob n.º cadastral 10025 de 06/03/2007

PROCESSO: 29/012547/2007.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.º 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE ANTÔNIO CORRÊA – AQUIDAUANA/MS, CNPJ/MF N.º 70.367.560/0001-64 –denominado CONVENENTE.

Onde se lê:

CNPJ/MF N.º 70.376.560/0001-64

Leia-se:

CNPJ/MF N.º 70.367.560/0001-64

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10179/07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.030/07

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Aral Moreira– CNPJ n.º 03.759.271/0001-13

Objeto: Recursos financeiros destinados para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

Valor: R\$ 23.071,20 (vinte e três mil, setenta e um reais e vinte centavos), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2007NE00070, e R\$ 2.307,12 (dois mil, trezentos e sete reais e doze centavos) equivalente a contrapartida do Convenente, perfazendo um total de R\$ 25.378,32 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais).

AMPARO LEGAL:Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portaria do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05, IN/MDS n.º 01/06.

VIGÊNCIA: 23.03.2007 a 31.12.2007.

DATA DA ASS: 23.03.2007.

ASSINAM: Tania Mara Garib. CPF n.º 108.829.951-20.
Wilson Oliveira Carvalho. CPF n.º 804.174.348-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10278/07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.080/07

Partes: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e o Município de Porto Murtinho– CNPJ n.º 03.107.539/0001-32

Objeto: Recursos financeiros destinados para o apoio técnico e financeiro para o custeio de serviços continuados de proteção social básica e/ou especial da assistência social, prestado pela rede de execução direta e/ou indireta do município.

Valor: R\$ 34.927,20 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244019241200000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0250000000, 2007NE00136, e R\$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) equivalente a contrapartida do Convenente, perfazendo um total de R\$ 38.419,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

AMPARO LEGAL:Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e Portaria do MDS 385/05, 440/05, 442/05, 459/05, IN/MDS n.º 01/06.

VIGÊNCIA: 28.03.2007 a 31.12.2007.

DATA DA ASS: 28.03.2007.

ASSINAM: Tania Mara Garib. CPF n.º 108.829.951-20.
Nelson Cintra Ribeiro. CPF n.º 099.689.629-53

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 0051/2005-SEJUSP 028/2005 Nº Cadastral

Processo nº

31/000.002/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e MEDIANEIRA PONTA PORÃ TRANSPORTES LTDA.

Objeto: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01.05.2007 à 31.12.2007, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

As demais cláusulas, termos e condições contidas no Contrato original, serão mantidas e por este Termo ratificadas.

Data de Assinatura: 02/04/2007

Do Prazo: 01/05/2007 a 31/12/2007

Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e MARCELO MINBACAS SACCOL.

Autorizo a despesa e a emissão de Empenho referente aos processos abaixo relacionados: MARÇO/2007					
LEI 1.102 de 1990					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.001/07	0287	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e vantagens fixas	8.056.597,48
31/000.001/07	0571	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e vantagens fixas	7.937.21,52
31/000.001/07	0572	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e vantagens fixas	34.297,19
31/000.001/07	0579	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e vantagens fixas	11.250,58
31/000.001/07	0288	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e vantagens fixas	135.907,20
31/000.001/07	0295	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e vantagens fixas	9.582,94
31/000.001/07	0330	Folha pagamento	05/03/07	Vencimentos e vantagens fixas	6.451,17
31/000.003/06	0297	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	84.414,99
31/000.003/06	0581	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.042,24
31/000.006/07	0292	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e vantagens fixas	762,26
31/000.008/06	3592	Anul saldo	29/12/06	Vencimentos e Vantagens Fixas	164,43
31/000.011/06	0575	Folha pagamento	30/03/07	CASSEMS	553.753,56
31/000.011/06	0306	Folha pagamento	28/02/07	CASSEMS	556.620,38
31/000.007/07	0290	Folha pagamento	28/02/07	INSS	5.056,61
31/000.007/07	0574	Folha pagamento	30/03/07	INSS	4.766,54
31/000.040/07	0291	Folha pagamento	28/02/07	UNISAUDE	66.105,293,01
31/000.040/07	0576	Folha pagamento	30/03/07	UNISAUDE	106.268,01
31/000.012/07	0291	Folha pagamento	28/02/07	MS PREV	4.823.302,72
31/000.012/07	0582	Folha pagamento	30/03/07	MS PREV	4.805,819,24
Art 117 s LEI 3150/2005					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.013/07	0303	Folha pagamento	28/02/07	MS-PREV	2.914.820,82
31/000.013/07	0585	Folha pagamento	30/03/07	MS-PREV	2.670.617,42
Lei 120/1980					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.004/07	0299	Saldo para aq uniforme	28/02/07	Auxilio Financeiro	22.529,17
Lei 086/1999					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
Lei 2382/2001					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.005/07	0293	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.142,82
31/000.005/07	0578	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.328,73
Lei 8.245/1991					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.038/07	0069	Pág IPTU	31/01/07	Prefeitura Municipal de Campo Grande	1.066,00
31/000.038/07	0320	Pág IPTU	05/03/07	Prefeitura Municipal de Campo Grande	1.065,00
31/000.038/07	0337	Pág IPTU	06/03/07	Prefeitura Municipal de Campo Grande	1.065,00
Lei 11.261/2000					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.348/04	0328	Mirim	28/02/07	Instituto Mirim de Campo Grande	27.180,00
31/001.348/04	0476	Mirim	12/03/07	Instituto Mirim de Campo Grande	27.100,00
Lei 1.699/96					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.008/07	0300	Folha pagamento	28/02/07	Corpo Voluntário de Militares Inativos	106.000,00
31/000.008/07	0584	Folha pagamento	30/03/07	Corpo Voluntário de Militares Inativos	105.000,00
Lei 2964/2004					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
Lei 53/90,					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.002/07	0289	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.078.831,20
31/000.002/07	0296	Folha pagamento	28/02/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	84.785,29
31/000.002/07	0573	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	17.083.049,25
31/000.002/07	0580	Folha pagamento	30/03/07	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.311,66
31/000.326/07	0569	Ajuda de custo	30/03/07	Ajuda de custo	6.365,48
31/000.009/07	0286	Folha pagamento	28/02/07	Folha de Pagamento de Pensionistas	73.623,48
31/000.009/07	0294	Folha pagamento	28/02/07	Folha de Pagamento de Pensionistas	5.161,58
31/000.009/07	0570	Folha pagamento	30/03/07	Folha de Pagamento de Pensionistas	73.623,48
31/000.009/07	0577	Folha pagamento	30/03/07	Folha de Pagamento de Pensionistas	5.161,50
Artigo 37 lei 4320/64					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR

31/001.028/06	0031	Exercicio anterior	26/03/07	Multicom Comercio Multiplo de alimentos Ltda	157,00
Lei 11.870/2005					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.272/07	0075	Diárias	09/02/07	Relação de Diárias das Unidades	800,00
31/000.279/07	0136	Diárias	19/02/07	Relação de Diárias das Unidades	400,00
Amparo Legal: Decreto n.º 11.666/2004					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.262/07	0502	Sup fundos	19/03/07	Marlene Brito Rodrigues	1.120,00
31/000.262/07	0503	Sup fundos	19/03/07	Marlene Brito Rodrigues	380,00
31/000.192/07	0494	Sup fundos	19/03/07	Fabio Meira de Assis	500,00
31/000.192/07	0490	Sup fundos	19/03/07	Fabio Meira de Assis	500,00
31/000.191/07	0500	Sup fundos	19/03/07	Isaias Ferreira Bittencourt	800,00
31/000.191/07	0501	Sup fundos	19/03/07	Isaias Ferreira Bittencourt	800,00
31/000.190/07	0507	Sup fundos	19/03/07	Paulo Miguel do Nascimento	800,00
31/000.190/07	0508	Sup fundos	19/03/07	Paulo Miguel do Nascimento	800,00
31/000.206/07	0505	Sup fundos	19/03/07	Robinson Aparecido Moreira	800,00
31/000.206/07	0506	Sup fundos	19/03/07	Robinson Aparecido Moreira	800,00
31/000.205/07	0492	Sup fundos	19/03/07	Wagner Antonio Batista Dupin	800,00
31/000.205/07	0496	Sup fundos	19/03/07	Wagner Antonio Batista Dupin	800,00
31/000.195/07	0495	Sup fundos	19/03/07	Antonio Luiz Moreira	800,00
31/000.195/07	0499	Sup fundos	19/03/07	Antonio Luiz Moreira	800,00
31/000.194/07	0493	Sup fundos	19/03/07	Aparecido Xavier da Anunciação	500,00
31/000.194/07	0497	Sup fundos	19/03/07	Aparecido Xavier da Anunciação	500,00
31/000.193/07	0504	Sup fundos	19/03/07	Luidson Borges Tenório Noleto	1.000,00
31/000.197/07	0550	Sup fundos	26/03/07	Cláudio de Liborio	2.000,00
31/000.196/07	0551	Sup fundos	26/03/07	Luiz Antonio trombini Mantovani	2.000,00
31/000.282/07	0560	Sup fundos	27/03/07	Armino de Oliveira Franco	2.300,00
31/000.270/07	0563	Sup fundos	28/03/07	Adriano Noleto Rampazo	800,00
31/000.270/07	0564	Sup fundos	28/03/07	Adriano Noleto Rampazo	800,00
Lei 10.520/2002					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.579/06	0080	Ração para equinos	09/03/07	Cooperatia Agrícola de Campo Grande - MS	29.032,99
31/000.788/05	0101	Confecção RG	14/03/07	Interprint Ltda	120.000,00
31/000.788/05	0145	Confecção RG	19/03/07	Interprint Ltda	120.000,00
31/001.857/03	0061	Suporte rede	28/02/07	Dicorel Comercio e Industria Ltda	34.884,90
31/000.341/05	0237	Limpeza	28/02/07	Empresa de Conservação e Asseio Ltda	39.447,00
31/000.341/05	0383	Limpeza	07/03/07	Empresa de Conservação e Asseio Ltda	34.728,61
31/000.859/04	0235	Limpeza	28/02/07	Empresa de Conservação e Asseio Ltda	24.766,96
31/000.859/04	0381	Limpeza	07/03/07	Empresa de Conservação e Asseio Ltda	24.766,96
31/001.668/04	0236	Limpeza	28/02/07	Guastos Comercio e Serviços Ltda	4.530,77
31/000.980/04	0329	Limpeza	28/02/07	Empresa de Conservação e Asseio	5.260,57
31/000.980/04	0435	Limpeza	09/03/07	Empresa de Conservação e Asseio	5.260,57
31/000.483/05	0467	Limpeza	03/03/07	Empresa de Conservação e Asseio	1.407,89
31/001.753/04	0465	Limpeza	03/03/07	Empresa de Conservação e Asseio	1.103,00
31/000.805/05	0174	Aq peças	28/03/07	N L Guimarães Guerra	11.051,96
31/000.805/05	0175	Manutenção	28/03/07	N L Guimarães Guerra	2.054,00
31/001.009/06	098	Alim presos	29/01/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	7.500,00
31/001.009/06	3578	Alim presos	29/12/06	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	4.700,00
31/000.061/04	0164	Manutenção preventiva	22/02/07	Sidrobenc Comercio de Peças Ltda	43.750,00

31/001.064/06	0243	Alim presos	28/02/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	36.400,00
31/000.096/07	0393	Alim presos	07/03/07	Fátima Auxiliadora Nogueira	8.500,00
31/001.064/06	0088	Alim presos	29/01/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	36.490,00
31/001.064/06	0394	Alim presos	07/03/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	36.490,00
31/001.191/05	0251	Alim presos	28/02/07	Cláudio Fridrich - ME	33.800,00
31/001.191/05	0399	Alim presos	07/03/07	Cláudio Fridrich - ME	33.800,00
31/001.055/06	0252	Alim presos	28/02/07	Cláudio Fridrich - ME	23.900,00
31/001.055/06	0400	Alim presos	07/03/07	Cláudio Fridrich - ME	23.900,00
31/001.182/06	0257	Alim presos	28/02/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	32.300,00
31/001.182/06	0404	Alim presos	07/03/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	32.300,00
31/001.009/06	0409	Alim presos	7/03/07	Nutrir & Saúde Refeições Coletivas Ltda	7.500,00
31/001.439/04	3574	Alim presos	29/12/06	Nelson dos Santos Bruno	7.000,00
31/001.439/04	0402	Alim presos	07/03/07	Nelson dos Santos Bruno	9.000,00
31/001.439/04	0254	Alim presos	28/02/07	Nelson dos Santos Bruno	9.000,00
31/001.065/06	3579	Alim presos	29/12/06	Fabio Luiz Lorenci - ME	3.600,00
31/001.065/06	0263	Alim presos	28/02/07	Fabio Luiz Lorenci - ME	4.400,00
31/001.065/06	0410	Alim presos	07/03/07	Fabio Luiz Lorenci - ME	4.490,00
31/001.066/06	3584	Alim presos	29/12/06	Marinte Vasconcelos Bernardi	12.600,00
31/001.066/06	0250	Alim presos	28/02/07	Marinte Vasconcelos Bernardi	13.000,00
31/001.066/06	0398	Alim presos	07/03/07	Marinte Vasconcelos Bernardi	13.000,00
31/001.190/05	0260	Alim presos	20/02/07	Zarati & Insauraldez Ltda	25.400,00
31/001.190/05	0407	Alim presos	07/03/07	Zarati & Insauraldez Ltda	25.400,00
31/001.433/04	3582	Alim presos	29/12/06	Luiz Daltro manenti & Cia Ltda	5.100,00
31/001.433/04	0244	Alim presos	28/02/07	Luiz Daltro manenti & Cia Ltda	6.800,00
31/001.433/04	0395	Alim presos	07/02/07	Luiz Daltro manenti & Cia Ltda	6.800,00
31/001.192/05	0259	Alim presos	28/02/07	Lurdes Ângela Valer Lorena da Silva	5.000,00
31/001.192/05	0406	Alim presos	07/03/07	Lurdes Ângela Valer Lorena da Silva	5.000,00
31/001.192/05	3577	Alim presos	29/12/06	Lurdes Ângela Valer Lorena da Silva	4.000,00
31/001.195/05	0261	Alim presos	28/02/07	Irmãos Wolt Ltda	2.700,00
31/001.195/05	0408	Alim presos	07/03/07	Irmãos Wolt Ltda	2.700,00
31/001.440/04	3573	Alim presos	29/12/06	Marisa Bruno	6.200,00
31/001.440/04	0253	Alim presos	28/02/07	Marisa Bruno	15.600,00
31/001.440/04	0401	Alim presos	07/03/07	Marisa Bruno	15.600,00
31/001.193/05	3572	Alim presos	29/12/06	Thiago Gomes Dias Silva	3.300,00
31/001.193/05	0245	Alim presos	28/02/07	Thiago Gomes Dias Silva	4.600,00
31/001.193/05	0396	Alim presos	07/03/07	Thiago Gomes Dias Silva	4.600,00
31/000.457/05	0458	Loc maquinas	09/03/07	H2L Equipamentos e Sistemas Ltda	33.227,56
31/000.457/05	0336	Loc maquinas	06/03/07	H2L Equipamentos e Sistemas Ltda	1.772,81
31/001.149/05	0104	Loc maquinas	14/03/07	H2L Equipamentos e Sistemas Ltda	31.100,00
31/001.324/04	0098	Locação estação móvel	14/03/07	MR Locações e Comercio Ltda	11.137,50
31/001.324/04	099	Locação estação móvel	14/02/07	MR Locações e Comercio Ltda	5.737,50
31/001.377/04	0162	Aq peças	27/03/07	Garfe Serviços Ltda	418,21
31/001.377/04	0163	Aq peças	27/03/07	Garfe Serviços Ltda	2.585,27
31/000.032/05	0164	Manutenção	27/03/07	Retificadora Coxim Ltda	160,00
31/000.030/05	0083	Aq peças	12/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	723,75
31/000.030/05	0084	Manutenção	12/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	101,00

31/000.030/05	0165	Aq peças	27/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	1.860,00
31/000.030/05	0166	Manutenção	27/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	2.040,00
31/000.030/05	0170	Anul ne 0165	30/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	1.860,00
31/000.030/05	0180	Anulação ne 166	30/03/07	Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda	2.040,00
31/001.791/04	0082	Manutenção	09/03/07	Maria Aparecida Bonetti	300,00
31/001.791/04	0081	Aq peças	09/03/07	Maria Aparecida Bonetti	2.982,43
31/000.016/05	0168	Manutenção	27/03/07	Lor Auto Peças Ltda	60,00
31/000.016/06	0167	Aq peças	27/03/07	Lor Auto Peças Ltda	156,78
31/001.793/04	0179	Manutenção	30/03/07	Marlene Barbieri de Menez	2.041,00
31/001.793/04	0177	Aq peças	30/03/07	Marlene Barbieri de Menz	1.861,00
31/000.015/05	0160	Manutenção	27/03/07	J E Nogueira	280,00
31/000.015/05	161	Aq peças	27/03/07	J E Nogueira	2.119,70
31/001.376/04	0074	Manutenção	08/03/07	Mercepeças Com de Peças e Acessórios Ltda	2.145,00
31/001.376/04	0073	Aq peças	08/02/07	Mercepeças com de Peças e Acessórios Ltda	2.901,53
31/001.376/04	0171	Manutenção	27/03/07	Mercepeças Com de Peças e Acessórios Ltda	1.434,45
31/001.376/04	0172	Aq peças	27/03/07	Mercepeças com de Peças e Acessórios Ltda	6.860,68
31/001.361/04	0123	Aq peças	15/02/07	Merebenz Com de Peças e Acessórios Ltda	10.633,85
31/001.376/04	0124	Manutenção	15/03/07	Mercepeças Com de Peças e Acessórios Ltda	813,80
31/001.376/04	0122	Aq peças	15/03/07	Mercepeças com de Peças e Acessórios Ltda	5.259,06
31/001.361/04	0125	Manutenção	15/03/07	Mercebenz Com de Peças e Acessórios Ltda	90,00
31/001.361/04	0169	Aq peças	27/03/07	Merebenz Com de Peças e Acessórios Ltda	17.258,95
31/001.361/04	0170	Manutenção	27/03/07	Mercebenz Com de Peças e Acessórios Ltda	2.759,80
31/000.719/06	0035	Manutenção	27/02/07	Aero Rural Oficina de Manut Aeronáutica	6.188,50
31/000.719/06	0119	Manutenção	15/03/07	Aero Rural Oficina de Manut Aeronáutica	6.187,50
31/000.719/06	0148	Manutenção	21/03/07	Aero Rural Oficina de Manut Aeronáutica	6.187,50
31/000.248/07	0146	Aq pneus	20/03/07	Caiado Pneus Ltda	49.660,60
31/000.248/07	0147	Aq pneus	20/03/07	Distribuidora Veicular Ltda	14.736,00
31/000.976/06	0037	Aq remédios	28/02/07	Maranatha Agropecuária Ltda	144,00
31/000.976/06	0076	Aq ração para cães	09/03/07	Cooperatibva Agrícola de Campo Grande	3.486,00
31/000.976/09	0077	Aq remédios	09/03/07	Maranatha Agropecuária Ltda	144,00
31/000.580/06	0096	Aq remédios	13/03/07	Maranatha Agropecuária Ltda	4.464,41
31/000.235/07	0139	Mat expediente	19/02/07	Infotech Informática Ltda	35,00
31/000.235/07	0141	Mat expediente	19/03/07	Industria Gráfica e Editora Leonora	382,00
31/000180/07	0537	Mat limpeza	22/03/07	Youssif Amim	349,40
31/000.007/07	0071	Mat copa/cozinha	05/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	66,00
31/000.007/07	072	Mat copa/cozinha	05/03/07	Compracita Comercial Ltda	187,00
31/000.029/07	0109	Mat copa/cozinha	14/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	99,00
31/000.029/07	0110	Mat copa/cozinha	14/03/07	Compracita Comercial Ltda	280,50
31/000.027/07	0065	Açúcar	05/03/07	Youssif Amim	575,00
31/000.025/07	0105	Aq gás liquefeito	14/03/07	Youssif Amim	2.098,00
31/000.244/07	0516	Aq gás liquefeito	20/03/07	Youssif Amim	4.140,00
31/000.027/07	0066	Cae	05/03/07	Odebrecht Comercio e Industria de Café Ltda	687,50
31/000.288/07	0565	Mat limpeza	29/03/07	Youssif Amim	575,00

31/000.288/07	0566	Mat limpeza	29/03/07	Global Comercial Ltda	70,50
31/000.288/07	0567	Mat limpeza	29/03/07	Comercial T & C Ltda	212,79
31/000.288/07	0568	Mat limpeza	29/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	87,00
31/000.188/07	0527	Mat limpeza	22/03/07	Youssif Amim	3.258,98
31/000.188/07	0528	Mat limpeza	22/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	303,40
31/000.188/07	0529	Mat limpeza	22/03/07	Global Comercial Ltda	1.515,98
31/000.188/07	0530	Mat limpeza	22/03/07	Comercial T & C Ltda	1.156,90
31/000.021/07	0142	Mat limpeza	19/03/07	Youssif Amim	411,65
31/000.021/07	0142	Mat limpeza	19/03/07	Global Comercial Ltda	145,65
31/000.184/07	0089	Mat limpeza	12/03/07	Youssif Amim	591,20
31/000.184/07	0091	Mat limpeza	12/03/07	Global Comercial Ltda	134,05
31/000.184/07	0144	Mat limpeza	12/03/07	Comercial T & C Ltda	318,45
31/000.184/07	0090	Mat limpeza	12/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	59,70
31/000.184/07	0092	Mat limpeza	12/03/07	Comercial T & C Ltda	217,90
31/000.046/07	0531	Mat limpeza	22/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	13,68
31/000.046/07	0532	Mat limpeza	22/03/07	Global Comercial Ltda	101,92
31/000.046/07	0533	Mat limpeza	22/03/07	Comercial T & C Ltda	139,60
31/000.046/07	0534	Mat limpeza	22/03/07	Youssif Amim	273,96
31/000.021/07	0106	Mat limpeza	14/03/07	Comercial T & C Ltda	57,75
31/000.070/07	0111	Mat limpeza	14/03/07	Youssif Amim	687,10
31/000.070/07	0112	Mat limpeza	14/03/07	Global Comercial Ltda	1.849,52
31/000.078/07	0113	Mat limpeza	14/03/07	Comercial T & C Ltda	970,55
31/000.078/07	0114	Mat limpeza	14/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	208,80
31/000.042/07	0562	Mat hospitalar	27/03/07	Cremer S A	314,10
31/000.040/07	0558	Mat limpeza	27/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	52,20
31/000.040/07	0559	Mat limpeza	27/03/07	Comercial T & C Ltda	65,32
31/000.040/07	0561	Mat limpeza	27/03/07	Youssif Amim	342,50
31/000.187/07	0510	Mat hospitalar	20/03/07	Industria Farmacêutica Rioquímica Ltda	1.464,00
31/000.187/07	0511	Mat hospitalar	20/03/07	Cremer S A	331,20
31/000.187/07	0512	Mat hospitalar	20/03/07	Neve Indust e Com de protudos Cirúrgicos	211,20
31/000.186/07	0481	Mat hospitalar	14/03/07	Neve Indust. E Com de Produtos Cirúrgicos	1.584,00
31/000.186/07	0482	Mat hospitalar	14/03/07	Embramed Industria e Comercio Ltda	178,62
31/000.186/07	0483	Mat hospitalar	14/03/07	Cremer S A	4.642,60
31/000.186/07	0484	Mat hospitalar	14/03/07	Cirumed Comercio Ltda	95,00
31/000.186/07	0485	Mat hospitalar	14/03/07	América Medical Ltda	827,60
31/000.043/07	0535	Mat hospitalar	22/03/07	Cremer S A	266,00
31/000.043/07	0536	Mat hospitalar	22/03/07	Neve Indust e Com de protudos Cirúrgicos	54,00
31/000.238/07	0115	Mat hospitalar	14/03/07	MS Diagnostica	452,00
31/000.237/07	0116	Mat hospitalar	14/03/07	Intercontinental Medical Imp e Exp Ltda	103,20
31/000.047/07	0540	Mat hospitalar	22/03/07	América Medical Ltda	206,90
31/000.047/07	0541	Mat hospitalar	22/03/07	Cirumed Comercio Ltda	109,06
31/000.047/07	0542	Mat hospitalar	22/03/07	Cremer S A	534,00
31/000.047/07	0543	Mat hospitalar	22/03/07	Embramed Industria e Comercio Ltda	111,96
31/000.047/07	0544	Mat hospitalar	22/03/07	Neve Indust e Com de protudos Cirúrgicos	88,00
31/000.234/07	0137	Mat hospitalar	19/02/07	Cirumed Comercio Ltda	24,00
31/000.234/07	0140	Mat hospitalar	19/02/07	Industria Farmacêutica Rioquímica	72,20
31/000.042/07	0547	Mat hospitalar	22/03/07	Industria Farmacêutica Rioquímica	366,00
31/000.050/07	0539	Mat hospitalar	22/03/07	Industria Farmacêutica Rioquímica	97,60
31/000.048/07	0545	Mat hospitalar	22/03/07	Industria Farmacêutica Rioquímica	195,20
31/000.048/07	0546	Mat hospitalar	22/03/07	Neve Indust e Com de protudos Cirúrgicos	176,00
31/000.048/07	0555	Mat hospitalar	27/03/07	América Medical Ltda	206,90
31/000.048/07	0556	Mat hospitalar	27/03/07	Neve Indust e Com de protudos Cirúrgicos	264,00

31/000.048/07	0557	Mat hospitalar	27/03/07	Cremer S A	438,30
31/000.261/07	0521	Gen alimentício	20/03/07	Comercial T & C Ltda	150,80
31/000.261/07	0522	Gen alimentício	20/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	186,00
31/000.261/07	0523	Gen alimentício	20/03/07	Odebrecht comercio e Industria de Café Ltda	1.375,00
31/000.261/07	0525	Gen alimentício	20/03/07	Youssif Amim	588,10
31/000.243/07	0517	Gen alimentício	20/03/07	Comercial T & C Ltda	105,84
31/000.243/07	0518	Gen alimentício	20/03/07	Piarara Comercio e Transporte Ltda	1.801,00
31/000.243/07	0519	Gen alimentício	20/03/07	I A Campagna Junior e Cia Ltda	1.764,00
31/000.243/07	0520	Gen alimentício	20/03/07	Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda	682,80
31/000.068/07	0514	Gen alimentício	20/03/07	Comercio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda	16.332,09
31/000.068/07	0515	Gen alimentício	20/03/07	Nutrir Alimentos Ltda	678,30
31/000.067/07	0513	Gen alimentício	20/03/07	Youssif Amim	10.375,80
31/000.067/07	0524	Gen alimentício	20/03/07	Youssif Amim	1.750,00
31/000.075/07	0509	Hortifrutis	19/03/07	Cooperativa Agrícola de Campo Grande	2.394,30
31/000.185/07	0085	Aq cartuchos	12/02/07	Doura Com Equip e Supri de Informática Ltda	164,40
31/000.185/07	0086	Aq cartuchos	12/02/07	Port Papelaria Escritório e Informática	1.060,70
31/000.185/07	0087	Aq cartuchos	12/02/07	Dominar Ind Comercio Ltda	207,00
31/000.185/07	0088	Aq cartuchos	12/02/07	TotalSul Equipamentos para Escritório	77,60
31/000.028/07	0130	Aq cartuchos	16/03/07	Port Papelaria Escritório e Informática	3.295,70
31/000.028/07	0131	Aq cartuchos	16/03/07	Infortech Informática Ltda	362,05
31/000.028/07	132	Aq cartuchos	16/03/07	Maximun Brasil Teleinformática Ltda	1.168,35
31/000.028/07	0134	Aq cartuchos	16/03/07	TotalSul Equipamentos para Escritório	135,70
31/000.028/07	0135	Aq cartuchos	16/03/07	Infor-7 Suprimentos p Escritório e Informática	440,00
31/000.221/07	0107	Aq cartuchos	14/03/07	Port Papelaria Escritório e Informática	1.479,96
31/000.221/07	0108	Aq cartuchos	14/03/07	Infortech Informática Ltda	408,00
31/000.208/07	0126	Aq cartuchos	16/03/07	Port Papelaria Escritório e Informática	1.077,00
31/000.208/07	0127	Aq cartuchos	16/03/07	Infortech Com de Equip de Inf e Papel Ltda	834,00
31/000.208/07	0128	Aq cartuchos	16/03/07	Maximun Brasil Teleinformática Ltda	2.824,00
31/000.208/07	0129	Aq cartuchos	16/03/07	Infor-7 Suprimentos p Escritório e Informática	2.000,00
31/000.236/07	0138	Aq cartuchos	19/02/07	Port Papelaria Escritório e Informática	299,01
31/000.045/07	0478	Mat expediente	13/03/07	Digitalprint Produtos Gráficos Ltda	1.308,90
31/000.045/07	0480	Mat expediente	13/03/07	Digitalprint Produtos Gráficos Ltda	1.308,90
Amparo Legal: Artigo 23, Inciso II, Alínea "a" da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.087/04	0344	Manutenção	06/03/07	Dismoto Distribuidora de Moto Ltda	1.000,00
31/000.376/05	0094	Limpeza	12/03/07	Empresa Conservação e Asseio Ltda	2.345,04
31/000.376/05	0117	Limpeza	14/03/07	Empresa Conservação e Asseio Ltda	2.345,04
Amparo Legal: Artigo 23, Inciso II, Alínea "b" da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.218/06	0078	Filtros	09/02/07	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	29.717,21
31/000.218/06	0079	Cartões	09/02/07	SH Informática Ltda	37.200,00
31/000.218/06	0093	Combustível	12/03/07	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	10.000,00
31/000.218/06	0184	Combustível	02/04/07	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	150.000,00

31/000.218/06	0121	Combustível	15/02/07	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	215.000,00
Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8666 de 21.06.1993					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.881/05	0103	Monitorament/ alarme	14/03/07	Organizações Delta Ltda	270,00
Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666 de 21.06.1993					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.989/06	0231	Alim presos	27/02/07	Ramona Domingos de Oliveira Portilho	3.500,00
31/000.989/06	0101	Alim presos	29/01/07	Ramona Domingos de Oliveira Portilho	3.600,00
31/000.986/06	0230	Alim presos	28/02/07	Francisca Rodrigues de Carvalho	7.500,00
31/000.986/06	0085	Alim presos	29/01/07	Francisca Rodrigues de Carvalho	7.900,00
31/000.980/06	0228	Alim presos	28/02/07	Valter Partichelli	1.800,00
31/000.980/06	0372	Alim presos	07/03/07	Valter Partichelli	780,00
31/000.980/06	0083	Alim presos	29/01/07	Valter Partichelli	1.800,00
31/000.988/06	3575	Alim presos	29/12/06	Maria Aparecida de Sene Matos	4.200,00
31/000.988/06	0256	Alim presos	28/02/07	Maria Aparecida de Sene Matos	2.700,00
31/000.988/06	0397	Alim presos	07/03/07	Maria Aparecida de Sene Matos	1.200,00
31/000.987/06	0249	Alim presos	27/02/07	Neuza Costa da Silva Camargo	2.600,00
31/000.987/06	0092	Alim presos	29/01/07	Neuza Costa da Silva Camargo	2.700,00
31/000.983/06	0246	Alim presos	27/02/07	Maria Augusta Dias	2.700,00
31/000.983/06	0084	Alim presos	29/01/07	Maria Augusta Dias	7.000,00
31/000.983/06	0229	Alim presos	26/02/07	Maria Augusta Dias	7.000,00
31/000.982/06	0090	Alim presos	29/01/07	Lauclídio Estevam de Souza	2.880,00
31/000.984/06	0248	Alim presos	27/02/07	Elison Blajieski Canto	12.200,00
31/000.981/06	3583	Alim presos	29/12/06	Jose Carlos Barbosa Lima	3.700,00
31/000.981/06	0247	Alim presos	28/02/07	Jose Carlos Barbosa Lima	4.300,00
31/000.985/06	3425	Alim presos	29/12/06	Sueli Silva Santos Andrade	964,00
31/000.985/06	0232	Alim presos	28/02/07	Sueli Silva Santos Andrade	1.000,00
31/000.985/06	0232	Alim presos	28/02/07	Sueli Silva Santos Andrade	1.000,00
31/001.150/06	0405	Alim presos	07/03/07	Josefa Bezerra da Silva	1.870,00
31/001.150/06	0258	Alim presos	28/02/07	Josefa Bezerra da Silva	4.300,00
31/000.095/07	0255	Alim presos	28/02/07	Nilda Neres Barbosa	4.300,00
31/000.095/07	0403	Alim presos	07/03/07	Nilda Neres Barbosa	4.300,00
Amparo Legal: Artigo 24, inciso V da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.093/07	0391	Alim presos	07/03/07	Maria Lemos Rocha - ME	2.880,00
31/000.100/07	0392	Alim presos	07/03/07	Elison Blajieski Conto	12.240,00
31/000.881/04	1581	Anul saldo NE 1562	29/12/06	Aero Rural Oficina de Manut Aeronáutica	449,82
31/000.143/07	0239	Alim presos	23/03/07	Sueli Silva Santos Andrade	1.000,00
31/000.143/07	0390	Alim presos	7/03/07	Sueli Silva Santos Andrade	1.000,00
31/000.097/07	0234	Alim presos	28/02/07	Eliete Ferreira Faria	2.700,00
31/000.097/07	0373	Alim presos	07/03/07	Eliete Ferreira Faria	2.700,00
31/001.524/05	3571	Alim presos	29/12/06	Inez Regina Ribeiro	1.500,00
31/001.524/05	0233	Alim presos	12/02/07	Inez Regina Ribeiro	2.000,00
Amparo Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.014/05	0102	Serv gráficos	14/03/07	Agencia Estadual de Imprensa Oficial	5.000,00
31/000.877/06	0475	correios	12/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8.000,00
31/000.877/06	0473	correios	12/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3.500,00
Amparo Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.438/06	0068	Loc móvel	01/02/07	Andrew Robaçinho da Silva Filho	901,00
31/000.094/07	0370	Loc imóvel	07/03/07	Ari Nogueira Rocha	500,00
31/000.94/07	0082	Loc imóvel	01/02/07	Ari Nogueira Rocha	501,00
31/001.435/05	0351	Loc imóvel	07/03/07	Ferreira Gomes Imóveis Ltda	2.000,00
31/000.847/05	0354	Loc imóvel	07/03/07	Ivo Hilário Stroher /Eli Rodrigues	2.275,63

31/000.887/06	0356	Loc imóvel	07/03/07	Cássia Aparecida Nunes	2.680,00
31/000.064/04	0333	Loc imóvel	06/03/07	Lyana Colchões Ltda	3.866,00
31/000.203/04	0374	Loc imóvel	07/03/07	João Furtado de Moraes	510,00
31/000.676/04	0352	Loc imóvel	07/03/07	Alfredo Antonio Osorez Barros	8.300,00
31/000.086/05	0353	Loc imóvel	07/03/07	Alice Fetter Torraca	2.760,00
31/000.664/04	0332	Loc imóvel	06/03/07	Georges Markoul Tannous	7.236,00
31/000.277/05	0331	Loc imóvel	06/03/07	Iolanda da Silva Malha	470,00
31/000.511/05	0210	Loc imóvel	28/02/07	Luiz Alberto Laburu	2.280,18
31/000.511/05	0357	Loc imóvel	07/03/07	Luiz Alberto Laburu	2.280,18
31/000.567/05	0220	Loc imóvel	28/02/07	Maria Elizena Correa	380,00
31/000.567/05	0366	Loc imóvel	07/03/07	Maria Elizena Correa	380,00
31/000.133/04	0355	Loc imóvel	07/03/07	João Alcides Gazzoni	11.117,67
31/000.133/04	0209	Loc imóvel	28/02/07	João Alcides Gazzoni	11.117,67
31/000.887/05	0219	Loc imóvel	28/02/07	Carlos Nunes Zuque	930,00
31/000.887/05	0365	Loc imóvel	07/03/07	Carlos Nunes Zuque	930,00
31/000.558/05	0271	Loc imóvel	28/02/07	Silveria A V Ribeiro/Ângela A M S M Flores	815,00
31/000.558/05	0363	Loc imóvel	07/03/07	Silveria A V Ribeiro/Ângela A M S M Flores	815,00
31/000.686/05	0223	Loc imóvel	28/02/07	Campos Imobiliária/ Valdecir Fusa	700,00
31/000.686/05	0385	Loc imóvel	07/03/07	Campos Imobiliária/ Valdecir Fusa	701,00
31/000.369/06	0369	Loc imóvel	07/03/07	Andrew Robalinho da Silva Filho	900,00
31/000.372/06	0218	Loc imóvel	28/02/07	Benilda de Oliveira Lima	300,00
31/000.372/06	0364	Loc imóvel	07/03/07	Benilda de Oliveira Lima	300,00
31/000.687/05	0211	Loc imóvel	28/02/07	Urias Fernandes Tabosa	2.173,86
31/000.139/04	0221	Loc imóvel	28/02/07	Walter kumio Kamiumura/ Mirtes Z C D Cerq	910,00
31/000.139/04	0367	Loc imóvel	07/03/07	Walter kumio Kamiumura/ Mirtes Z C D Cerq	910,00
31/001.289/04	0368	Anul saldo	07/03/07	Dina Espindola Lopes	400,00
31/001.289/04	0222	Loc imóvel	28/02/07	Dina Espindola Lopes	400,00
31/000.883/05	0118	Loc imóvel	14/02/07	Imobiliária Colméia Ltda	587,00
31/000.694/06	0212	Loc imóvel	28/02/07	Jose João Rezek	833,33
31/000.694/06	0214	Loc imóvel	28/02/07	Jamile Rezek Dallingna	833,33
31/000.694/06	0215	Loc imóvel	28/02/07	Silvia Renata Rezek Juliano	416,66
31/000.694/06	0216	Loc imóvel	28/02/07	Maria Cecília Rezek Juliano	416,66
31/000.694/06	0359	Loc imóvel	07/03/07	Jose João Rezek	833,33
31/000.694/06	0360	Loc imóvel	07/03/07	Jamile Rezek Dallingna	833,33
31/000.694/06	0361	Loc imóvel	07/03/07	Silvia Renata Rezek Juliano	416,66
31/000.694/06	0362	Loc imóvel	07/03/07	Maria Cecília Rezek Juliano	416,66
31/001.885/04	0378	Loc imóvel	07/03/07	Humberto César Saad Lorensini	2.900,00
31/001.885/04	0380	Loc imóvel	07/03/07	Alexandre Saad Lorensini	1.846,68
31/001.885/04	0384	Loc imóvel	07/03/07	Oswaldo Lorensini Neto	1.846,68
31/000.582/06	0387	Loc imóvel	07/03/07	João Paulo Almeida de Souza	330,00
31/000.847/05	0288	Loc imóvel	28/02/07	Ivo Hilário Stroher /Eli Rodrigues	2.275,63
Amparo Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.067/04	0339	Limpeza	06/03/07	Conselho da Comunidade de Campo Grande	2.800,00
31/000.025/06	0466	Limpeza	09/03/07	Conselho da Comunidade de Campo Grande	598,50
Amparo Legal: Artigo 24, inciso XVI da Lei n.º 8666 de 21.06.1993					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/001.465/06	0011	Serv proces-sam. de dado	31/01/07	SERPRO	2.142,69
31/001.465/06	0120	Serv proces-sam. de dado	15/03/07	SERPRO	2.354,44
Amparo Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºNE	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR

31/000.036/07	0313	Energia	02/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	20.305,00
31/000.036/07	0334	Energia	6/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	20.305,00
31/000.053/07	0106	Energia	29/01/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	4.011,00
31/000.053/07	0324	Energia	05/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	4.011,00
31/000.053/07	0439	Energia	08/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	4.011,00
31/000.037/07	0315	Energia	02/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	1.300,00
31/000.037/07	0433	Energia	08/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	1.300,00
31/000.079/07	0115	Energia	29/01/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	3.200,00
31/000.079/07	0265	Energia	28/02/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	3.200,00
31/000.079/07	0412	Energia	07/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	3.200,00
31/000.034/07	0334	Energia	06/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	20.305,00
31/0000334/07	0434	Energia	08/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	20.305,00
31/000.052/07	0454	Energia	31/01/07	Coop de Energ e Desenv Rural do Sud Mat	436,00
31/000.052/07	0470	Energia	12/03/07	Coop de Energ e Desenv Rural do Sud Mat	872,00
31/000016/07	0169	Energia	31/01/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	30.786,00
31/000016/07	0461	Energia	28/02/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	30.786,00
31/000016/07	0463	Energia	09/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	30.786,00
31/000.086/07	0114	Energia	29/01/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	94.400,00
31/000.086/07	0264	Energia	28/02/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	94.400,00
31/000.086/07	0411	Energia	07/02/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	94.400,00
31/000.003707	0315	Energia	02/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	1.300,00
31/000.017/07	0170	Energia	31/01/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	70,00
31/000.017/07	0350	Energia	28/02/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	70,00
31/000.017/07	0471	Energia	12/03/07	Elektro Eletrecidade e Serviços S A	70,00
31/000.051/07	0307	Energia	31/01/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	81.406,00
31/000.051/07	0438	Energia	08/03/07	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul	162.812,00
Amparo Legal: "Caput" do Artigo 25 da Lei n.º 8666 de 21.06.1993.					
PROCESSO	NºN	OBJ.	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.977/06	0100	Manutenção	14/03/07	Claudia Patricia Gonçalves ME	17.400,00
31/000.994/05	0097	Suporte técnico	14/03/07	Sisgraf	4.500,00
31/000.035/07	0314	Água e esgoto	02/03/07	Empresa Brasileira de Saneamento de MS	4.250,00
31/000.035/07	0335	Água e esgoto	06/03/07	Empresa Brasileira de Saneamento de MS	4.250,00
31/000.085/07	0129	Água e esgoto	29/01/07	Empresa de Saneamento de MS	79.200,00
31/000.085/07	0275	Água e esgoto	28/02/07	Empresa de Saneamento de MS	79.200,00
31/000.085/07	0422	Água e esgoto	07/03/07	Empresa de Saneamento de MS	79.200,00
31/000.087/07	0116	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	96,00

31/000.087/07	0266	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	96,00
31/000.087/07	0413	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	96,00
31/000.084/07	0117	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.200,00
31/000.084/07	0267	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.200,00
31/000.084/07	0414	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.200,00
31/000056/07	0310	Água e esgoto	31/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17,00
31/000056/07	0442	Água e esgoto	08/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	34,00
31/000.014/07	0171	Água e esgoto	31/01/07	Águas Guariroba S A	7.669,00
31/000.014/07	0349	Água e esgoto	28/02/07	Águas Guariroba S A	7.669,00
31/000.014/07	0472	Água e esgoto	12/03/07	Águas Guariroba S A	7.669,00
31/000.034/07	0322	Água e esgoto	05/03/07	Águas Guariroba S A	4.700,00
31/000.034/07	0435	Água e esgoto	08/03/07	Águas Guariroba S A	4.700,00
31/000.015/07	0172	Água e esgoto	31/01/07	Empresa de Saneamento de Mato Grosso Sul	3.482,00
31/000.015/07	0462	Água e esgoto	28/02/07	Empresa de Saneamento de Mato Grosso Sul	3.482,00
31/000.015/07	0464	Água e esgoto	09/03/07	Empresa de Saneamento de Mato Grosso Sul	3.482,00
31/000082/07	0120	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.600,00
31/000082/07	0271	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.600,00
31/000082/07	0418	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.600,00
31/000.081/07	0128	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	240,00
31/000.081/07	0270	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	248,00
31/000.081/07	0417	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	248,00
31/000.083/07	0118	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.000,00
31/000.083/07	0268	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.000,00
31/000.062/07	0312	Água e esgoto	31/01/07	Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados	18,00
31/000.062/07	0448	Água e esgoto	08/03/07	Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados	36,00
31/000.083/07	0415	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.000,00
31/000.078/07	0151	Água e esgoto	29/01/07	Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados	200,00
31/000.078/07	0273	Água e esgoto	28/02/07	Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados	200,00
31/000.078/07	0420	Água e esgoto	07/03/07	Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados	200,00
31/000.080/07	0119	Água e esgoto	29/01/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	48,00
31/000.080/07	0269	Água e esgoto	28/02/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	48,00
31/000.080/07	0416	Água e esgoto	07/03/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	48,00
31/000.061/07	0110	Água e esgoto	29/01/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	30,00
31/000.061/07	0319	Água e esgoto	28/02/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	30,00
31/000.061/07	0447	Água e esgoto	08/03/07	Prefeitura Municipal de Rochedo	30,00
31/000.076/07	0122	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	440,00
31/000.076/07	0274	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	440,00
31/000.076/07	0421	Água e esgoto	07/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	440,00

31/000.060/07	0107	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	110,00
31/000.060/07	0321	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	118,00
31/000.060/07	0446	Água e esgoto	08/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	118,00
31/000.054/07	0308	Água e esgoto	31/01/07	Empresa de Saneamento de Mato Grosso Sul	30.934,00
31/000.054/07	0440	Água e esgoto	08/03/07	Empresa de Saneamento de Mato Grosso Sul	61.868,00
31/000.058/07	0100	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	60,00
31/000.058/07	0326	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	60,00
31/000.058/07	0444	Água e esgoto	08/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	60,00
31/000.055/07	0309	Água e esgoto	31/01/07	Águas Guarirobas S A	9.723,00
31/000.055/07	0441	Água e esgoto	08/03/07	Águas Guarirobas S A	19.446,00
31/000.057/07	0311	Água e esgoto	31/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	161,00
31/000.057/07	0443	Água e esgoto	08/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	322,00
31/000.059/07	0109	Água e esgoto	29/01/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	95,00
31/000.059/07	0325	Água e esgoto	28/02/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	95,00
31/000.059/07	0445	Água e esgoto	08/03/07	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	95,00
31/000063/07	0316	Água e esgoto	31/01/07	Prefeitura Municipal de Cassilândia	1.150,00
31/000063/07	0449	Água e esgoto	08/03/07	Prefeitura Municipal de Cassilândia	2.300,00
31/000.089/07	0121	Água e esgoto	29/01/07	Prefeitura Municipal de Cassilândia	144,00
31/000.089/07	0272	Água e esgoto	28/02/07	Prefeitura Municipal de Cassilândia	144,00
31/000.089/07	0419	Água e esgoto	07/03/07	Prefeitura Municipal de Cassilândia	144,00
31/000.034/07	0322	Água e esgoto	05/03/07	Águas Guariroba S A	4.700,00
31/000.077/07	0123	Água e esgoto	29/01/07	Águas Guariroba S A	23.200,00
31/000.077/07	0423	Água e esgoto	07/03/07	Águas Guariroba S A	23.200,00
31/000.077/07	0276	Água e esgoto	28/02/07	Águas Guariroba S A	23.200,00
31/000.003/05	0552	Vale transporte	27/0/07	Medianeira Dourados Transporte Ltda	1.468,80
31/000.002/05	0285	Vale transporte	28/02/07	Medianeira Dourados Transporte Ltda	8.272,00
31/000.004/05	0432	Vale transporte	07/03/07	Viação Canarinho Ltda	3.408,49
31/000.004/05	0284	Vale transporte	28/02/07	Viação Canarinho Ltda	3.400,40
31/000.161/06	0457	Vale transporte	09/03/07	Viação Cidade das Águas Ltda	70,00
31/001.410/04	0549	Rastreamento	26/03/07	ASSETUR	883,52
31/001.410/04	0548	Vale transporte	26/03/07	ASSETUR	11.044,00
31/001.886/04	0459	Malotes	09/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1.700,00
31/000.827/05	0424	Malotes	07/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.000,00
31/001.871/04	0460	Malotes	09/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	4.000,00
31/001.456/04	0279	Malotes	28/02/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6.105,00
31/001.456/04	0426	Malotes	07/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6.105,00
31/000.827/05	0277	Malotes	28/02/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2.000,00
31/000.826/05	0425	Malotes	07/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5.000,00
31/000.826/05	0278	Malotes	28/02/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5.000,00
31/001.451/07	0474	Malotes	12/03/07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3+971,00

31/000.486/05	0173	Ligações	31/01/07	Global Village Telecom Ltda	2.000,00
31/000.092/07	0130	Ligações	29/01/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	3.200,00
31/000.092/07	0280	Ligações	28/02/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	3.200,00
31/000.092/07	0130	Ligações	29/01/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	3.200,00
31/000.033/07	0427	Ligações	07/03/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	3.200,00
31/000.033/07	0437	Ligações	8/03/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	720,00
31/000.065/07	0318	Ligações	31/01/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	1.538,00
31/000.065/07	0451	Ligações	08/03/07	Cia de Telecomunicações do Brasil Central	3.076,00
31/000.031/07	0323	Ligações	5/03/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	22.500,00
31/000.018/07	0174	Ligações	31/01/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	67.824,00
31/000.018/07	0553	Ligações	27/03/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	67.824,00
31/000.018/07	0554	Ligações	27/03/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	67.824,00
31/000.088/07	0154	Ligações	29/01/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	176.000,00
31/000.088/07	0282	Ligações	28/02/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	176.000,00
31/000.088/07	0429	Ligações	07/03/07	Brasil Telecom S A Telem Brasil Telecom	176.000,00
31/000.860/04	0095	Lig. Celular	12/03/07	Telem Celular S A	3.357,50
31/000.105/05	01790067	Manutenção	22/02/07	Campo Grande Diesel Ltda	7.106,95
31/001.102/04	0342	Manutenção	06/03/07	MR Locações e Comercio Ltda	2.600,00
31/001.073/06	0340	MANUTENÇÃO	06/03/07	MR Telecomunicações e Serviços Ltda	2.000,00
31/000.105/05	3593	Anil saldo	31/12/07	Campo Grande Diesel Ltda	7.106,94
31/000.691/05	0159	Manutenção	26/03/07	MR Telecomunicações e Serviços Ltda	47.700,00
31/000.714/05	0346	Manutenção	06/03/07	Sidrobenc Comercio de Pegas Ltda	11.600,00

Elaborado por: Sônia Rocha
Matrícula: 3446301

Ordenador de Despesas
SEJUSP/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DA AEM/MS INMETRO.

CONTRATO: 006/2007.
 PROCESSO: 21/025109/2007.
 CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
 CONTRATADA: Central de Publicações Jurídicas - CEPJUR.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de leitura, recorte e entrega junto a sede da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul dos despachos a ela pertinentes publicados no Diário do Poder Judiciário e do Poder Executivo, ambos do Estado de Mato Grosso do Sul.
 AMPARO LEGAL: art. 24, II da Lei 8 666/93.
 VALOR: R\$ 50,00 a.m.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2007.
 VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2007.
 LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
 FISCAL DE CONTRATO: art. 67 da Lei 8666/93 Noemi Karakhanian Berton.
 ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro.
 Contratada: Euclides Cardoso
 Quintana.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 6672, DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2006, PAG. 22 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO 5559/2005 REFERENTE AO PROCESSO 19/400.133/2004 - AGEHAB

ONDE SE LÊ: Vigência: 28.02.06 a 27.02.2006.
 LEIA-SE: Vigência: 28.02.2006 a 27.02.2007.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2006 Nº Cadastral 0019/2006-AGEPEN**

Processo nº 31/600.556/2006
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo para a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, café da manhã, almoço e jantar à Penitenciária "Harry Amorim Costa", localizada em Dourados, pelo período de 30 (trinta) dias, alterando-se a cláusula 11ª do contrato originário.

Data de Assinatura: 29/03/2007
Do Prazo: 05/04/2007 a 04/05/2007
Assinam: LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR e RICKY THADEU HERGERT.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2005 Nº Cadastral 0002/2005-AGESUL**

Processo nº 19/100.298/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor dos componentes, resultando na diminuição dos preços por metro cúbico, referentes à prestação de serviços de aquisição de combustível, para atendimento das Unidades regionais e sede desta AGESUL, conforme planilha apresentada pela Empresa, na data de 22 de fevereiro de 2007, anexa ao processo n. 19/100.298/2005, que integrará este instrumento, independente de transcrição.

Data de Assinatura: 23/02/2007
Assinam: EDSON GIROTO e JACKSON MARCIANO DA SILVA MOTTA.

Edital
 A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS-AGESUL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Licença de Operação - LO, referente atividade de extração mineral (arenito), localizado na fazenda Júlio Martins, zona rural, no município de Chapadão do Sul/MS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9593/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI/MS.

PROCESSO Nº 19/101.662/2006.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio N.º 9593/2006.
 AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 002/2003, e no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 23/06/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será acrescido de mais 3 (três) meses, que terá início em 06 de março de 2007 a 06 de junho de 2007.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio N.º 9593/2006, não alteradas pelo presente Termo Aditivo
 DATA DA ASSINATURA - 05 de março de 2007.

ASSINAM -

Edson Giroto - Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes
 Sandra Cardoso Martins Cassone - Prefeita do Município de Itaquiraí/MS

FUNDAÇÃO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do Contrato Nº 001/2007 Nº Cadastral: 0001/2007-FUNTRAB**

Processo nº 25/005.038/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MS e SRª EDWARD REIS COSTA e SRª MIRIAN REIS COSTA.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel residencial localizado na Av. Filinto Muller, nº 1518, esquina com a Rua Egidio Thomé, no município de Três Lagoas/MS, Matrícula nº 16.410, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Três Lagoas/MS, destinado à instalação da Agência Pública de Emprego/SINE, assim descrito: 568,55m², de área do terreno, sendo 360 m² de área construída, constando as edificações abaixo transcritas, identificadas no Parecer Técnico nº 01/07, realizado pelo Engenheiro da SEOP, através do Processo Administrativo nº 25/005.038/07: estrutura de concreto e alvenaria com lage, em estado de conservação entre regular e reparos simples, com idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio comercial com as seguintes dependências: 02 salas, hall de entrada e de distribuição, 03 quartos, 05 banheiros, 01 cozinha, depósito e varandas; paredes em alvenaria em emboço revestida e pintadas com tinta a base de látex, com uso de azulejos em paredes dos banheiros e cozinha na altura de 1,50m, revestimento do piso em cerâmica, cobertura com telha de cerâmica, esquadrias mista de ferro (janelas) e madeiras (portas), instalações hidro-sanitárias embutidas e convencionais; o terreno encontra-se cercado com muro de alvenaria com altura de 1,80m em todo o perímetro.

Ordenador de Despesas: ANANIAS COSTA DOS SANTOS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 11.334.0112.4541.0000 - Fonte de Recursos 0281200001 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro .
Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura: 15/03/2007
Do Prazo: 15/03/2007 a 14/08/2009
Assinam: TÂNIA MARA GARIB, EDWARD REIS COSTA e MIRIAN REIS COSTA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DO N.º6943, DE 04/04/07, F.23.
 PORTARIA/IAGRO/MS N.º1.223, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre o trânsito de suínos, nos municípios que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º1.953, de 9 de abril de 1999 e,

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa Nº 9 de 15 de Março de 2006 do MAPA, que redefine as áreas de risco sanitário para os municípios de Eldorado, Mundo Novo e Japorã;

Considerando o disposto no Artigo 2º, § 2º da Instrução Normativa Nº 3, de 17 de Janeiro de 2006 do MAPA;

Considerando, ainda, a necessidade de restabelecer algumas das atividades de importância econômica para os municípios da área de risco sanitário,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o trânsito intra-estadual de suínos com origem na área de risco sanitário composta pelos municípios de Eldorado, Mundo Novo e Japorã destinados ao abate imediato, em estabelecimento registrados no Serviço de Inspeção Oficial, localizados dentro de Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A saída de suínos para abate imediato, com origem nos município citados no Artigo anterior, destinados aos demais municípios de Mato Grosso do Sul, poderá ser autorizada, mediante os seguintes procedimentos:

I - O interessado deverá requerer a autorização junto à Unidade Veterinária Local da IAGRO de origem dos animais, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do embarque;

II - O serviço veterinário oficial realizará as devidas análises de risco, sendo que, caso o trânsito seja autorizado, os animais a serem movimentados deverão ser submetidos à inspeção clínica no momento do embarque, devendo também, providenciar o lacre da carga na origem e a retirada do lacre no destino;

III - Os veículos transportadores, de propriedade dos frigoríficos ou terceirizados deverão estar previamente higienizados e desinfetados, com produtos capazes de inativar o vírus da Febre Aftosa, sendo que o mesmo procedimento deverá ser feito após o desembarque;

a) A higienização e a desinfecção dos veículos de que trata este inciso deverão ser realizadas obrigatoriamente pelos frigoríficos responsáveis pelo abate.

IV - Fica proibido o uso de palha de arroz, maravalha ou qualquer outro resíduo orgânico no piso das carrocerias dos veículos transportadores dos animais.

Art. 3º No momento da emissão da GTA, o servidor responsável pelo serviço deverá acrescentar no corpo da mesma, obrigatoriamente, a rota de trânsito dos animais, desde a propriedade de origem até o frigorífico de destino.

Art. 4º No verso da GTA, deverá constar a seguinte informação: "ANIMAIS DESTINADOS AO ABATE, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA/IAGRO/MS N.º1.223, DE 03 DE ABRIL DE 2007".

Art. 5º Os produtos e subprodutos obtidos do abate de suínos provenientes dos municípios mencionados no Artigo 1º desta Portaria deverão ser encaminhados apenas para o mercado interno, estando proibido o envio para mercados internacionais, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 9, de 15 de Março de 2006, em seu Artigo 2º, II, c.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de abril de 2007.

Roberto Rachid Bacha
 Diretor-Presidente/IAGRO

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do Contrato Nº 001//2007 Nº Cadastral 0001/2007-JUCEMS**

Processo nº 21/010.010/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: Comercialização em âmbito nacional pela ECT a JUCEMS de produtos postais, serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e também a carga em máquina de franquear.

Ordenador de Despesas: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.692.0108.4400.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: artigo 24, inciso VIII da lei nº 8666/1993.
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Data de Assinatura: 28/03/2007
Do Prazo: 17/04/2007 a 16/04/2008
Assinam: WAGNER BERTOLI e JOAO EDILSON OLIVEIRA ROCHA

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2007 CARTA CONTRATO: 003/2007
 CONTRATADA: CLIMALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Medidores de Vazão Rotativo G-40, de acordo com os parâmetros definidos na Folha de Dados Técnicos e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento. A presente contratação deu-se através de Menor Preço por Item.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta CARTA CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura desta Carta Contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse das partes, devidamente justificado, mediante termo aditivo.
 VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 23/03/2007
 ASSINAM: Matias Gonsales Soares e Ronaldo Vielmo Monteiro – MSGÁS
 Arakcy Belaliam -Gerente - Climalux Ltda

ORDEM DE COMPRA Nº. 014/2007 PROC. ADMINISTRATIVO: 081/2007
 FAVORECIDO: PROT-CAP Artigos para Proteção Industrial Ltda
 OBJETO: Aquisição de Cones de sinalização viária
 VALOR: R\$ 1.008,00(um mil e oito reais)
 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2006.
 ASSINAM: Prot-Cap Ltda e MSGÁS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 572-EC/2007
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a AEFAI – ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ – Itaquiraí – MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2007
DATA DE VIGÊNCIA: Indeterminada – sem ônus
Representantes Legais: Prof. Cleverson Daniel Dutra / Pró-Reitor de Ensino da UEMS
 Sra. Guiomar Lúcia Grassi de Oliveira/ Representante Legal da Organização Concedente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 573-EC/2007
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o CATE – CENTRO EDUCACIONAL E TREINAMENTO ESPECIALIZADO – Maracaju – MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2007
DATA DE VIGÊNCIA: Indeterminada – sem ônus
Representantes Legais: Prof. Cleverson Daniel Dutra / Pró-Reitor de Ensino da UEMS
 Sra. Julieta Dias Debona/ Representante Legal da Organização Concedente

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 571-EC/2007
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FAZENDA VÓ TOMÁSIA – Anastácio – MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS, estabelecendo condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2007
DATA DE VIGÊNCIA: Indeterminada – sem ônus
Representantes Legais: Prof. Cleverson Daniel Dutra / Pró-Reitor de Ensino da UEMS
 Sr. Josefa Maria Sales Arce / Representante Legal da Organização Concedente

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 313, de 27 de março de 2007.

Regulamenta o processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor pela comunidade universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2007,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a escolha, pela comunidade universitária, dos candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para provimento pelo Governador do Estado dos respectivos cargos, a cada quadriênio.

Parágrafo único. O calendário eleitoral a ser observado será aprovado pelo Conselho Universitário no ano em que se realizar as eleições previstas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Considera-se comunidade universitária todo o corpo docente e técnico-administrativo pertencente aos respectivos quadros de carreira da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de suas funções, e o corpo discente regularmente matriculado.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 3º Para efeitos desta Resolução estão qualificados a votar:

I - todos os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovados em concurso público e em pleno exercício de suas funções;
 II - todos os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

§ 1º Para os fins da presente consideram-se em pleno exercício de suas funções, as licenças remuneradas:
 a) para tratamento de saúde;
 b) à gestante;
 c) para paternidade;
 d) para prestação de serviço militar;
 e) doença na família;
 f) para atividade política, nos termos do Estatuto dos Servidores

Estaduais (Lei nº 1.102/90);

- g) para o exercício de mandato classista;
- h) para estudo ou capacitação;
- i) para as férias anuais;
- j) para missão oficial.

§ 2º Não poderá votar quem estiver cumprindo sanção ou penalidade administrativa.

Art. 4º Pertencendo o eleitor a mais de uma categoria, votará apenas naquela de sua escolha.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 5º Podem candidatar-se os servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que preencham os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter qualificação de nível superior;
- III - ser servidor concursado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e estar há pelo menos 3 (três) anos no quadro efetivo e em pleno exercício do seu cargo;
- IV - não estiver cumprindo sanção ou penalidade administrativa;
- V - apresentar certidões negativas de protestos e de ações cíveis e criminais, expedidas pela justiça estadual e federal, referentes aos últimos 6 (seis) meses, a contar da data da publicação dessa Resolução;
- VI - apresentar documento comprovando ser domiciliado em um dos municípios das Unidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O desatendimento de qualquer dos requisitos deste artigo acarretará o indeferimento do registro da candidatura.

§ 2º O tempo da licença para estudo ou para capacitação deverá terminar até o dia da posse.

Art. 6º Consideram-se candidatos os servidores que, atendendo aos requisitos desta Resolução, tiverem seus nomes homologados pela Comissão Eleitoral em caráter definitivo.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º O Reitor constituirá uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – ADUEMS;
- II - 1 (um) representante indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – SINTAUEMS;
- IV - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Universitário, seu Presidente.

§ 1º Todos os membros da comissão devem atender as mesmas exigências dos admitidos a votar, contidas no art. 3º desta Resolução;

§ 2º Da Comissão Eleitoral não poderá participar candidato ou parente consanguíneo, em linha reta, afim ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, nos termos da lei civil.

§ 3º O prazo para a atividade prevista no *caput* deste artigo estará previsto no Calendário Eleitoral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º O discente membro da Comissão Eleitoral poderá requerer a reposição das atividades acadêmicas, apresentando, ao Coordenador de Curso, uma declaração de participação nas atividades, expedida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instalar-se-á e iniciará seus trabalhos conforme estabelecido no Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Universitário, cessando sua competência após a apresentação do resultado final do processo de escolha no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- II - decidir sobre os registros de candidaturas e eventuais impugnações;
- III - divulgar os nomes dos candidatos que compõem as respectivas chapas;
- IV - disciplinar a propaganda, observando as restrições contidas na legislação eleitoral;
- V - definir e organizar as seções eleitorais e as mesas receptoras e apuradoras dos votos;
- VI - prover as mesas receptoras e apuradoras dos materiais necessários à votação e apuração;
- VII - decidir sobre impugnações de urnas e votos;
- VIII - apresentar ao Conselho Universitário o resultado da eleição;
- IX - credenciar, a seu critério, dentre os membros da comunidade universitária, pessoas para realizar tarefas de sua competência, excluídos os impedidos pela presente Resolução;
- X - credenciar, por indicação do candidato a Reitor, um fiscal para cada mesa receptora e apuradora, dentre os membros da comunidade universitária;
- XI - adotar as providências que se fizerem necessárias para impedir a realização de propaganda que contrarie o disposto nesta norma, inclusive determinando a imputação de responsabilidade;
- XII - requisitar recursos humanos e materiais para o desempenho de suas funções;
- XIII - coordenar debates entre os candidatos, se for o caso;
- XIV - divulgar os programas de ação e *curriculum vitae* dos candidatos admitidos;

XV - velar, durante o processo eleitoral, pela igualdade de tratamento de todos os candidatos admitidos;

XVI - expedir normas complementares a esta Resolução;

XVII - solicitar a colaboração da justiça eleitoral, bem como de outras autoridades, para a plena consecução de suas atividades;

XVIII - resolver os casos omissos.

Art. 11. As requisições e credenciamentos efetuados pela Comissão Eleitoral terão caráter preferencial a qualquer outra atividade.

CAPÍTULO V DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 12. O registro das candidaturas será feito através de chapa indissociável dos cargos de Reitor e Vice-Reitor.

Art. 13. O pedido de registro de chapa deverá ser formulado no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, subscrito pelos candidatos e protocolado junto à Comissão Eleitoral, que deve conter:

- I - o nome completo dos candidatos;
- II - indicação dos nomes que constarão da cédula eleitoral.

§ 1º A cédula eleitoral conterá o nome indicado no inciso II, acima, que poderá ser somente: o prenome, o sobrenome, o cognome, o nome abreviado ou, ainda, o nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

§ 2º Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão procederá atendendo ao disposto na legislação eleitoral geral.

§ 3º Se a votação ocorrer por procedimento eletrônico, a Comissão Eleitoral poderá adotar, para cada chapa, um número, sorteado em momento previamente publicado, com a presença de todos os interessados.

Art. 14. Nesse pedido, apresentado em formulário aprovado pela Comissão Eleitoral, os candidatos deverão comprovar que preencham todos os requisitos descritos no art. 5º, desta Resolução, apresentado os seguintes documentos:

- I - todos os necessários para comprovar que atende as exigências legais inseridas no referido dispositivo;
- II - autorização do candidato, por escrito, conforme modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, da qual constará o número de telefone, fax ou o endereço eletrônico no qual receberá intimações, notificações e comunicados de seu interesse;
- III - plano de gestão.

Parágrafo único. Havendo qualquer falha ou omissão no pedido de registro, que possa ser suprida pelo candidato, a comissão converterá o julgamento em diligência para que o vício seja sanado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da respectiva intimação.

Art. 15. O registro de candidato a Reitor e Vice-Reitor far-se-á sempre em chapa única e indivisível.

Art. 16. Para a atuação dos pedidos de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes procedimentos:

- I - receberá o Requerimento de Registro de Candidatura, apresentado pelo candidato, contendo o seu nome e o do candidato a Vice-Reitor, e procederá atuação juntamente com todos os documentos exigidos em resolução própria;
- II - certificará, nos processos individuais dos candidatos, o cumprimento do disposto na legislação específica;
- III - encerrado o prazo de pedido de registro, publicará a relação dos pretendentes e receberá solicitação de impugnação dos membros da comunidade universitária no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - certificará, nos respectivos autos, o decurso dos prazos para impugnação e recurso previsto na presente norma.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17. Qualquer membro da comunidade universitária poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas registradas, cujo pedido somente poderá versar sobre o descumprimento dos requisitos contidos no art. 5º.

Art. 18. Requerida a impugnação, ao candidato sujeito a esse processo será dada a oportunidade de resposta, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 19. Às partes, no procedimento de impugnação, é facultada a produção de provas documentais e testemunhais.

Art. 20. Concluída a dilação probatória a Comissão Eleitoral decidirá nas 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21. Julgada procedente a impugnação de qualquer candidato da chapa, a chapa não será esta registrada.

Art. 22. Deferido o registro da chapa não será admitida a substituição de qualquer de seus componentes, ressalvados:

- I - falecimento de candidato;
- II - afastamento por motivo de comprovada doença grave;
- III - afastamento, ainda que preventivo, por motivo disciplinar.

CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23. A campanha eleitoral encerrar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para o início das votações.

Art. 24. É vedado aos candidatos durante a campanha eleitoral:

- I - agir de forma a transgredir os princípios da ética e da boa postura ou a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e administrativos;

II - realizar atos de campanha que danifiquem o patrimônio público, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros atos semelhantes;

III - utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade;

IV - promover eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade.

V - utilizar bens e serviços públicos, tais como veículos, materiais didáticos, de informática, telefonia, correios, espaços físicos.

Art. 25. Cada candidato poderá indicar 2 (dois) fiscais, por local de votação, sendo um para a votação e um para a apuração. Em caso de impossibilidade de o fiscal indicado em exercer suas funções, o candidato poderá substituí-lo, comunicando o fato à Comissão Eleitoral.

§ 1º Poderão ser fiscais, membros da comunidade universitária que não sejam candidatos.

§ 2º O credenciamento de fiscais dar-se-á perante a Comissão Eleitoral e poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

§ 3º A escolha de fiscais não poderá recair em integrantes da Comissão Eleitoral ou mesários.

CAPÍTULO VIII DAS PESQUISAS ELEITORAIS

Art. 26. Os candidatos que se interessarem pela realização de pesquisas eleitorais, deverão apresentar, 48 (quarenta e oito) horas antes de suas publicações, à Comissão Eleitoral, a metodologia utilizada, em especial:

- I - o período em que foram realizadas;
- II - o público alvo;
- III - os questionários apresentados.

Parágrafo único. A exigência acima aplica-se, inclusive, para as pesquisas veiculadas pela *internet*.

Art. 27. A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata o art. 26, sujeita os candidatos responsáveis:

- I - na primeira divulgação, a advertência, a ser sumariamente aplicada pela Comissão Eleitoral;
- II - havendo reincidência, haverá a anulação do registro da candidatura, garantida a plena defesa.

§ 1º Nas pesquisas feitas mediante apresentação ao respondente da relação dos nomes dos candidatos, dela deverá constar o nome de todos aqueles que tenham solicitado o registro da candidatura.

§ 2º As pesquisas eleitorais poderão ser divulgadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das votações.

§ 3º Toda pesquisa somente poderá ser divulgada desde que expressamente autorizada por todos os candidatos.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 28. A eleição, em 1º (primeiro) turno, será realizada no período previsto no Calendário Eleitoral, em locais designados pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. As mesas eleitorais serão compostas, cada uma, por 4 (quatro) membros da comunidade universitária designados pela Comissão Eleitoral, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) secretário e 2 (dois) mesários.

Art. 30. As cédulas, para cada categoria de membros da comunidade universitária, terão coloração diferente.

§ 1º As cédulas oficiais apresentarão os nomes dos candidatos, conforme sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos ou de seus representantes, após a homologação dos registros.

§ 2º A cédula oficial deverá ser rubricada pelo presidente da mesa e por um mesário, antes de ser entregue ao eleitor.

Art. 31. O voto será único, pessoal, voluntário, direto e secreto, vedados os por procuração e por correspondência.

Art. 32. Cada seção eleitoral terá uma lista geral de todos os eleitores capacitados a votarem e, somente em casos devidamente justificados será admitido voto em separado, autorizado pelo Presidente da mesa e resguardado o sigilo.

§ 1º A relação dos docentes e técnico-administrativos aptos a votarem deverá corresponder àqueles que constem de Instrução de Serviço, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º A Instrução de Serviço mencionada no parágrafo acima deverá contemplar apenas os docentes e técnico-administrativos que preencham os requisitos constantes desta Resolução.

§ 3º A relação dos discentes deve corresponder à Instrução expedida pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, observados os pressupostos específicos inseridos nesta Resolução.

CAPÍTULO X DAS VOTAÇÕES

Art. 33. Os votos serão colhidos em urnas previamente lacradas e, concluída a votação serão as mesmas novamente lacradas e remetidas ao local determinado pela Comissão Eleitoral, com as cautelas recomendáveis.

Parágrafo único. Havendo indícios de violação da urna ou verificação de que o número de votos consignados na mesma não coincide com o número dos que votaram, a Comissão Eleitoral, de ofício ou mediante provocação, anulará todos os votos ali constantes.

Art. 34. Observar-se-á na votação os seguintes procedimen-

tos:

- I - a ordem de votação será de chegada do eleitor;
- II - o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação;
- III - os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de sua categoria;
- IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria e, em seguida receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;
- V - somente os mesários poderão instruir os eleitores sobre a forma de votar;
- VI - em local indevassável, o eleitor assinalará com um "X" no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência;
- VII - ao depositar a cédula na urna o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa;
- VIII - os votos serão depositados em urnas invioláveis;
- IX - a cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral;
- X - a interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral;
- XI - havendo dúvida no processo de votação de qualquer eleitor, poderá ocorrer voto em separado para posterior averiguação.

§ 1º O voto em separado será colocado em envelope próprio pelo eleitor, o qual será lacrado e rubricado pelos 2 (dois) mesários.

§ 2º Havendo voto em separado ou qualquer outro fato considerado irregular ou anormal pelos mesários, as providências adotadas deverão constar, circunstanciadamente, em ata própria.

§ 3º Havendo opção pelo sistema eletrônico, os procedimentos para votação observarão o disposto na legislação geral, conforme disposto nas disposições finais desta Resolução.

CAPÍTULO XI APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 35. O processo de apuração de votos é público e poderá ser acompanhado por qualquer membro da comunidade universitária, desde que não interfira nos trabalhos da Comissão Eleitoral.

§ 1º Havendo opção pelo sistema eletrônico, os procedimentos para apuração e para apresentação do resultado final observarão o disposto na legislação geral, conforme disposto nas disposições finais desta Resolução.

§ 2º Somente o fiscal credenciado poderá apresentar impugnação quanto à apuração.

Art. 36. Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após o cômputo dos resultados finais.

Art. 37. De toda a votação e apuração serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos mesários, membros da Comissão Eleitoral e por quem estiver presente e manifestar essa intenção, até o limite de 10 (dez) interessados.

Art. 38. Serão nulos os votos:

- I - lançados em cédulas que não a oficial;
- II - lançados em cédulas sem a autenticação da respectiva mesa receptora;
- III - com mais de um quadrado assinalado;
- IV - que contiverem sinais que possam identificar o eleitor;
- V - quando a sinalização estiver fora do quadrado próprio e que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Art. 39. As dúvidas sobre o voto serão de plano decididas pelo Presidente da Mesa, devendo o voto impugnado, se requerido, ser mantido em separado e, se influir no resultado, da decisão caberá recurso à Comissão Eleitoral pela parte assim legitimada.

CAPÍTULO XII DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

Art. 40. Será considerado eleito:

- I - no 1º (primeiro) turno, o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do índice RE do art. 41;
- II - no 2º (segundo) turno concorrerão os 2 (dois) candidatos mais votados no 1º (primeiro) turno, seguida a regra do inciso anterior para a proclamação do eleito.

Art. 41. Os votos serão computados considerando-se o ponderal valorativo de 70 (setenta) para a categoria docente, 15 (quinze) para os da categoria técnico-administrativa e discente, respectivamente, alcançando-se o resultado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$E = \left(\frac{D \cdot VD}{D} \right) + \left(\frac{D \cdot VA}{D} \right) + \left(\frac{T \cdot VT}{T} \right)$$

onde:

- RE = resultado da escolha;
- VD = ponderal valorativo docente;
- VA = ponderal valorativo discente;
- VT = ponderal valorativo técnico-administrativo;
- Dv = número de votos que a chapa obteve dos docentes;

- Dt = total de votos válidos dos docentes;
- Av = número de votos que a chapa obteve dos discentes;

- At = total de votos válidos dos discentes;
- Tv = número de votos que a chapa obteve dos técnico-administrativos;

- Tt = total de votos válidos dos técnico-administrativos.

Art. 42. Proclamado o resultado terão os interessados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso e a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decidir.

Art. 43. Os recursos não terão efeito suspensivo e serão apresentados em forma de requerimento, elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento de plano.

Art. 44. Concluídos os trabalhos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Universitário o resultado acompanhado de relatório circunstanciado sobre o pleito.

Art. 45. As cédulas, após a apuração, serão encerradas em envelopes lacrados e rubricados pela Comissão Eleitoral e serão conservadas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da proclamação do resultado.

Parágrafo único. Todo o material utilizado durante o processo de votação e apuração, bem como as cédulas mencionadas neste artigo, deverão ser acondicionados em recipiente próprio, que deverá ser lacrado por representantes do Conselho Universitário, e permanecer sob a guarda de sua Secretária por 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Sem prejuízo do processo eleitoral, poderá ser utilizada a votação eletrônica na Sede, Unidades Administrativas e Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Nas Unidades em que houver opção pelo sistema eletrônico, serão observados os procedimentos, para votação e apuração, contidos na legislação eleitoral geral aplicável (Código Eleitoral e Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997).

Art. 47. Os prazos desta Resolução são decadenciais e na sua contagem exclui-se o do início e inclui-se o do término.

Parágrafo único. Serão considerados para fins deste artigo, somente dias úteis.

Art. 48. Para participar de mesas e votar os servidores estão autorizados a se afastar do seu local de trabalho pelo prazo necessário.

Art. 49. Aos candidatos, individualmente, é facultado o afastamento do exercício de suas funções, no período compreendido após o registro da candidatura até o resultado final do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e remuneração integrais.

Art. 50. No dia da votação não será permitida a propaganda eleitoral no recinto das Mesas Eleitorais Receptoras.

Art. 51. No dia da eleição não haverá suspensão das aulas.

Art. 52. Cada eleitor terá direito a um único voto.

Parágrafo único. O eleitor que votar mais de uma vez sofrerá processo administrativo disciplinar.

Art. 53. A desistência de candidato ao cargo de Reitor implica na desistência da chapa inscrita.

§ 1º Os votos da chapa desistente serão considerados nulos.

§ 2º Ocorrendo a desistência no 2º (segundo) turno, será chamada a participar do pleito a chapa imediatamente mais votada no 1º (primeiro) turno, conforme calculado no art. 41.

Art. 54. Em caso de desistência, por motivo involuntário impeditivo, de candidato ao cargo de Vice-Reitor, a substituição será feita por indicação do candidato a Reitor, até o dia do pleito, devendo ser homologada pela Comissão Eleitoral.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser utilizada, subsidiariamente, o código eleitoral e a lei federal que estabelece normas para as eleições (Código Eleitoral e Lei nº 9.504/97).

Parágrafo único. Havendo recurso da decisão da Comissão Eleitoral, o Conselho Universitário decidirá em última instância.

Art. 56. Após a apuração dos votos, os mesários deverão devolver ao Conselho Universitário todas as listas gerais originais contendo os nomes de todos os eleitores capacitados a votarem, que foram rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os mesários devem zelar para que as referidas listas não sejam rasuradas, danificadas ou destruídas, sob pena de responderem por sindicância administrativa.

Art. 57. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Dourados, 27 de março de 2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 314, de 27 de março de 2007.

Estabelece calendário relativo à realização do processo sucessório para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º O Calendário do processo sucessório para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para as eleições que acontecerão em 2007, obedecerá as seguintes datas e horários:

ATOS	DATA	HORÁRIO
Constituição da Comissão Eleitoral	09 a 16 de abril de 2007	-----

Instalação da Comissão Eleitoral	17 a 23 de abril de 2007	-----
Inscrição de candidaturas junto à Comissão Eleitoral	02 a 07 de maio de 2007	14 às 17 h
Início da campanha eleitoral para o 1º (primeiro) turno	10 de maio de 2007	-----
Data a partir da qual será permitida a divulgação de pesquisa eleitoral	21 de maio de 2007	-----
Votação em 1º (primeiro) turno	15 de junho de 2007	8 às 22 h
Votação em 2º (segundo) turno	02 de julho de 2007	8 às 22 h

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 27 de março de 2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 315, de 27 de março de 2007.

Decide a representação da Comunidade Regional junto ao Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 27 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a representação da comunidade regional para o biênio 2007/2009, junto ao Conselho Universitário da UEMS, seja feita pela FUNDECT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 27 de março de 2007.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência de Licitação – SL/SAD/MS, em conformidade com o parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 11.400 de 17/09/2003, torna público a alteração para o item 69 da Ata de Registro de Preços nº 060/2006 – Material de Copa e Cozinha, da Empresa Compracita Comercial Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/002.441/2006, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
69	Marmitex, em alumínio, formato redondo, sem divisórias, com tampa, nº 8	1º Compracita Comercial Ltda.	Real	R\$ 15,80
		2º Comercial T&C Ltda.	Boreda	
		3º J & J Comercial Ltda.	Real	

José Cesário dos Santos Filho
Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência de Licitação, a Coordenadoria de Processamento de Licitação torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2007 PROCESSO Nº: 27/110.002/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA IMUNO-HEMATOLOGIA E SOROLOGIA

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 19/04/2007.

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2007.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados a suspensão da licitação descrita abaixo por interesse e que nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2007 – PROCESSO Nº 27/000.352/2007.

OBJETO: Aquisição de prótese ocular com correção estética e lentes escleral

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

Coordenadoria de Processamento Licitação/SL/SAD-MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados a suspensão do item 08 da proposta de preços da licitação descrita abaixo por interesse e que nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2007 – PROCESSO Nº 13/000.119/2007.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Soluções e Saneantes.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

Coordenadoria de Processamento Licitação/SL/SAD-MS

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Superintendência de Licitação, comunica as alterações do Edital, que estará disponível na Superintendência de Licitação/SAD/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2007 PROCESSO Nº: 13/000.687/2007.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos de alto custo.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 4.10.2. do Edital supracitado, **ONDE SE LÊ:** conforme Anexo VI. **LEIA-SE:** conforme Anexo V; 2) Acrescentar o subitem 4.4.1. ao Edital supracitado, com a seguinte redação: A licitante interessada deverá apresentar declaração em conformidade com o anexo VI pág. 50 parte integrante do edital acima especificado. 3) Alterar a disposição dos anexos no preâmbulo do edital **ONDE SE LÊ:** Anexo VI Minuta do Contrato **LEIA-SE:** Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL. 4) Acrescentar o anexo VII na disposição dos anexos no preâmbulo do Edital supracitado. As alterações encontram-se na Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. **As demais condições permanecem inalteradas.**

- Campo Grande/MS, 04 de abril de 2007

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD-MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/000.591/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, em favor da empresa CIRURGICA MAFRA LTDA, no valor de R\$ 25.049,70 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

DATA: 04/04/2007.

PROCESSO Nº 27/000.465/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, em favor da empresa TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R\$ 647,01 (seiscentos e quarenta e sete reais e um centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

DATA: 04/04/2007.

PROCESSO Nº 27/000.475/2007

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, o item 1 em favor da empresa SANOFI – AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), os itens 2 e 3 em favor da empresa DROGARIA SÃO JOÃO LTDA, no valor de R\$ 489,60 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

DATA: 04/04/2007.

RETIFICA –SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6.937 de 27 de março de 2007, as Fls.22, no ratífico, Processo N.º 27/000.310/2007.

ONDE SE LÊ:

dispensa de licitação
artigo 24, Inciso IV

LEIA – SE:

Inexigibilidade de licitação
Artigo 25, Inciso I

RATIFICAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO: : BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI / Secretário de

Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 04 de abril de 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica-SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei (Federal) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR GLOBAL
31/000286/07	Josefa Bezerra da Silva-ME	Fornecimento de Alimentação preparada à presos da Cadeia Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS.	43.200,00

Campo Grande - MS, 30 de março de 2007.

ITAMAR CHAMORRO DA ROCHA
Delegado de Polícia
Ordenador de Despesas-SEJUSP/MS

R A T I F I C A Ç ã O

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Processo n.º: 19/101.195/2006** **Concorrência nº 013/2006**

Objeto: Construção do Centro de Internação de Ponta Porã/MS
Vencedora: CONSTRUTORA CARANDAZAL LTDA
Valor: R\$ 2.542.277,79 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2007.

Coordenadoria de Licitação e Obras
AGESUL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2005, de acordo com as fls. 867 a 869 do processo nº 31/753.877/2005, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de tráfego com controle eletrônico de velocidade, conforme Art. 49 - Caput da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
DETRAN-MS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

"Autorizo a despesa e declaro Dispensada a licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo descrito, nos termos do Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21.06.93".

Processo: 21/010.010/2007
Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: comercialização, em âmbito nacional, pela **ECT à JUCEMS**, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.
Valor: Estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Vigência: 17/04/2007 à 16/04/2008
Campo Grande/MS: 15 de março de 2007.
Assina: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Ratifica: WAGNER BERTOLI
Presidente da JUCEMS

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Amparo Legal: artigo 25 inciso II e artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
Processo Administrativo: 082/2007
Objeto: Franquia Corsa HRN-4390
Favorecido: Smaff Automóveis Ltda
Data: 02/04/07 Valor R\$: 676,00

Processo Administrativo: 070/2007
Objeto: Curso Técnico Industrial em Tecnologias Finais do Gás - Turma II
Favorecido: NTGÁS/SENAI
Data: 02/04/07 Valor R\$: 5.750,00

Processo Administrativo: 084/2007
Objeto: Aquisição de Transdutores de Pressão
Favorecido: Gascat Indústria e Comércio Ltda
Data: 02/04/07 Valor R\$: 4.381,50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 004/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2007

A empresa MSGÁS, Cia. de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu PREGOEIRO comunica aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2007, cujo objeto é a Aquisição de Veículos, a ser realizado no dia 19 de Abril de 2007 as 08:30hs, no endereço Av. Afonso Pena, 2530 - Centro - Campo Grande/MS. O edital estará disponível na sede da empresa.
Campo Grande/MS, 04 de Abril de 2007.

Roberto Vinicius Bertoni
Gerente Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 005/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2007

A empresa MSGÁS, Cia. de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul, através do PREGOEIRO comunica aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2007, cujo objeto é a Aquisição de Tubos de Aço 2 Revestidos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital, devendo as empresas interessadas obter o referido instrumento junto ao site www.msgas.com.br. As empresas interessadas deverão comparecer à sede da MSGÁS no endereço Av. Afonso Pena, 2530 - Centro Campo Grande/MS dia 20/04/07, às 08h30min, momento em que terá início o certame.
Campo Grande/MS, 04 de Abril de 2007.

Roberto Vinicius Bertoni
Gerente Administrativo

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 004/2007 - PROCESSO Nº 0224/2007
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reabilitação dos módulos de filtração da Estação de Tratamento de Água de Dourados - MS / SANESUL.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: TR&M Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda., RGA Engenharia e Construções Ltda., UNEP Engenharia e Planejamento Ltda. e LOG Engenharia Ltda.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: LOG Engenharia Ltda., no valor total de R\$ 51.150,00.

Campo Grande - MS 04 de Abril de 2007.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

BOLETIM DE PESSOAL**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 012/2007, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, de suas respectivas funções, do Sistema R3/SAP do Projeto PRODOC, BRA/05/014 - Apoio à Consolidação da Governança Democrática em Mato Grosso do Sul:

NOME	FUNÇÃO	PRONTUÁRIO
Eliza Shizue Sukui CPF nº 278.722.209-97	Digitador	03278081
Márcia Thereza Pires Francisco CPF nº 592.388.521-20	Certificador	8571143
Silvana Echeverria Alcaráz	Liberador	3234113

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 013/2007, DE 4 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as seguin-

tes funções, no Sistema R3/SAP do Projeto PRODOC, BRA/05/014 - Apoio à Consolidação da Governança Democrática em Mato Grosso do Sul:

NOME	FUNÇÃO	PRONTUÁRIO
Claudia Leão de Matos Pael CPF nº 367.068.091-87	Digitador	7487813
Eva Maria Silveira dos Santos CPF nº 275.841.941-68	Certificador	9274223
Jorge Eduardo Celeri CPF. nº 766.569.261-34	Liberador	9265403

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Exclusão da Contribuição para a CASSEMS.
Interessados:

Prontuário n.	Servidor	Código Cargo	Lotação	Processo n.
34546651	Adelar Ferreira Almeida	48017	IAGRO	21/005165/07
8913631	Dina Karla de O. Bizarria	94095	FUNSAU	27/102123/06
8120993	Luciano da Rocha Ibanhes	92044	SAD	13/000081/07
15072491	Márcio Simão de Lima	94142	FUNSAU	27/100009/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Diferença de Auxílio-Invalidez
Situação: Inativa
Interessada:

Prontuário n.	Ex-Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
2887211	Ana Cristina Takezawa Galando	Digitador	SEGOV	13/263/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 161/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Situação: Aposentados
Interessados:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
431332	Cleide Maria Rondina da Silva	Professor	SED	29/048854/06
431331	Cleide Maria Rondina da Silva	Professor	SED	29/048854/06
20177411	Enio Cícero Duarte	Soldado PM	SEJUSP	31/300483/06
30518891	Izidoro Dias Lopes de Oliveira	Médico	SAD	13/001524/06
1367431	Luiz Mario Ferreira Silveira	Assistente de Serviços de Saúde	SES	13/004388/06
2132171	Rosamaria Santos Castro	Professor	SED	13/004437/06
2132172	Rosamaria Santos Castro	Professor	SED	13/004437/06

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999, combinado com o art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Enquadramento na Função de Analista de Compras e Suprimento
Situação: Ativos
Interessados:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
620061	Elcio Oliveira Bastos	Técnico de Compras e Suprimento	SAD	13/109/2006
5349601	Artur Vítor Freitas de Lima	Técnico de Compras e Suprimento	SAD	13/109/2006
6058591	Nyce Melgarejo Cafure	Técnico de Compras e Suprimento	SAD	13/109/2006

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 270/07/AJ/SGRH/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de Pensão por Morte
Interessada: Elena Gonçalves de Miranda e outras

Prontuário n.	Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
87548	Haroldo Cristovan Miranda	Agente Tributário Estadual	SEFAZ	13/563/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 464/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Exclusão do Desconto para a CASSEMS
Situação: Pensionista
Interessada: Keila Cristina Seidenfuss Francisco
Prontuário: 50027104

Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
Paulo Francisco Filho	2º Tenente PM	SEJUSP	13/001230/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Exclusão do Desconto para a CASSEMS
Situação: Pensionista
Interessada: Marina Evangelista Fernandes Pinho de Macedo
Prontuário: 8007179

Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
Milton Paes de Macedo	Assistente Administrativo	SED	13/001230/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Exclusão do Desconto para a CASSEMS
Situação: Pensionista
Interessada: Neusa Hatsue Suehiro Martins
Prontuário: 70021102

Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
Emerson Martins	Perito Criminal	SEJUSP	13/001230/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Exclusão do Desconto para a CASSEMS
Situação: Pensionista
Interessado: José Adalto C. de Matos
Prontuário: 8003149

Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
José Adauto Romano de Matos	Ag. de Atividades de Trânsito	DETRAN	13/001230/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição Estadual.

Assunto: Exclusão do Desconto para a CASSEMS
Situação: Pensionista
Interessado: José Cruz Solles Netto
Prontuário: 8003025

Ex-servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
Elizabeth Solles	Oficial Penitenciário	AGEPEN	13/001230/07

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 5º, inciso XX e art. 199, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 176, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Situação: Pensionista
Interessado: Márcio Ferreira Riboli
Prontuário n. 8005877

Ex-servidor	Cargo	Processo n.
Claudemiro Riboli	Agente Condutor de Veículos	13/003247/06

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999, combinado com o art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e Lei n. 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
390006705	Marcos Fioravanti	Aposentado	SEFAZ	13/138/2007

DECISÃO: Indefero o pedido conforme Manifestação n. 411/07/CBPREV/SAD.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Assunto:** Pensão por Morte**Interessada:** Elenir Rodrigues dos Santos Paneago

Prontuário n.	Ex-servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
15716131	Phaplo Rodrigues dos Santos Paneago	Agente de Segurança Patrimonial	SAD	13/4167/2006

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 2816/06/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****Assunto:** Enquadramento**Situação:** Inativa**Interessada:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
2352451	Vera Lygia Exel	Professor	SED	13/075/2007

DECISÃO: Indefiro o pedido conforme Manifestação n. 62/07/AJ/CBPREV/SUPREV/SAD.**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****Processo n.** 13/000644/2007**Assunto:** Posse no Cargo de Analista Ambiental**Interessado:** Willian Alvarenga Melgarejo**DECISÃO:** Indefiro o pedido por falta de amparo legal.**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**

ACÓRDÃO Nº : 3.767
 PROTOCOLO : EAC/5650
 PROCESSO Nº : 29/083279/2006
 INTERESSADO : **ODIEL VAGNER DE SOUZA CARVALHO**
 ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES
 REVISOR : CONS. ILDO CALIANI

EMENTA—ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – ILICITUDE.

É ilícita a acumulação de um cargo de Professor 20 h/a semanais na rede estadual, com um cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento, carga horária de 40 horas semanais, no Estado, por não estar excepcionado no disposto no inciso XVI e alíneas do artigo 37 da Constituição Federal, devendo o servidor no prazo de 10 dias, comparecer a SGRH/SAD, a fim de regularizar a situação funcional, sob pena das medidas previstas no art. 4º, da Lei n. 1.756/97 e art. 226 da Lei n. 1.102/90.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2007, por unanimidade de votos, em julgar ilícita a acumulação de 02 (dois) cargos públicos acima, face a legislação supra, na forma do voto da relatora. CRASE/MS-Campo Grande, 15/03/2007.

VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES
 Conselheira relatora

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO de nº 3.767 PUBLIQUE-SE EM 04 / 04 /2.007.

ILDO CALIANI
 Presidente do CRASE/MS

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 3.768
 PROTOCOLO : CRASE/MS nº 1196
 PROCESSO Nº : 31/300242/2006
 INTERESSADO : **MARIO CARDOSO MIQUILINO**
 ASSUNTO : RECURSO-REVISÃO DE PROVENTOS
 RELATORA : CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
 REVISORA : CONSª. VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES

EMENTA—REVISÃO DE PROVENTOS – ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SOLDADO, QUANDO DA PASSAGEM PARA A INATIVIDADE - IMPOSSIBILIDADE. Conhece-se do pedido e no mérito nega provimento ao recurso, com base no artigo 40 caput, § 1º, 2º e 3º da C.F/88, na manifestação PGE-CJUR-SEGES, n. 35/2006.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2007, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e no mérito negar provimento ao recurso, conforme legislação acima, na forma do voto da relatora. CRASE/MS-Campo Grande, 22/03/2007.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
 Conselheira relatora

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO de nº 3.768 PUBLIQUE-SE EM 04 / 04 /2.007.

ILDO CALIANI
 Presidente do CRASE/MS

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Resolução/SEMAC "P" n. 23, de 02 de abril de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder prorrogação de licença para tratamento da própria saúde, à servidora **NILZA BARBOSA GUIMARAES CSORDAS**, prontuário nº 38543021, no período de 12/02/2007 a 12/04/2007, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**RESOLUÇÃO "P" SES n. 038, de 3 de abril de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "I", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

Lotar o servidor **ENÉSIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO**, prontuário n. 5179091, ocupante da função de Assistente de Serviços Saúde, classe C, código 94054, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na CDRHSC/SES, a partir de 29 de março de 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO "P" SED n. 682/07, de 4 de abril de 2007.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a DENISE SANTANA VILASANTI VILA MAIOR, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível I, código 1345, prontuário n. 4598791, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 25 de junho de 2004, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 29/006916/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 683/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a HELENA RODRIGUES SILVESTRE, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário n. 2971601, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 24 de abril de 2005, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 29/055937/2006).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 684/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a LILIAN REGINA ZEOLA, prontuário n. 6064991, classe B, nível III, código 1495, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente de Audiocomunicação - CEADA, código 737, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 28 de março de 2007 (Processo n. 29/035976/2006).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 685/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a MARILENE HENRIQUE DE FREITAS, prontuário n. 1710182, classe E, nível III, código 1555, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Bela Vista, código 14026, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 8 de abril de 2003, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/016502/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 686/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSELINA FATIMA RODRIGUES GOMES, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário n. 5117491, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Corumbá, código 14051, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 21 de fevereiro de 2006, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 29/002475/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 687/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a WILMA CHRISTOVÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 1550, prontuário n. 2402061, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 24 de janeiro de 2007, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 29/0003923/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 688/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR APARECIDA CONCEIÇÃO PADIM, prontuário n. 236041, classe D, código 25000, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.C, na Escola Estadual Prof. Alício Araújo, com sede no município de Dourados, com validade a contar de 1º de março de 2007, em vaga decorrente da dispensa de Irene de Alencar Salviano (Processo n. 29/013651/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 689/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROSEMAR SILVA CAPRIOLI GUIRELLI, prontuário n. 6219351, classe C, nível III, código 1515, ocupante do cargo de Professor para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, e de ordenador de despesas, na Escola Estadual Eldorado, com sede no município de Eldorado, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2007, em vaga decorrente da dispensa de Rosângela Guedes Baptista (Processo n. 29/001989/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 690/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SILMARA CASTELÃO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 1510, prontuário n. 3967021, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, código 939, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 9 de abril de 2007 (Processo n. 29/006562/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 691/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, IRENE DE ALENCAR SALVIANO, prontuário n. 972501, classe D, código 25000, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.C, na Escola Estadual Prof. Alício Araújo, com sede no município de Dourados, com validade a contar de 1º de março de 2007 (Processo n. 29/013652/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 692/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR ANA CLÁUDIA FERNANDES, prontuário n. 8848471, classe A, nível IV, código 1480, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior, código 847, com sede no município de Campo Grande, código 14041, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – Educação Física, carga horária de 4 h/a, no turno vespertino, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/004486/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 693/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR CARLA ADRIANA RUI, prontuário n. 8864911, classe A, nível II, código 1470, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Políticas de Educação/SUPED/SED, código 192, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 2 de março de 2007 (Processo n. 29/024977/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 694/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR CENIR SOARES DA SILVA, prontuários n. 6043131 - 6043132, classes C - B, níveis II - II, códigos 1510 - 1490, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Núcleo de Educação Especial - NUESP, código 1277, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 40 h/a, com validade a contar de 1º de março de 2007 (Processo n. 29/05892/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 695/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR CLÁUDIA DA SILVA MOREIRA, prontuários n. 5682361 - 5682362, classes C - B, níveis IV - IV, códigos 1520 - 1500, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, código 587, na Sala de Recursos, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, carga horária de 20 h/a, no turno matutino e 20 h/a, no turno vespertino, com validade a contar de 3 de março de 2007 (Processo n. 29/005680/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 696/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR ELAINE APARECIDA MACÁRIO, prontuário n. 6876851, classe A, nível III, código 1475, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, código 284, com sede no município de Campo Grande, código 14041, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, carga horária de 5 h/a, no turno vespertino, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/004122/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 697/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR JOSÉ ANTONIO DA SILVA, prontuários n. 4015951 - 4015952, classes C - C, níveis II - III, códigos 1350- 1515, ocupante dos cargos de Especialista de Educação e Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Arcênio Rojas, código 271, com sede no município de Caarapó, código 14034, nas Áreas de Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 36 horas e 20 h/a, no período vespertino, com validade a contar de 22 de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/011495/2007 e 29/011531/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 698/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR MARCEL ORTIZ NASCIMENTO, prontuário n. 7615591, classe B, nível III, código 1495, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Políticas de Educação/SUPED/SED, código 192, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/024978/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 699/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR ROZELY SOUZA LUIZ GAYOSO, prontuário n. 4741181, classe D, nível III, código 1535, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Educação Especial/SUPED/SED, código 1045, com sede no município de Campo Grande, código 14041, carga horária de 20 h/a, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2007 (Processo n. 29/016760/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 700/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA CRISTINA PEREIRA CABREIRA DE OLIVEIRA, prontuário n. 8054161, classe A, código 25020, ocupante do cargo de Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, código 1089, com sede no município de Itaquiraí, código 14079, para a Escola Estadual Presidente Médici, código 507, com sede no município de Naviraí, código 14100, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/000616/2007).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 701/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR, a Resolução "P" SED n. 3.506/06, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6868, de 14 de dezembro de 2006, página 31, que removeu MARIA RODRIGUES DE SOUZA, prontuário n. 6364361, classe C, nível III, código 1515, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para que onde constou: "... 6364361, no turno vespertino ...", passe a constar: "... 6364362, no turno matutino ..." (Processo n. 29/073010/2006).

RESOLUÇÃO "P" SED n. 702/07, de 4 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR sem efeito a Resolução "P" SED n. 167/07, de 6 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6906, de 7 de fevereiro de 2007, página 65, que removeu RAFAEL RIBEIRO DA SILVA SOARES, prontuário n. 8924161, classe A, nível II, código 1470, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, para a Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, código 284, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, na disciplina de Química/EM, carga horária de 6 h/a, no turno noturno (Processo n. 29/081242/2006).

33196441	Franzeze Loubet da Rosa	Of.Penit.	15	15/03/07 à 29/03/07	Pror.	JMRC.Grande
33043101	Francisco Elvis Icassati	Of.Penit.	10	23/02/07 à 04/03/07	Inic.	JMRC. Grande
8523331	Genivaldo Rodrigues de Menezes	Ag.Penit.	30	21/02/07 à 22/03/07	Pror.	JMRDourados
33031601	Gilmar Rufino Rodrigues	Of.Penit.	30	12/03/07 à 10/04/07	Inic.	JMRT.Lagoas
33002181	Gilson Bastos dos Santos	Proc.E.Pub.	60	13/02/07 à 13/04/07	Pror.	JMRC. Grande
33181681	Gilson Lino Filho	Of.Penit.	30	07/03/07 à 05/04/07	Pror.	JMRDourados
8573351	Gladis Borges de Oliveira	Ag.Penit.	30	07/03/07 à 05/04/07	Inic.	JMRC.Grande
33208041	Jânia Cláudia de Castro Cardoso	Of. Penit.	15	16/03/07 à 30/03/07	Inic.	JMRC.Grande
33187881	Maraíza dos Santos Jorge	Of. Penit.	05	14/03/07 à 18/03/07	Inic.	JMRC.Grande
33209281	Márcia de Campos Oliveira	Gest.Penit.	08	22/01/07 à 29/01/07	Inic.	JMRT.Lagoas
8297571	Márcia Teodora de Oliveira	Gest.Penit.	12	12/02/07 à 23/02/07	Inic.	JMRC.Grande
8512211	Marco Antonio Leguizamón	Ag. Penit.	08	02/03/07 à 09/03/07	Inic.	JMRC.Grande
8292421	Maria Lúcia Medeiros Teixeira	Ag. Penit.	60	09/03/07 à 07/05/07	Pror.	JMR C. Grande
33005281	Marieta Paes Barroso	Of. Penit.	30	14/03/07 à 12/04/07	Inic.	JMR C. Grande
33066151	Marileide Fernandes Reis da Costa	Of. Penit.	05	03/03/07 à 07/03/07	Pror.	JMR C. Grande
33066151	Marileide Fernandes Reis da Costa	Of. Penit.	30	08/03/07 à 06/04/07	Pror.	JMR C. Grande
33188771	Odair José Nascimento	Of. Penit.	30	07/03/07 à 05/04/07	Pror.	JMR C. Grande
6796401	Paulo César Balejo	Of. Penit.	30	04/02/07 à 05/03/07	Pror.	JMRCorumbá
6796401	Paulo César Balejo	Of. Penit.	15	05/03/07 à 19/03/07	Pror.	JMRCorumbá
33121511	Paulo César Pinto de Arruda	Of. Penit.	05	11/03/07 à 15/03/07	Inic.	JMR C. Grande
33071231	Paulo Roberto Basílio	Of. Penit.	15	08/03/07 à 22/03/07	Pror.	JMRC.Grande
33125931	Paulo Rodrigues de Oliveira	Gest.Penit.	60	16/03/07 à 14/05/07	Pror.	JMRC.Grande
33201461	Roberto Vieira Pereira	Of. Penit.	05	19/02/07 à 23/02/07	Inic.	JMRC.Grande
33093981	Rosane Moura da Rosa	Of. Penit.	05	05/03/07 à 09/03/07	Inic.	JMRC.Grande
33040191	Sabino José da Costa Netto	Gest.Penit.	10	12/03/07 à 21/03/07	Inic.	JMRT.Lagoas
8257271	Sueli Castro Rebello	Gest.Penit.	30	14/02/07 à 15/03/07	Inic.	JMRC.Grande
8257271	Sueli Castro Rebello	Gest.Penit.	30	16/03/07 à 14/04/07	Pror.	JMRC.Grande

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº 242/07 de 29 de março de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, em caráter inicial e Prorrogável, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Função	Dias	Período	In./Pr	Concessão
33097621	Aparecida Luzinete Anastácio Afonso	Of.Penit.	07	26/02/07 à 04/03/07	Inic.	JMR C.Grande
33001101	Elza Antonio Romeiro	Of.Penit.	25	07/03/07 à 31/03/07	Inic.	JMR C.Grande
33082001	João Sérgio de Souza Pires	Of.Penit.	11	20/01/07 à 30/01/07	Inic.	JMR C.Grande
8359351	Katiuscia Virginia Zocollaro Veloso	Proc. E.Púb.	02	18/01/07 à 19/01/07	Inic.	JMRDourados

33029701	Luiz Augusto da Cruz	Of.Penit.	10	14/03/07 à 23/03/07	Inic.	JMR C.Grande
33065341	Maria Lúcia Figueiredo Legal	Of.Penit.	30	10/01/07 à 08/02/07	Pror.	MRDourados
6796231	Maria Terezinha de Oliveira Lopes	Of.Penit.	10	01/02/07 à 10/02/07	Pror.	JMRC.Grande

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº 243/07 de 29 de março de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **CRISTIANE LIMA MACIEL**, matrícula nº 8530461, Procuradora de Entidade Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional de Campo Grande/MS, a partir de 17/02/2007.

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº 244/07 de 30 de março de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Função	Dias	Período	In./Pr	Concessão
33064291	Adão Gomes	Of.Penit.	60	21/03/07 à 19/05/07	Pror.	JMR C.Grande
33185161	Loirdes Benedito de Oliveira	Of.Penit.	15	05/03/07 à 21/03/07	Inic.	JMR C.Grande
8575801	Luzimar Neiva de Oliveira	Ag.Penit.	05	07/03/07 à 11/03/07	Inic.	JMR C.Grande
8565921	Sandra Daniel Nogueira de Castilho	Ag.Penit.	11	13/02/07 à 23/02/07	Inic.	JMRParanaíba
33071741	Sebastião César Soares	Of.Penit.	60	10/02/07 à 10/04/07	Pror.	JMR C.Grande
8523921	Sebastião Gonçalves de Oliveira	Ag.Penit.	60	11/02/07 à 11/04/07	Pror.	JMRC.Grande
33062591	Sebastião Nascimento da Silva	Ag.Penit.	04	19/02/07 à 22/02/07	Inic.	JMRCorumbá
8510351	Silvana Oliveira Ferreira	Ag.Penit.	20	26/02/07 à 17/03/07	Inic.	JMRC.Grande
33099081	Silvio Olegário de Araújo	Of.Penit.	04	11/02/07 à 14/02/07	Inic.	JMRDourados
8532751	Telmo Verão de Farias	Ag.Penit.	30	04/03/07 à 02/04/07	Inic.	JMRP.Porã
33096651	Terezinha Cosmo Ajpert	Ag.Penit.	60	28/02/07 à 28/04/07	Pror.	JMRC.Grande
8509931	Terezinha Bortolotto	Ag.Penit.	10	15/02/07 à 24/02/07	Inic.	JMRC.Grande
33145291	Valcelei Veiga	Of.Penit.	20	20/12/06 à 08/01/07	Pror.	JMRC. Grande
33042561	Vanilda de Oliveira	Proc. E.Pub.	09	22/02/07 à 02/03/07	Inic.	JMRC.Grande
33194821	Walter Luiz de Medeiros Junior	Of.Penit.	30	17/02/07 à 18/03/07	Inic.	JMRT.Lagoas
33194661	Wanderson da Silva Santos	Of.Penit.	30	02/03/07 à 31/03/07	Inic.	JMRDourados
33194741	Wilson Teófilo Leite de Melo	Of.Penit.	60	06/02/07 à 06/04/07	Pror.	JMRC.Grande

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº 245/07 de 30 de março de 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 31/600117/2007, conforme Portaria "P" AGEPEM/Nº 168/07 de 13/02/2007, publicada no Diário Oficial nº 6912 de 15/02/2007, página 20, nos termos do artigo 252, Parágrafo Único da Lei nº 1.102/90, a contar de 23/03/2007.

PORTARIA "P" AGEPEM/Nº 246 /07 de 30 de março de 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar estável a servidora a seguir relacionada, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, em decorrência de aprovação em estágio probatório, conforme art.38, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Função
8257191	Joita Firmino Romcy de Moura	Gestor Penitenciário – Assistência e Perícia

PORTARIA "P" AGEPEP/Nº 247/07 de 02 de abril de 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a pedido, o servidor **LEANDRO SERAPHIM LOPES DA SILVA**, matrícula nº 8526191, Agente Penitenciário da área de Segurança e Custódia, lotado na Penitenciária "Harry Amorim Costa"/PHAC/, de Dourados/MS, para o Estabelecimento Penal "Luiz Pereira da Silva" de Jatei, com amparo no Artigo 60 e 61, Inciso IV, da Lei 1.102/1990, com fundamento nos Artigos 60 e 61 da Lei nº 2.518/2002, conforme decisão exarada no processo nº. 31/600273/2007, a contar da data da publicação.

PORTARIA "P" AGEPEP/Nº 248/07 de 02 de abril de 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 5.632 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois) dias, ou seja, 15(quinze) anos, 05(cinco) meses e 07(sete) dias, a servidora **IVANETE ALMEIDA GUIMARÃES**, matrícula nº 83.019.41, Gestor Penitenciário da área de Assistência e Perícia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário a ser computado para fins de Aposentadoria, com fulcro no artigo 179 da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.207 de 28.12.00(MS-PREV), Artigos 26, 177 e 179, com fundamento no Artigo 82, Incisos I e II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, que **consolida e atualiza** a Lei nº **2.207**, abaixo discriminado:

- 01(um) ano, 02(dois) meses e 00(zero) dia, correspondente ao período de 01/10/1976 à 30/11/1977, prestados junto a Cia Financeira Se. Créd. Fin. Inv. Liq. Extraj.;
- 00(zero) ano, 06(seis) meses e 05(cinco) dias, correspondente ao período de 17/02/1978 à 21/08/1978, prestados junto a Technique Projetos Industriais SC Ltda;
- 01(um) ano, 03(três) meses e 017(dezessete) dias, correspondente ao período de 03/02/1988 à 19/05/1989, prestados junto a Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas;
- 08(oito) anos, 05(cinco) meses e 08(oito) dias, correspondente ao período de 02/01/1995 à 09/06/2003, prestados junto a Sociedade Beneficente do Hospital N. S. Auxiliadora;
- 00(zero) ano, 02(dois) meses e 13(treze) dias, correspondente ao período de 24/11/1970 à 06/02/1971, prestados junto a Organização Neto SA;
- 00(zero) ano, 00(zero) mês e 03(três) dias, correspondente ao período de 29/12/1971 à 31/12/1971, prestados junto a Zogbi SA Crédito e Financiamento;
- 01(um) ano, 02(dois) meses e 17(dezessete) dias, correspondente ao período de 12/01/1972 à 28/03/1973, prestados junto ao Banco Mercantil de São Paulo;
- 02(dois) anos, 00(zero) mês e 27(vinte e sete) dias, correspondente ao período de 09/07/1973 à 05/08/1975, prestados junto ao Banco Safra SA;
- 00(zero) ano, 06(seis) meses e 10(dez) dias, correspondente ao período de 27/10/2003 à 03/05/2004, prestados junto a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme decisão exarada no Processo nº. 31/600187/2007.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU N.º 0037 de 03 de Abril de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003;

RESOLVE:

Nomear Comissão de Processo de Sindicância, composta por, **Ruzyrmar Campos e Oliveira**, Jurídico / FUNSAU, **Arnaldo Farias Kling**, Analista Contábil / FUNSAU e **Endrigo Capobianco**, Jurídico / FUNSAU, para, sob a presidência da primeira, levantar, no prazo de 30 (trinta), a análise dos fatos constantes no processo de sindicância nº 27/100.440/2007.

Portaria "P" FUNSAU N.º 0059 de 02 de Abril de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Lotar o servidor **Rogério Santiago Melo**, prontuário n.º 150.95001, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, Código 94115 símbolo CAR / INS / B / A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Fundação de Serviços de Saúde - SEDE, com validade a contar de 01 de Fevereiro de 2007, para regularização funcional.

Portaria "P" FUNSAU N.º 0060 de 02 de Abril de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Revogar, a portaria "P" FUNSAU nº 040 de 17 de Junho de 2004, publicada no DOE 6270, pág. 24 em 22 de Junho de 2004, que concedeu 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **Vera Lúcia Fontalva Raposo**, prontuário nº 3856661, ocupante do cargo de Médica, código ATO/TS/130/E, do Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso do Sul, a partir de 28 de Março 2007, com fulcro no art. 154, da lei 1.102 de 10 de Outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.065, de 29 de Dezembro de 1999, com redação dada pela lei nº 2.599, 27 de Dezembro de 2002. (Processo nº 27/100.757/2004)

Portaria "P" FUNSAU N.º 0064 de 04 de Abril de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo Símbolo	Quinquênio Período Aquisitivo	Percentual A partir de T. Serviço	Processo
15034641	Edmar Pereira da Silva	CAR/INS/B/A	28/03/2000 A 26/03/2005	10% 26/03/2005 05 Anos	27/102.336/2006
15170661	Simone Ribeiro Carpes	CAR/INS/B/A	01/10/2001 A 29/09/2006	10% 29/09/2006 05 Anos	27/102.324/2006
15147251	Karina Nunes da Penha	CAR/INS/B/A	05/11/2001A 03/11/2006	10% 03/11/2006 05 Anos	27/102.339/2006
15275921	Ceres Maria C. Souza	CAR/INS/B/A	03/07/1998 A 05/05/2005	10% 05/05/2005 05 Anos	27/100.249/2007
15265701	Diogo Emmanuel C. do Nascimento	CAR/INS/B/A	01/03/2002 A 27/02/2007	10% 27/02/2007 05 Anos	27/100.410/2007
15069511	Manoel Pereira de Souza	CAR/INS/B/A	08/08/2001 A 06/08/2006	10% 06/08/2006 05 Anos	27/100.268/2007
15166041	Jeoli Medeiros da Cunha	CAR/INS/C/A	13/10/2001 A 11/10/2006	10% 11/10/2006 05 Anos	27/102.369/2006
15167011	Lilian Vera Cabral	CAR/INS/B/A	05/10/2001 A 03/10/2006	10% 03/10/2006 05 Anos	27/102.344/2006
15063661	Leila da Costa Ferreira	CAR/INS/B/A	13/08/2001 A 11/08/2006	10% 11/08/2006 05 Anos	27/102.343/2006
15097131	Rosemary Rocha de Oliveira	CAR/INS/A/A	16/08/2001 A 14/08/2006	10% 14/08/2006 05 Anos	27/102.337/2006
15029051	Cleuza Pereira da Silva	CAR/INS/A/A	01/09/2001 A 30/08/2006	10% 30/08/2006 05 Anos	27/102.353/2006
15020501	Ariadna Pereira Muniz	CAR/INS/B/A	01/09/2001 A 30/08/2006	10% 30/8/2006 05 Anos	27/102.431/2006
15640051	Elias Nunes Chacha	CAR/INS/B/A	05/11/2001 A 03/11/2006	10% 03/11/2006 05 Anos	27/102.432/2006
15173251	Mirian Farias França	CAR/INS/B/A	01/12/2001 A 29/11/2006	10% 29/11/2006 05 Anos	27/100.192/2006
15147411	Heloisia Helena P. Fernandes	CAR/INS/B/A	01/10/2001 A 29/09/2006	10% 29/09/2006 05 Anos	27/102.162/2006
15175891	Lili Terezinha S. Silva	CAR/INS/B/A	01/12/2001 A 29/11/2006	10% 29/11/2006 05 Anos	27/102.166/2006
15270371	Isaac Rodrigues dos Santos	CAR/INS/B/A	17/12/1979 A 14/12/1984	10% 14/12/1984 05 Anos	27/102.430/2006
15270371	Isaac Rodrigues dos Santos	CAR/INS/B/A	15/12/1984 A 07/09/2001	5% 07/09/2001 05 Anos	27/102.430/2006
15270371	Isaac Rodrigues dos Santos	CAR/INS/B/A	07/09/2001 A 31/03/2007	5% 31/03/2007 05 Anos	27/102.430/2006

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 037, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 26(vinte e seis) dias de Licença para Tratamento da Própria Saúde, em prorrogação, à servidora **Bralda Lima Albres**, prontuário n. 3856135-1, ocupante da função de Agente de Serviços Ambientais, Classe C, Código 90026, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 26 de fevereiro a 23 de março de 2007, homologada pela Junta Médica Regional – SÍPEM/FSS/MS. (Processo nº 23/100.700/2003).

ÓRGÃOS FEDERAIS

EDITAL

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRÁ, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL/SEMAC-MS, Licença de Instalação e Operação-LIO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Recanto do Rio Miranda em 998,3921 ha, localizado no imóvel Fazenda Santana, Município de Jardim. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Luiz Carlos Bonelli
Superintendente Regional
INCRÁ-MS

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte Sessão Plenária

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/04/07 (TERÇA-FEIRA) ÀS 9 HORAS EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

EM 1ª DISCUSSÃO

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 1- Proj. de Lei nº 003/07
Processo nº 004/07
DEPUTADO PEDRO TERUEL- Veda a cobrança, pelas concessionárias, de tarifas mínimas, taxas de consumo mínimas, ou de assinatura básica, de serviços de água, energia elétrica e telefonia, no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.
- 2- Proj. de Lei nº 014/07
Processo nº 022/07
Deputado AKIRA OTSUBO- Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso e dá outras providências.
- 3- Proj. de Lei nº 015/07
Processo nº 044/07
Deputado ARROYO- Institui o dia da Polícia Militar Ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4- Proj. de Lei nº 016/07
Processo nº 045/07
Deputado JERSON DOMINGOS- Estadualiza estrada municipal, em Anastácio-MS.
- 5- Proj. de Lei nº 020/07
Processo nº 049/07
Deputado AKIRA OSTUBO- Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.234, de 18 de dezembro de 1.991 que institui, no âmbito do serviço público estadual, quando da identificação ao funcionário, a obrigatoriedade de inscrever na cédula de identidade funcional, a disposição do identificado, em doar órgãos humanos após a morte.
- 6- Proj. de Lei nº 021/07
Processo nº 051/07
Deputado PAULO DUARTE- Institui a Semana Estadual da Mulher.
- 7- Proj. de Lei nº 023/07
Processo nº 053/07
Deputado MARCIO FERNANDES- Dispõe sobre o programa ambiental de produção sul-mato-grossense de biodiesel e dá outras providências.

PAUTA

PAUTA ATÉ 24/04/07 (Art. 415 do RI)

- 1- Proj. Emenda Constitucional nº 002/07
Processo nº 079/07
Deputado PROFESSOR RINALDO- Acrescenta o parágrafo único ao artigo 191 da Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 12/04/07 (Art. 263 do RI)

- 1- Proj. de Lei nº 011/07
Processo nº 019/07
Deputada DIONE HASHIOKA- Altera a Lei nº 1967, de 12 de novembro de 1963.

PAUTA ATÉ 12/04/07 (Art. 204 do RI)

- 1- Proj. de Lei nº 050/07
Processo nº 087/07
Deputado AKIRA OTSUBO- Regulamenta a utilização dos símbolos estaduais e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 10/04/07 (Art. 415 do RI)

- 1- Proj. Emenda Constitucional nº 001/07
Processo nº 054/07
Deputado AKIRA OTSUBO - Acrescenta Seção Única ao Capítulo I do Título II da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 05/04/07 (Art. 263 do RI)

- 1- Proj. de Lei nº 017/07
Processo nº 046/07
Deputado PROFESSOR RINALDO- Institui o segundo domingo do mês de junho como o Dia do Pastor Evangélico“.

PAUTA ATÉ 05/04/07 (Art. 204 do RI)

- 1- Proj. de Lei nº 049/07
Processo nº 085/07
Deputado PEDRO KEMP- Proíbe a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades de compõem a administração pública estadual com empresas que direta ou indiretamente utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços.

2ª Parte Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 03/2007

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e sete, às quinze horas, no Plenarinho da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se

ordinariamente, sob a presidência do primeiro, os Deputados MARQUINHOS TRAD, REINALDO AZAMBUJA, JUNIOR MOCHI, PEDRO TERUEL e ARROYO, membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Senhor Presidente, Deputado MARQUINHOS TRAD, invocando a proteção de Deus deu início aos trabalhos solicitando ao Deputado JUNIOR MOCHI que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior a qual foi aprovada sem restrição. Na Segunda Parte foram distribuídas as seguintes matérias para serem relatadas: ao Deputado REINALDO AZAMBUJA os Projetos de Lei 031/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo, 033/07 de autoria do Deputado Pedro Kemp e o 034/07 de autoria do Deputado Amarildo Cruz; ao Deputado JUNIOR MOCHI o Projeto de Lei 037/07 de autoria do Deputado Arroyo e o Projeto de Decreto Legislativo 006/07 de autoria da Deputada Celina Jallad; ao Deputado PEDRO TERUEL os Projetos de Lei 030/07 de autoria do Deputado Arroyo e o 032/07 de autoria do Deputado Marcio Fernandes; ao Deputado ARROYO os Projetos de Lei 036/07 de autoria da Deputada Celina Jallad e o 040/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo; e, finalmente, advogados pelo Senhor Presidente Deputado MARQUINHOS TRAD os Projetos de Lei 035 de autoria dos Deputados Professor Rinaldo e Pedro Kemp, o 038 de autoria do Deputado Paulo Duarte e o 039 de autoria do Poder Executivo e ainda os Projetos de Resolução 005 de autoria do Poder Executivo e o 006 de autoria do Deputado Paulo Correa, todos de 2007. Na Terceira Parte foram devolvidos pelo Deputado ARROYO os Processos 027/07 que trata do Veto Parcial ao Projeto de Lei 013/06 de autoria do Deputado Akira Otsubo do qual havia requerido Vistas, com seu voto acompanhando o Parecer do Relator pela Rejeição do Veto, como também votaram os demais membros, o 034/07 que trata do Veto Parcial ao Projeto de Lei 080/06 de autoria do Deputado Maurício Picarelli do qual havia requerido Vistas, com seu voto acompanhando o Parecer do Relator pela Rejeição do Veto, tendo os demais membros votado contra o Relator, ficando aprovado por Maioria a Manutenção do Veto; pelo Deputado REINALDO AZAMBUJA foi devolvido o Processo 028/07 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 124/06 de autoria do Deputado Humberto Teixeira do qual havia requerido Vistas do Parecer do Relator pela Rejeição do Veto, com seu voto pela Manutenção do Veto no que foi acompanhado pelos demais membros, devolveu ainda o Projeto de Lei 014/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo com Parecer Favorável no que foi acompanhado pelos demais membros, o 020/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo ao qual inseriu uma Emenda de Redação e ofereceu Parecer Favorável que foi aprovado por unanimidade e o 023/07 de autoria do Deputado Marcio Fernandes ao qual inseriu uma Emenda Supressiva e ofereceu Parecer Favorável que foi aprovado por maioria; pelo Deputado PEDRO TERUEL foram devolvidos os Processos 024/07 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 131/06 de autoria do Deputado Sergio Assis do qual havia requerido Vistas do Parecer do Relator pela Manutenção do Veto, com seu voto pela Rejeição do Veto no que foi acompanhado pelo Deputado Arroyo, ficando o Parecer pela Manutenção do Veto aprovado por maioria, o 037/07 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 071/06 de autoria do Deputado Waldir Neves do qual havia requerido Vistas do Parecer do Relator pela Manutenção do Veto, apresentou Voto pela Rejeição do Veto, no que foi acompanhado pelo Deputado Arroyo, ficando o Parecer pela Manutenção do Veto aprovado por maioria, devolveu ainda os Projetos de Lei 009/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo do qual havia requerido Vistas do Parecer Contrário do Relator, oferecendo Voto Favorável, tendo os demais membros acompanhado o Relator, ao Projeto de Lei 013/07 de autoria do Deputado Akira Otsubo ofereceu Parecer Favorável a tramitação, tendo deste requerido Vistas o Deputado Reinaldo Azambuja, ao Projeto de Lei 021/07 de autoria do Deputado Paulo Duarte ofereceu Parecer Favorável, no que foi acompanhado pelos demais membros, ao Projeto de Lei Complementar 001/07 ofereceu Parecer Favorável à tramitação, tendo deste requerido Vistas o Deputado Reinaldo Azambuja, e, ao Projeto de Resolução de autoria do Deputado Akira Otsubo para concessão de honraria ofereceu Parecer Favorável no que foi acompanhado pelos demais membros; finalmente, pelo Senhor Presidente Deputado MARQUINHOS TRAD foram devolvidos os Processos 341/06 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 106/06 de autoria do Deputado Zé Teixeira, com seu voto acompanhando o Relator no Parecer pela Manutenção do Veto, do qual havia requerido Vistas, ficando o Parecer pela Manutenção do Veto aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Arroyo, Processo 003/07 de autoria do Deputado Pedro Teruel, do qual havia requerido Vistas do Parecer Favorável do Relator, oferecendo um Voto em Separado Contrário, tendo os demais membros votado com o Relator aprovando o Parecer Favorável por maioria, ficando a Coordenadoria de Comissões encarregada de colher o voto do suplente do autor, Processo 039/07 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 199/05 de autoria do Deputado Raul Freixes, do qual havia requerido Vistas do Parecer do Relator pela Rejeição do Veto, oferecendo um Voto em Separado pela Manutenção do Veto no que foi acompanhado pelos Deputados Junior Mochi e Reinaldo Azambuja, concluindo pela aprovação do parecer pela Manutenção do Veto por maioria, Processo 040/07 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 211/06 de autoria do Deputado Waldir Neves, do qual havia requerido Vistas do Parecer do Relator pela Rejeição do Veto, oferecendo um Voto em Separado pela Manutenção do Veto, no que foi acompanhado pelo Deputado Pedro Teruel e Reinaldo Azambuja, concluindo pela aprovação do Parecer pela Manutenção do Veto por maioria, devolveu ainda os Projetos de Lei 001/07 de autoria do Poder Executivo com despacho a Diretoria Geral Legislativa para oficiar a Procuradoria Geral do Estado solicitando cópia do Parecer Favorável a doação do imóvel a que se refere a matéria, Projeto de Lei 015/07 de autoria do Deputado Arroyo, com Parecer Contrário no que foi acompanhado apenas pelo Deputado Reinaldo Azambuja, tendo os demais membros votado favoravelmente a tramitação do mesmo, Projeto de Lei 016/07 de autoria do Deputado Jerson Domingos com Parecer Favorável aprovado pelos demais membros, Projeto de Lei 019/07 de autoria do Deputado Onevan de Matos, com Parecer Contrário, tendo deste requerido Vistas o Deputado Pedro Teruel, Projeto de Lei 025/07, também de autoria do Deputado Onevan de Matos, com Parecer Contrário, tendo deste requerido Vistas o Deputado Reinaldo Azambuja, e, finalmente, o Projeto de Lei 028/07 de autoria do Deputado Pedro Teruel, com Parecer Favorável, tendo deste requerido Vistas o Deputado Reinaldo Azambuja. Encerrada a Terceira Parte o Senhor Presidente Deputado MARQUINHOS TRAD franqueou a palavra, sendo que nenhum Deputado dela se utilizou. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Deputado **MARQUINHOS TRAD**
PMDB - Presidente da CCJR

Deputado **ARROYO**
PARTIDOS - Vice-Presidente

Deputado **JUNIOR MOCHI**
PMDB

Deputado **REINALDO AZAMBUJA**
PSDB

Deputado **PEDRO TERUEL** - PT

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 133/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :
1. Designar o Excelentíssimo Senhor MÁRIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Coxim, nos dias 12 e 13.4.2007, em razão do afastamento do Titular.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de abril de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Des. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 134/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :
1. Lotar, a pedido, o Excelentíssimo Senhor IZIDORO OLIVEIRA PANIAGO, Juiz do Trabalho Substituto, na Circunscrição de Campo Grande, a partir de 23.4.2007.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de abril de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Des. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 135/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :
1. Designar o Excelentíssimo Senhor LUIZ DIVINO FERREIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cassilândia, para realizar audiências no município de Chapadão do Sul, nos dias 9 e 10.4.2007 e no período de 23 a 25.4.2007, em face do deslocamento da Egrégia Vara do Trabalho de Cassilândia, em caráter itinerante.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de abril de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Des. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 136/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :
1. Designar a Excelentíssima Senhora NEIVA MÁRCIA CHAGAS, Juíza do Trabalho Substituta, para atuar nos autos do Processo n. 01673/2005-001-24-00-5, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, em virtude da suspeição declarada pelo Titular.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de abril de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Des. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP N. 137/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :
1. Designar o Excelentíssimo Senhor MARCELINO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar na Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no dia 2.4.2007, para publicação de sentenças nos Processos nºs 923/2006-002-24-00-0, 1000/2006-002-24-00-0 e 973/2006-002-24-00-0.
2. Dê-se ciência.
3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 2 de abril de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Des. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno

Edital de Intimação n.º 035/2007

O Doutor Amaury Rodrigues Pinto Junior, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo DC-0135/2005-000-24-00-7, onde figuram como Suscitante **Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Fluvial de Corumbá e Ladário/MS** e Suscitados **Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo – ACERT (e outros-18)** faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimado o Suscitado **La Barca Turismo Ltda.**, para tomar ciência do acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, verbis: *"Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, admitir o dissídio, rejeitando a preliminar argüida em contestação, e, no mérito, deferir parcialmente os pedidos, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator). Custas, pro-rata, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa.* O prazo começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 19 de março de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.

Original assinado
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

Edital de Intimação n.º 050/2007

O Doutor Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, nos autos do processo RO-0630/2006-021-24-00-8, onde figuram como Recorrente INSS e a Recorrida Maria de Lourdes dos Santos faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimada a Recorrida Maria de Lourdes dos Santos para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso de revista interposto à f. 58/71 pelo INSS. O prazo para recurso começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 30 de março de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.

Original assinado
RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Desembargador Vice-Presidente
(no exercício da Presidência)

Edital de Intimação n.º 051/2007

O Doutor Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, nos autos do processo AP-0482/2005-006-24-01-0, onde figuram como Agravante **INSS** e a Agravados **Helenilton Martins de Aquino, Mauro Antônio Zaionc, MB Alimentos Ltda. e MZ Alimentos Ltda.** faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimada o Agravado **MB Alimentos Ltda** para tomar ciência do acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, verbis: *"Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e não conhecer do agravo, nos termos do voto do Desembargador Abdalla Jallad (relator)." O prazo para recurso começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 30 de março de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.*

RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Desembargador Vice-Presidente
(no exercício da Presidência)

Edital de Intimação n.º 052/2007

O Doutor Amaury Rodrigues Pinto Junior, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo RO-1384/2006-007-24-01-0, onde figuram como Recorrente **Caixa Econômica Federal** e a Recorrida **Eugênia Maria da Silva Neta** faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimada a Recorrida **Eugênia Maria da Silva Neta** para tomar ciência do acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, verbis: *"Nego provimento ao recurso, nos termos expostos."* O prazo para recurso começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 02 de abril de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.

Original assinado
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

Edital de Intimação n.º 053/2007

O Doutor Amaury Rodrigues Pinto Junior, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo MS-0206/2006-000-24-00-2, onde figuram como Impetrante **Carlos Roberto Mansila** e a Impetrada **Juiza Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS** e Litisc. Necessário **Elvio Marcos Vargas** faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimada o Litisc. Necessário **Elvio Marcos Vargas** para tomar ciência do acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, verbis: *"Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, admitir o "mandamus" e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do Desembargador Márcio Eurico Vitral Amaro (relator)." O prazo para recurso começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 02 de abril de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.*

Original assinado
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

Edital de Intimação n.º 054/2007

O Doutor Amaury Rodrigues Pinto Junior, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos autos do processo AR-0186/2005-000-24-00-9, onde figuram como Autor **Ministério Público do Trabalho** e os Réus **JV Comércio e Representações Ltda. e Orlando Balduino de Oliveira** faz saber a todos que virem o presente edital, expedido no processo mencionado acima, que fica intimado o Réu **Orlando Balduino de Oliveira** para tomar ciência do acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, verbis: *"Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório e rejeitar as preliminares de carência de ação e inépcia da inicial; por maioria, rejeitar a arguição de decadência, nos termos do voto do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior (relator), vencido o Desembargador Abdalla Jallad; no mérito, por maioria, julgá-la parcialmente procedente, aplicando ao 1º réu multa por litigância de má-fé e determinando a remessa de cópia do acórdão à DRT e à OAB/MS, nos termos do voto do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior (relator), vencidos os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza e Abdalla Jallad, que a julgavam improcedente. Custas processuais, pelos réus, no importe de R\$ 81,78, calculadas sobre R\$ 4.089,00, valor atribuído ao feito original (f. 23), nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 147, da SDI-2 do TST." O prazo para recurso começará a correr após a data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de MS. O presente edital será também afixado na sede deste Tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 02 de abril de 2007. Eu, _____, Jorge Marques Batista, Secretário do Tribunal Pleno, fiz digitar o presente e o subscrevi.*

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2007

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em vinte e oito de março de 2007, sob a Presidência do Exmo. Desembargador AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, com a presença dos Exmos. Desembargadores RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA (Vice-Presidente), ABDALLA JALLAD, MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO, ANDRÉ LUIZ MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, NIKANOR DE ARAÚJO LIMA e MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, presente ainda a Exma. representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora do Trabalho Simone Beatriz Assis de Rezende, Decidiu, apreciando a MA-07/2007, baixar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 20/2007:

Por unanimidade, aprovar as propostas de alteração e inserção de artigos no Regimento Interno deste Tribunal (Atos GP/DCJ nºs 1 e 2/2007), bem como alterar o inciso XVII do artigo 17 do referido regimento, para substituir a expressão proceder à convocação por referendar a convocação.

original assinado
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2007

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em vinte e oito de março de 2007, sob a Presidência do Exmo. Desembargador AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, com a presença dos Exmos. Desembargadores RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA (Vice-Presidente), ABDALLA JALLAD, MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO, ANDRÉ LUIZ MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, NIKANOR DE ARAÚJO LIMA e MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, presente ainda a Exma. representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora do Trabalho Simone Beatriz Assis de Rezende,

Decidiu, com impedimento declarado do Desembargador Nikanor de Araújo Lima, apreciando a MA-13/2007, baixar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 21/2007: Por unanimidade, referendar o despacho de f. 4, que deferiu o pedido do Exmo Desembargador Nikanor de Araújo Lima, de adiamento de suas férias, anteriormente marcadas para o período de 11 a 25.06.2007, para fruição em época oportuna.

original assinado
AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente

00131-2007-001-24-00-7 (B) Reclamante: Evelaine Arruda Xavier X Reclamada: Fundação Serviços de Saude de Mato Grosso do Sul - Hospital Regional Inclua-se o presente feito na pauta de audiências de instrução, intimando-se as partes da data designada para comparecimento sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 07.06.2007 ÀS 14H:30MIN.
(Folha(s): 61 e vº)

00132-2007-001-24-00-1 (B) Reclamante: Marlene Silva da Costa X Reclamada: Fundação Serviços de Saude de Mato Grosso do Sul - Hospital Regional Inclua-se o presente feito na pauta de audiências de instrução, intimando-se as partes da data designada para comparecimento sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 07.06.2007, ÀS 14H:50MIN.
(Folha(s): 60 e vº)

00004448/MS EVANDRO MOMBURM DE CARVALHO

00294-2006-001-24-00-9 (B) Reclamante: Lenival Nogueira Paniago X Reclamada: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança Inclua-se o feito na pauta do dia 26.04.2007 às 13:20 horas para encerramento da instrução processual e demais atos, intimando-se as partes para comparecimento.
(Folha(s): 173)

00004032/MT GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

00500-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Anderson Luiz Ferreira Buzo X Reclamada: Estilo Colchões Ltda Ficar ciente da sentença.
Julgar improcedentes os pedidos m face da 1ª reclamada, porém parcialmente procedentes em face da 2ª reclamada - como autoriza o art. 80 do CPC-...
Custas, pela 2ª reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 701/712)

00010127/MS GLAUCE PAIS VILELA

00343-2007-001-24-00-4 (M) Autor: Mariângela Yule de Queiroz X Réu: . Ficar ciente da sentença.
Declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho-e, decorrentemente, deste Juízo-para dirimir o vertente feito (CPC, art. 113, caput).
Determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Seção Judiciária Federal desta Capital para a pertinente apreciação (CPC, art. 113, § 2º).
Sucessivamente, caso venha a ser eventualmente afastada a incompetência em sede recursal, julgar improcedente o pedido de expedição de alvará liberatório dos depósitos do FGTS existentes na conta vinculada da reclamante...
Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 413,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 20.661,94), sendo isenta do pagamento (CLT, art. 789, caput e inciso I, e art. 790-A, caput).
(Folha(s): 19/35)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

00500-2006-001-24-00-0 (B) Reclamante: Anderson Luiz Ferreira Buzo X Reclamada: Estilo Colchões Ltda Ficar ciente da sentença.
Julgar improcedentes os pedidos m face da 1ª reclamada, porém parcialmente procedentes em face da 2ª reclamada - como autoriza o art. 80 do CPC-...
Custas, pela 2ª reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 701/712)

00008698/MS LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA

00294-2006-001-24-00-9 (B) Reclamante: Lenival Nogueira Paniago X Reclamada: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança Inclua-se o feito na pauta do dia 26.04.2007 às 13:20 horas para encerramento da instrução processual e demais atos, intimando-se as partes para comparecimento.
(Folha(s): 173)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00723-2006-001-24-00-8 (B) Reclamante: Ana Claudia Arce Vaitti X Reclamada: Aconhego Colchões Ltda - EPP Insira-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual e demais atos, ficando dispensada a presença das partes.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 23.04.2007, ÀS 13H:23MIN.
(Folha(s): 799 e 824v)

00008203/MS LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA

01351-2006-001-24-00-7 (B) Reclamante: Walterney Chaves Donofre X Reclamada: Odoal José de Freitas - ME Intime-se a segunda reclamada para se manifestar sobre os documentos de fls. 166/197. Prazo de 05 dias.
(Folha(s): 204-2)

00113-2007-001-24-00-5 (B) Reclamante: Elizaldo Gomes de Lima X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Ficar ciente da sentença.
Rejeitar a preliminar de coisa julgada;
Extinquir o feito, com resolução de mérito, no que concerne às pretensões a créditos eventualmente exigíveis anteriormente a 31/01/02, em face da prescrição quinquenal;
Julgar procedentes, em parte os demais pedidos...
Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 222/230)

00009547/MS MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI

01120-2006-001-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Henrique Marques dos Santos X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Ficar ciente da sentença.
Julgar improcedentes os pedidos...
Condeno o reclamante a indenizar a parte contrária em R\$500,00, atualizáveis a contar da data da ciência desta decisão, em face de litigância de má-fé.
Custas, pelo reclamante, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor atribuído à causa, a serem pagas no prazo legal (CLT, art. 789, II e § 1º).
(Folha(s): 172/178)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00618-2003-001-24-00-6 (B) Reclamante: Alcione Sales X Reclamada: Mariana Minossi - Me (Artesanato do Pão) Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 543)

00007790/MS RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR

00078-2007-001-24-00-4 (B) Reclamante: Wagner Sandim de Almeida X Reclamada: Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda Ficar ciente da sentença.
Extinquir o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de entrega de TRCT ao reclamante;
Julgar procedentes, em parte, os demais pedidos...
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 128/136)

00079-2007-001-24-00-9 (B) Reclamante: Janir da Silva Menas X Reclamada: Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda Ficar ciente da sentença.
Extinquir o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de entrega de TRCT ao reclamante;
Julgar procedentes, em parte, os demais pedidos...
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 127/137)

00007110/MS SILMAR DE FÁTIMA LIMA RAMOS

00078-2007-001-24-00-4 (B) Reclamante: Wagner Sandim de Almeida X Reclamada: Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda Ficar ciente da sentença.
Extinquir o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de entrega de TRCT ao reclamante;
Julgar procedentes, em parte, os demais pedidos...
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 128/136)

00079-2007-001-24-00-9 (B) Reclamante: Janir da Silva Menas X Reclamada: Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda Ficar ciente da sentença.
Extinquir o feito, sem resolução do mérito, quanto ao pleito de entrega de TRCT ao reclamante;
Julgar procedentes, em parte, os demais pedidos...
Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado para a condenação, a serem recolhidas no prazo previsto no § 1º do art. 789 da CLT.
(Folha(s): 127/137)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00884-2006-001-24-00-1 (B) Reclamante: Leonardo Sampaio Costa X Reclamada: Águas Guariroba S/A Ficar ciente da sentença.
Extinquir o feito, com resolução do mérito, em face da prescrição, no que concerne às pretensões atinentes a créditos eventualmente exigíveis anteriormente a 04/09/01;
julgar improcedentes os pedidos, absolvendo a reclamada de qualquer condenação;
Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo legal.
(Folha(s): 354/359)

00092279/SP ZENAIDE HERNANDEZ

00225-2007-001-24-00-6 (B) Reclamante: Jones Elias Franco X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda Manifeste-se a reclamada acerca dos documentos e petição apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 172)

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00006023/MS ADRIANA DA MOTTA

00271-2006-002-24-00-0 (B) Reclamante: Jefferson de Oliveira Soares X Reclamada: Financial Construtora Industrial Ltda. Efetuar pagamento do débito remanescente no importe de R\$ 110,19 (atualizado até 31/03/2007), no prazo de 05 (cinco) dias, sob cominação de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00006784/MS AGNA MARTINS DE SOUZA

01130-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul - STICE - MS X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. Efetuar pagamento do débito remanescente, no prazo de 08 (oito) dias, sob cominação de penhora.
(Folha(s): 330 1.6)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

00110-2007-002-24-00-8 (M) Autor: Evaldo Lino Leite X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO
1. Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, especificando-as.
2. Prazo: 5 (cinco) dias.
(Folha(s):)

00151-2007-002-24-00-4 (M) Autor: Maria Ines Gonçalves de Oliveira do Amaral X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:
RESULTADO DO JULGAMENTO: Procedente;
VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$ 10.000,00;
CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$200,00;
RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.
(Folha(s): 56/61)

00187-2007-002-24-00-8 (M) Autor: Rosangela Quintana Alfonso Gonzaga X Réu: Caixa Econômica Federal Tomar ciência da decisão de f. 54/59: "Isso posto, decido, nos termos da fundamentação supra, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta e acolher a proemial de coisa julgada para extinquir o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Decido, outrossim, com fulcro no artigo 273, § 4º, do CPC, revogar a decisão de f. 21/22 e, por corolário, determinar à autora que devolva o valor sacado de sua conta vinculada através do alvará de f. 23, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado. Custas pela autora sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.533,01, no importe de R\$ 110,66. Em face da condenação em litigância de má-fé e da prática de ato atentatório à dignidade ao exercício da jurisdição, a autora deverá pagar, no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença: a) multa equivalente a 1% do valor da causa, no importe de R\$ R\$ 55,33, a ser revertida em favor da ré; b) multa pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, no percentual de 10% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 553,30, ser revertida em favor da UNIÃO FEDERAL. Intimem-se as partes.Nada mais.NEIVA MÁRCIA CHAGAS. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".
(Folha(s): 54/59)

00319-2007-002-24-00-1 (M) Autor: Walquer Martins Cordeiro X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO
1. Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, especificando-as.
2. Prazo: 5 (cinco) dias.
(Folha(s):)

00008201/MS ANA CLÁUDIA PEREIRA LANZARINI LINS

00787-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luis Eduardo Molinetti X Reclamada: 3RD Engenharia Ltda DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:
RESULTADO DO JULGAMENTO: Procedente em parte;
VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$ 850,00;
CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$17,04;
RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.
(Folha(s): 106/112)

00006985/MS ANA IZABEL CICALISE RODRIGUES

01525-2003-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luiz Augusto Rufino da Silva X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
Intime-se o(a) exequente do ofício e documentos de f. 423 e seguintes.
Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

01525-2003-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luiz Augusto Rufino da Silva X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D- XII,a)
1. Vista ao(à) exequente do ofício e documentos de f 423 e seguintes.
2. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00787-2006-002-24-00-5 (B) Reclamante: Luis Eduardo Molinetti X Reclamada: 3RD Engenharia Ltda DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO:
RESULTADO DO JULGAMENTO: Procedente em parte;
VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$ 850,00;
CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$17,04;
RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.

02091-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Cleide Alexandre dos Santos Aristimunho X Reclamada: Unimed Campo Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Efetuar pagamento do débito, no importe de R\$ 1.118,34 (atualizado até 31/03/2007), sob cominação de penhora.
(Folha(s): 197 I.2)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA

01364-2006-002-24-00-2 (B) Reclamante: Rosangela Cardoso Amorim X Reclamada: Elizabeth Borges de Oliveira DESPACHO Defiro à ré os benefícios da justiça gratuita.
Intime-se.
(Folha(s): 31)

01364-2006-002-24-00-2 (B) Reclamante: Rosangela Cardoso Amorim X Reclamada: Elizabeth Borges de Oliveira DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO: RESULTADO DO JULGAMENTO: Procedente em parte. VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$ 1.244,51 CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$ 24,89 RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.
(Folha(s): 23-29)

0005263B/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00331-2007-002-24-00-6 (B) Reclamante: Mauro Sérgio do Nascimento X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda DECISÃO
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do(a) ré(u) (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula TST n. 263).
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00332-2007-002-24-00-0 (B) Reclamante: Julio Cesar Ramos X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda DECISÃO
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do(a) ré(u) (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula TST n. 263).
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00866-2006-002-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: José Francisco da Silva DESPACHO
1. O despacho de f. 72 refere-se a outros autos. Regularize a secretaria.
2. Intime-se a autora para impulsionar o processo.
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

0004864B/MS JOSE MARIA DAMEAO

00038-2007-002-24-00-9 (B) Reclamante: Marilza Souza dos Santos X Reclamada: Mário Jorge Ribeiro - ME. DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o réu para anotar a CTPS do autor.
(Folha(s):)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

01481-2002-002-24-00-2 (AP) Agravante: Banco do Brasil S.A. Comparecer na Secretaria da Vara para retirar guia que se encontra à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retguia)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00143-2007-002-24-00-8 (B) Reclamante: Suely de Souza Resende X Reclamada: Caixa Econômica Federal - CEF DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Vista à autora da contestação, por 5 dias.
(Folha(s):)

00333-2007-002-24-00-5 (B) Reclamante: Flávio Santa Cruz Gondim X Reclamada: J. G. Passos & Alves Ltda. DECISÃO
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do(a) ré(u) (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula TST n. 263).
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00001989/MS LEÔNIDAS FIGUEIREDO MONTEIRO

00186-2001-002-24-00-8 (B) Reclamante: Everaldo Zorate Pereira X Reclamada: Kongelar Representações Comerciais Ltda DECISÃO
1. Mantenho a decisão recorrida.
2. Em se tratando de execução de débito previdenciário e ainda por economia processual, determino que o agravo de instrumento seja processado nestes autos.
3. Intimem-se as partes para apresentarem contra-razões ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal.
4. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

00941-2006-002-24-00-9 (B) Reclamante: Waneide Alves de Souza X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul DESPACHO
1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré.
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
4. Apresentadas as contra-razões ou decorrido em branco o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT/MS.
(Folha(s):)

00117-2007-002-24-00-0 (B) Reclamante: Norma Franco X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul DESPACHO
1. Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, especificando-as.
2. Prazo: 5 (cinco) dias.
(Folha(s):)

00009730/MS MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ

00835-2006-002-24-01-8 (N) Recorrente/Agravante: Ismênia Borges X Recorrido/Agravado: Maria Aparecida Pavani DECISÃO
1. Mantenho a decisão recorrida.
2. Certifique-se nos autos principais (IN-TST n. 16, V):
a) o recebimento do recurso.
b) a presente decisão.
3. Intime-se o recorrido para, querendo (CLT, art. 897, parágrafo 6º; IN-TST n. 16, IV):
a) apresentar contra-razões ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal.
b) juntar as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos os recursos.
4. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

02083-2005-002-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X

Réu: Espólio de Simão Augusto de Carvalho (inventariante: Marina Azevedo de Carvalho) DESPACHO
1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias.
(Folha(s):)

00009920/MS MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI

00608-2006-002-24-00-0 (AM) Autor: Leonel Lourenço de Souza X Réu: KLB Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 62.
Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00000927/MS MÁRIO JOÃO DOMINGOS

00442-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos Alberto de Souza X Reclamada: Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Campo Grande Ltda - CERCAMPO. DECISÃO
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às f. 286-288.
2. Contribuições sociais a cargo da ré. Pagamento em 5 (cinco) dias após a intimação para tanto, sob cominação de execução.
3. Solicite-se a transferência dos depósitos recursais para conta judicial, a fim de que sejam, após, liberados ao autor, observada a retenção do IRRF.
4. Solicite-se ao TST a baixa dos autos do agravo de instrumento.
5. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, bem como o pagamento de todas as despesas processuais, restará EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos.
6. Intimem-se.
(Folha(s):)

00004811/MS MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE

01066-2005-002-24-00-1 (M) Autor: Deseoni Terezinha Silva Ramalho X Réu: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL DESPACHO
1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela 1ª ré.
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

00008737/MS MARLENE PEREIRA DE SOUZA

00122-2007-002-24-00-2 (ACCS) Autor: Sindicato Profissional dos Trabalhadores Condutores em Motocicletas, Entregadores, Similares e Autônomos Individuais Sobre Duas e/ou Três Rodas, Motorizada ou Não, do Estado de Mato Grosso do Sul - SINPROMES/MS X Réu: Estrela Peças e Acessórios Ltda Especificar as provas que pretende produzir, prazo de 05 (cinco) dias.
(Folha(s): 139)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00684-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: José Luiz Gonzales da Silva X Reclamada: Coutinho Construções e Serviços Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
1. Intime-se o(a) exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
2. Prazo: 30 (trinta) dias.
(Folha(s):)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

01671-2005-002-24-00-2 (M) Autor: Maria Eliete Vespero X Réu: SPCC São Paulo Contact Center Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Vista às rés do laudo pericial, por 5 dias.
(Folha(s):)

00001447/MS MIGUEL MANDETTA ATALLA

01205-1997-002-24-00-6 (B) Reclamante: Antonio Ziorlom Pinheiro X Reclamada: Moura Derivados de Petróleo Ltda - Posto Moreninha Tomar ciência da decisão de f. 284/285: "Ante ao exposto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, decido conhecer a impugnação ofertada por MOURA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e OUTROS em face de ANTONIO ZIORLON PINHEIRO e, no mérito REJEITA-LA TOTALMENTE, mantendo incólume a construção levada a cabo nestes autos. Intimem-se as partes. Campo Grande, 23 de março de 2007. NEIVA MÁRCIA CHAGAS. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA"
(Folha(s): 284/285)

00001174/MS MOACIR SCANDOLA

00835-2006-002-24-01-8 (N) Recorrente/Agravante: Ismênia Borges X Recorrido/Agravado: Maria Aparecida Pavani DECISÃO
1. Mantenho a decisão recorrida.
2. Certifique-se nos autos principais (IN-TST n. 16, V):
a) o recebimento do recurso.
b) a presente decisão.
3. Intime-se o recorrido para, querendo (CLT, art. 897, parágrafo 6º; IN-TST n. 16, IV):
a) apresentar contra-razões ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal.
b) juntar as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos os recursos.
4. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

01592-1995-002-24-00-9 (B) Reclamante: Izaiaes de Oliveira Chaves X Reclamada: Damasco-Comércio e Representações Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f.231.
Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00003119/MS ORIOVALDO LINO LEITE

00110-2007-002-24-00-8 (M) Autor: Evaldo Lino Leite X Réu: Caixa Econômica Federal DESPACHO
1. Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, especificando-as.
2. Prazo: 5 (cinco) dias.
(Folha(s):)

00008153/MS OTÁVIO AUGUSTO HIGA

00351-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Dirceu Biscaia dos Santos X Reclamada: Quevedos Transportes Ltda DECISÃO
1. Extingo o processo de execução das contribuições previdenciárias sobre o vínculo, forte na Súmula n. 368, do TST.
2. Intimem-se as partes e INSS.
3. Após, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00296-2007-002-24-00-5 (B) Reclamante: Wagner Vieira Pereira X Reclamada: Spectre JFS Vigilância Armada Ltda DESPACHO
1. Designo audiência para o dia 02/05/2007 às 13h10min.
2. Intime-se o autor por meio de seu procurador e o 1º réu através de notificação postal.
3. Cite-se o 1º réu por edital.
(Folha(s):)

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

00937-1999-002-24-00-0 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de MS - SINTELL X Reclamada: Brasil Telecom S.A. Comparecer na Secretaria da Vara para retirar guia que se encontra à Disposição de V. Sa.
(Folha(s): retguia)

00005922/MS PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA

01066-2005-002-24-00-1 (M) Autor: Deseoni Terezinha Silva Ramalho X Réu: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL DESPACHO
1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela 1ª ré.
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).
(Folha(s):)

0005596B/MS REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

01801-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: José Meins X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 640/643: "Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os fins legais, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos de liquidação ofertada por JOSE MEINS em face de VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA. para determinar o refazimento dos cálculos, conforme letras "a" e "d" supra. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao contador. Na hipótese de ser constatada diferença a favor do autor, intime-se a executada para efetuar o pagamento da importância no prazo 8 dias, sob cominação de penhora. Intimem-se as partes.Campo Grande, 23 de março de 2007.NEIVA MÁRCIA CHAGAS.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA"
(Folha(s): 640/643)

00006788/MS RICARDO MARTINEZ FROES

00639-1999-002-24-00-0 (B) Reclamante: HELIA SATTI SHINZATO X Reclamada: ENERGIA CENTRO DE RECREACAO DA CRIANCA LTDA - ME DECISÃO
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às f. 372/373.
2. Contribuições sociais, custas e demais despesas processuais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em 5 (cinco) dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução.
3. A penhora e os depósitos recursais (caso existentes) serão liberados após o integral cumprimento do acordo, recolhimento das contribuições sociais e pagamento das custas e despesas processuais.
4. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas (somadas dentro do mesmo mês), superar o limite legal de isenção.
5. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, bem como o pagamento de todas as despesas processuais, serão liberadas a penhora e os depósitos recursais (caso existentes), cabendo à Secretaria da Vara tomar as providências devidas. Expedidos, a seguir, os ofícios determinados (quando necessário), restará EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos.
6. Intimem-se.
(Folha(s):)

00007745/MS RICARDO PAVÃO PIONTI

00942-2006-002-24-00-3 (B) Reclamante: Aparecido de Oliveira Gondim X Reclamada: Comercial Deparco Ltda. DESPACHO
1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pelo autor (f. 41/45)
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).
(Folha(s):)

00006796/MS RICARDO VASQUES MOREIRA

00680-1992-002-24-00-0 (B) Reclamante: SILVIO GOMES RIBAS X Reclamada: UNIAO FEDERAL - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO Comparecer na Secretaria da Vara para retirar alvará que se encontra à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retalvará)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

00570-1999-002-24-00-5 (B) Reclamante: JAYME MESSIAS DA SILVA X Reclamada: ARCA DE NOE PRODUTOS VETERINARIOS (A/C SÓCIA SHIRLENE MARIA ROSA AJALA) DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
Vista ao exeqüente da petição da depositária, por 5 dias.
(Folha(s):)

00009190/MS RODRIGO LIMA ARAKAKI

00351-2006-002-24-00-6 (B) Reclamante: Dirceu Biscaia dos Santos X Reclamada: Quevedos Transportes Ltda DECISÃO
1. Extingo o processo de execução das contribuições previdenciárias sobre o vínculo, forte na Súmula n. 368, do TST.
2. Intimem-se as partes e INSS.
3. Após, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01463-1991-002-24-00-7 (B) Reclamante: JOAO JOSE DA SILVA X Reclamada: MAURO BEZERRA DE ARRUDA "MOVELHEIRO MOVEIS USADOS" DESPACHO
1. Consulte-se o DETRAN-MS para verificação da existência de veículos em nome do executado e de seus sócios.
2. Indefiro a expedição de ofício aos CRI's. Essa providência incumbe ao exeqüente (TRT-MS-AP-1462-1995-002-24-00-6).
3. Intime-se.
(Folha(s):)

00740-2003-002-24-00-9 (B) Reclamante: SEBASTIÃO VIEIRA PINHO X Reclamada: ISO INTERNACIONAL SERVIÇOS OBRAS LTDA Comparecer na Secretaria da Vara para retirar guia à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retguia)

00009119/MS ROGÉRIO PEREIRA SPOTTI

00187-2007-002-24-00-8 (M) Autor: Rosangela Quintana Alfonso Gonzaga X Réu: Caixa Econômica Federal Tomar ciência da decisão de f. 54/59: "Isso posto, decido, nos termos da fundamentação supra, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta e acolher a proemial de coisa julgada para extinguir o feito sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Decido, outrossim, com fulcro no artigo 273, § 4º, do CPC, revogar a decisão de f. 21/22 e, por corolário, determinar à autora que devolva o valor sacado de sua conta vinculada através do alvará de f. 23, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado. Custas pela autora sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.533,01, no importe de R\$ 110,66. Em face da condenação em litigância de má-fé e da prática de ato atentatório à dignidade ao exercício da jurisdição, a autora deverá pagar, no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença: a) multa equivalente a 1% do valor da causa, no importe de R\$ R\$ 55,33, a ser revertida em favor da ré; b) multa pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, no percentual de 10% sobre o valor da causa, no importe de R\$ 553,30, ser revertida em favor da UNIÃO FEDERAL. Intimem-se as partes.Nada mais.NEIVA MÁRCIA CHAGAS. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".
(Folha(s): 54/59)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÔLA

01160-1991-002-24-00-4 (B) Reclamante: ROSANA DA SILVA X Reclamada: FAL COMERCIO E EDICOES DE LIVROS LTDA DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D- XII, a)
1. Vista ao(à) exeqüente dos extratos do DETRAN-MS de f. 139 e seguintes, não constando a propriedade do veículo constante da declaração de f. 112.
2. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

0007698B/MS RUBENS BATISTA VILALBA

00325-2006-002-24-00-8 (B) Reclamante: Arlindo Pedro da Silva X Reclamada: Masaiche Koike DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
1. Indefiro o pedido, vez que os documentos já foram desentranhados (certidão f.8/16).
(Folha(s):)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00152-2003-002-24-00-5 (B) Reclamante: VAGNER DA SILVA ACOSTA X Reclamada: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Comparecer na Secretaria da Vara para retirar guia que se encontra à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retguia)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00345-2007-002-24-00-0 (B) Reclamante: Mariana Piovezan Godoy X Reclamada: Osvaldo César Teixeira de Paiva DECISÃO
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do(a) ré(u) (CPC, art. 284, parágrafo único; Súmula TST n. 263).
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00007799/MS SHEILA CAFURE BOLSSONARO

00151-2007-002-24-00-4 (M) Autor: Maria Ines Gonçalves de Oliveira do Amaral X Réu: Caixa Econômica Federal DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO: RESULTADO DO JULGAMENTO: Procedente; VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$ 10.000,00; CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$200,00; RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.
(Folha(s): 56/61)

00007787/MS SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

00164-2005-002-24-00-1 (B) Reclamante: José Raimundo X Reclamada: Espólio de Waldemar de Oliveira Lima (representado por Marly Carrilho Oliveira Lima) DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)
Vista ao autor da petição do réu, por 5 dias.
(Folha(s):)

00442-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos Alberto de Souza X Reclamada: Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Campo Grande Ltda - CERCAMPO. DECISÃO
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às f. 286-288.
2. Contribuições sociais a cargo da ré. Pagamento em 5 (cinco) dias após a intimação para tanto, sob cominação de execução.
3. Solicite-se a transferência dos depósitos recursais para conta judicial, a fim de que sejam, após, liberados ao autor, observada a retenção do IRRF.
4. Solicite-se ao TST a baixa dos autos do agravo de instrumento.
5. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais, bem como o pagamento de todas as despesas processuais, restará EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretária da Vara arquivar os autos.
6. Intimem-se.
(Folha(s):)

01801-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: José Meins X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 640/643: "Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os fins legais, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos de liquidação ofertada por JOSE MEINS em face de VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA. para determinar o refazimento dos cálculos, conforme letras "a" e "d" supra. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao contador. Na hipótese de ser constatada diferença a favor do autor, intime-se a executada para efetuar o pagamento da importância no prazo 8 dias, sob cominação de penhora. Intimem-se as partes.Campo Grande, 23 de março de 2007.NEIVA MÁRCIA CHAGAS.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA"
(Folha(s): 640/643)

00002602/MS SIDERLEY BRANDÃO STEIN

01114-2005-002-24-00-1 (I) Consignante: Nara Regina Rodrigues Barbosa X Consignado: João Alves de Andrade DESPACHO
1. Intime-se o consignado/autor para informar acerca da realização do exame marcado para o dia 19-03-2007. Prazo: 10 dias.
(Folha(s):)

00121493/SP TALIA SOBREIRA MACHADO

00970-1997-002-24-00-9 (B) Reclamante: LENITO RODRIGUES LEMES X Reclamada: CEVAL ALIMENTOS S.A. Comparecer à Secretaria da Vara para retirada de alvará, para levantamento do depósito recursal que se encontra à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retalvará)

00006355/MS TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

00116-2006-002-24-00-4 (B) Reclamante: Deusemar Alves Ferreira X Reclamada: Apoio Agropecuária Comércio e Representações Ltda. Efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 1.485,77 atualizado até 28/02/2007, no prazo de 08 (oito) dias, sob cominação de penhora.
(Folha(s): 220 l. 4)

00011096/MS TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA

00952-2006-002-24-00-9 (B) Reclamante: Cleyton Garcia Rojas X Reclamada: Cia Brasileira de Distribuição DECISÃO-SÍNTESE-CONCLUSÃO: RESULTADO DO JULGAMENTO:Procedente em parte; VALOR DA CONDENAÇÃO:R\$700,00; CUSTAS PELO AUTOR/RÉU:R\$14,00; RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA DA LEI.
(Folha(s): 108/115)

00011212/MS TIAGO PEROSA

00253-2007-002-24-00-0 (B) Reclamante: Heverton Aparecido Gotardi X Reclamada: Engimaq Ind. e Comércio de Máquinas Ltda DECISÃO
1. Retire-se o processo da pauta de audiências.
2. Intime-se o(a) autor(a) para fornecer o correto endereço do(a) 1ª ré(u), a fim de possibilitar sua citação.
3. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00468-2003-002-24-00-7 (B) Reclamante: Orlando Ferreira de Souza X Reclamada: Pimentel & Gonçalves Ltda-ME DESPACHO
1. Indefiro, pois o veículo não foi penhorado.
2. Intime-se o exeqüente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta.
3. Prazo: 30 (trinta) dias.
(Folha(s):)

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

00636-2001-002-24-00-2 (B) Reclamante: LUIZ FELIPE FIGUEIREDO ARAUJO (REPRESENTADO POR WANESSA SANTIAGO FIGUEIREDO) X Reclamada: STAR LUSTRES (sucúcida por MULTIFAZ ILUMINAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA.) Comparecer na Secretaria da Vara para retirar guia à disposição de V. Sa.
(Folha(s): retguia)

00009612/MS WILMAR TEODORO DE CARVALHO

02142-2005-002-24-00-6 (B) Reclamante: Jurandir Nogueira da Silva X Reclamada: Enevaldo Nunes Cristaldo Efetuar pagamento do débito no prazo de 08 (oito) dias, sob cominação de penhora. (Folha(s): 221 I.3)

00010689/MS WILSON MATOS DA SILVA

00758-2006-002-24-00-3 (M) Autor: João Alves Ribeiro X Réu: Missão Evangélica Caiuá Vista dos documentos apresentados pelo autor, prazo de cinco dias. (Folha(s):)

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00007818/MS ADEMAR OCAMPOS FILHO

00475-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: José Carlos Félix X Reclamada: Engepar Engenharia e Participações Ltda Fica V.S.^a ciente de que foi interposto Agravo de Petição às f. 116/129, dispondo do prazo legal para, se quiser, contraminutá-lo. (Folha(s): 130)

00010637/MS ANDRÉ STUART SANTOS

00619-2006-003-24-00-6 (B) Reclamante: Erick Cesar Coxev X Reclamada: Kepler Weber Industrial Ltda Vistos, etc. Vista às partes do teor da informação do perito (f. 127), pelo prazo de 5 (cinco) dias, ocasião em que deverão requerer o que entenderem de direito. Intimem-se. (Folha(s): 128)

00006916/MS ANDREA ALVES FERREIRA ROCHA

01114-2002-003-24-00-5 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO DA SILVA X Reclamada: CONSTRU-NIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Vistos, etc. Prossiga-se com a execução. Proceda a Secretaria diligência BACEN/JUD em conta(s) da executada, intimando-a. Oficie-se à JUCEMS solicitando cópia(s) do(s) ato(s) constitutivo(s) da executada e alteração(ões) havida(s). Após, diligencie a Secretaria junto ao Detran/MS e oficie-se às CRIs desta capital, visando a obtenção de informação(ões) relativa(s) à existência de veículo(s) e imóvel(is) em nome da executada e seu(s) sócio(s). Após o recebimento de todas as respostas, dê-se vista ao exequente por 5 (cinco) dias, intimando-o. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00798-2006-003-24-00-1 (B) Reclamante: Jacira Dias Gonçalves X Reclamada: VS Rodrigues - ME (PENTA LANCHONETE - TUCANO'S LANCHES) Fica V.S.^a ciente da decisão de f. 69/71, que acolheu os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamante. Prazo e fins legais. (Folha(s): 69/71)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00006-2007-003-24-00-0 (B) Reclamante: Maurício de Oliveira Santos X Reclamada: Sementes Boi Gordo Ltda Vistos, etc. 1. Compareça o reclamante nesta Eg. Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de retirar as guias do seguro-desemprego (CD/SD). Intime-se. 2. Cumprido o item 1, intime-se o INSS, conforme determinado em ata. (Folha(s): 50)

00009902/MS BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT

01296-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: Waldemar de Jesus Gonçalves X Reclamada: Águas Guariroba S/A Fica V. S^ª. ciente da interposição de recurso ordinário pela União às f. 572/577 dos autos em epígrafe, dispondo do prazo legal para, querendo, apresentar contrariedade. (Folha(s): 572/577)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

00036-2007-003-24-00-6 (M) Autor: Pedrinho Paneagua Benites X Réu: Caixa Econômica Federal - CEF Fica V.S.^a ciente da interposição de Recurso Ordinário às f. 46 e seguintes, dispondo do prazo legal para, se quiser, contra-arrazoá-lo. (Folha(s): 46)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01590-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Sílvio Acosta Escobar Junior X Reclamada: Instituto de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Neuro Ortopédicas S/C Ltda Vistos, etc. Intime-se o exequente de que a executada já encontra-se citada. Intime-se o ainda para indicar em 5 (cinco) dias, bens de propriedade da mesma para a penhora. (Folha(s): 73)

01235-2006-003-24-00-0 (B) Reclamante: Renato dos Santos Carvalho X Reclamada: Rio Azul Serviços SC Ltda Vistos, etc. 1. Informe o reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, se o acordo homologado nos autos foi integralmente cumprido, sob pena de, no silêncio, ser assim entendido. 2. Manifestando-se positivamente ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo. (Folha(s): 24)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00646-2006-003-24-00-9 (B) Reclamante: Elton Marcos de Melo X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. No silêncio, fica desde já nomeado perito do Juízo, Sr. CLAUDINEI ALVES GOUVEIA, que deverá apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. (Folha(s): 254)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

00058-2007-003-24-00-6 (B) Reclamante: Marlene Conceição Oliveira X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul Vistos, etc. Vista à reclamante do teor da petição de f. 152, pelo prazo 15 (quinze) dias. Intime-se. (Folha(s): 153)

00008671/MS EDINEI DA COSTA MARQUES

00003-2007-003-24-00-6 (B) Reclamante: Claudemir José da Costa X Reclamada: Luís Álvaro Pereira dos Santos Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 23. 2. Comprove o reclamado, no prazo fixado em ata, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência, desde já, autorizada. Intime-se. (Folha(s): 24)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

01188-2006-003-24-00-5 (B) Reclamante: Lenildo Teixeira de Lima X Reclamada: Antonio João de Almeida Vistos, etc. 1. Manifeste-se o reclamado acerca do teor da petição de f. 87-88, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. 2. Cumpram-se as demais determinações constantes dos despachos de f. 83 e 85. (Folha(s): 90)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00638-2005-003-24-00-1 (B) Reclamante: Hélio Eduardo de Lima Astrada X Reclamada: Tork-Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda. Vistos, etc. 1. Apresente o reclamante sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

2. Apresentado o documento, proceda a reclamada às devidas retificações na CTPS do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem efetuadas pela Secretaria e de expedição de ofício à DRT, providências, desde já, autorizadas. Intime-se. 3. Devidamente anotada, devolva-se o documento profissional ao reclamante. 4. Vista ao reclamante dos cálculos efetuados pela reclamada para manifestação em 10 (dez) dias, apresentando, em caso de discordância, aqueles que entender corretos, de forma pomenorizada, sob pena de serem homologados os de f. 358 e seguintes. Intime-se. (Folha(s): 360 (3))

0006952A/MS EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

01311-2001-003-24-00-3 (B) Reclamante: RAMÃO MARCIANO ROMERO DA SILVA X Reclamada: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA Vistos, etc. Razão assiste à peticionante de fls 586. Proceda a Secretaria a atualização dos honorários fixados às fls 499/518. Após, intime-se a executada para quitação em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, providência desde já autorizada. Obs.: os cálculos referentes aos honorários periciais importam em R\$ 1.060,29, valor atualizado até 23/03/2007. (Folha(s): 258)

00006779/MS FÁTIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

01307-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Vera Maria Loio Santos X Reclamada: Santos Braga e Dorsa Ltda - ASE Vistos, etc. Requeira a exequente em 5 (cinco) dias quanto ao prosseguimento. Intime-se. (Folha(s): 78)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

01221-2002-003-24-00-3 (B) Reclamante: ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA X Reclamada: ACADEMIA DE GINÁSTICA SOL DE VERÃO LANCHENETE E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls 184, item 3, 1ª parte, bem como dê-se vista ao executado por 5 (cinco) dias, da petição de fls 278/279. Intime-se. (Folha(s): 280)

01221-2002-003-24-00-3 (B) Reclamante: ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA X Reclamada: ACADEMIA DE GINÁSTICA SOL DE VERÃO LANCHENETE E COMÉRCIO LTDA Vistos, etc. 1. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, solicitando cópia(s) da(s) declaração(ões) de imposto de renda do(a) executado(a) e seu(s) sócio(s); 2. Com o recebimento da resposta, e ante o disposto no artigo 155, I, do CPC, c/c o artigo 5º, LX, da Constituição Federal, determino que o processo passe a tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. Anote-se no sistema JUDICE e na capa dos autos; 3. Intime-se o(a) executado(a) para ciência, e o(a) exequente (INSS) para vista, por 5 (cinco) dias, do ofício supra mencionado. (Folha(s): 184 item3)

00006653/MS HELENA RODRIGUES

00423-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Hugo de Souza Dias X Reclamada: Massa Falida de AS Construtora Assessoria e Planejamento Ltda Vistos, etc. 1. Por não impugnados (fls 1846-vs), homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos apresentados pelo perito às fls 1826/1834, bem como os apresentados pelo INSS às fls 1836, sem prejuízo da atualização dos respectivos valores por ocasião do pagamento, fixando-se o débito, conforme abaixo discriminado: a) Crédito bruto do(a) exequente, deduzido o INSS: R\$ 42.289,33, atualizado até 01/10/06; b) Custas processuais: R\$ 898,38; c) Recolhimentos previdenciários: R\$ 12.096,67; 2. Cite-se executivamente na pessoa da síndica; 3. Intime-se o(a) exequente. (Folha(s): 1847)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00327-2005-003-24-00-2 (B) Reclamante: Marciano Pavão Meza X Reclamada: Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Vistos, etc. Não obstante os cálculos apresentados pelo INSS às fls 82 terem sido homologados (fls 84), declaro de ofício a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias do período do vínculo empregatício (item 1.3 de fls 82), consoante Resolução nº 138/2005, publicada no DJU de 23.11.2005, pág. 533. Intime-se a 1ª e a 2ª executadas para ciência, bem como para comprovarem o recolhimento previdenciário calculado às fls 105, item 1.2, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica autorizado, observando-se o despacho de fls 116. Em relação ao requerido pela autarquia previdenciária às fls 122/123, aguarde-se, por ora. Dê-se ciência ao INSS. Obs.: os cálculos previdenciários perfazem R\$ 6.421,86 (cota recte/recda), valor atualizado até novembro/2005. (Folha(s): 124)

00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA

00619-2006-003-24-00-6 (B) Reclamante: Erick Cesar Coxev X Reclamada: Kepler Weber Industrial Ltda Vistos, etc. Vista às partes do teor da informação do perito (f. 127), pelo prazo de 5 (cinco) dias, ocasião em que deverão requerer o que entenderem de direito. Intimem-se. (Folha(s): 128)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01316-2002-003-24-00-7 (B) Reclamante: Nilson Damião Demenciano X Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO Vistos, etc. Proceda a Secretaria a atualização dos honorários fixados às fls 645/650, abatendo-se o valor levantado às fls 819, conforme requerido às fls 820. Após, intime-se a executada para pagamento do remanescente em 5 (cinco) dias. Obs.: os cálculos devidos a título de honorários periciais importam em 176,58, valor atualizado até 23/03/2007. (Folha(s): 821)

00694-2006-003-24-00-7 (B) Reclamante: Serveliano Alves Portilho X Reclamada: Fábrica Química Petróleo e Derivados Ltda Vistos, etc. 1. Manifeste-se o reclamante acerca do teor da petição de f. 180 e documentos que a acompanham, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. 2. Cumpram-se as determinações constantes dos itens 1 e 2 e 5 (fine), do despacho de f. 177. Quanto à expedição de mandado executório, aguarde-se por ora. (Folha(s): 186)

00009348/MS JOSÉ GONDIM DOS SANTOS

00032-2007-003-24-00-8 (B) Reclamante: Helioenai José Muniz X Reclamada: Campo Oeste Carnes Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda Vistos, etc. 1. Compareça o reclamante nesta Eg. Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de retirar as guias do seguro-desemprego (CD/SD). Intime-se. 2. Cumprido o item 1, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. (Folha(s): 22)

0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00343-2007-003-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Sylvio Correa Barbosa Vistos, etc. 1. O feito deve ser processado pelo rito sumaríssimo, pois o valor da causa é inferior a 40 salários mínimos e trata-se de dissídio individual, não havendo qualquer exceção no artigo 852-A da CLT que impeça a adoção do referido rito. Observe a Secretaria. 2. Inclua-se o processo em pauta do dia 22/05/2007, às 13:30 horas, intimando a requerente e seu procurador. 3. Notifique-se o requerido.

01209-2004-003-24-00-0 (B) Reclamante: Divina Cândida Barraca Salomão X Reclamada: Elizete de Oliveira - ME Vistos, etc.
Proceda a Secretaria diligência BACEN/JUD em conta(s) da executada (pessoa jurídica), intimando-a.

Em relação à diligência em conta(s) da pessoa física, aguarde-se, por ora.
(Folha(s):)

00011250/MS TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS

00338-2007-003-24-00-4 (B) Reclamante: Orivaldo da Costa Benites X Reclamada: Global Village Telecom GVT Vistos, etc.
Determino ao reclamante que, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de seu indeferimento, emende a inicial, discriminando o valor das verbas requeridas, adequando-a ao Rito Sumaríssimo, a teor do que dispõe o art. 852-B, I, da CLT. Intime-se.
(Folha(s): 189)

00003452/MS WILSON ABUD

00475-2005-003-24-00-7 (B) Reclamante: José Carlos Félix X Reclamada: Engepar Engenharia e Participações Ltda Fica V.S.ª ciente de que foi interposto Agravo de Petição às f. 116/129, dispondo do prazo legal para, se quiser, contraminutá-lo.
(Folha(s): 130)

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00000607/MS ADELMAR SOARES BENTES

00273-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Alexandre Rodrigues de Almeida X Reclamada: Ismael Benites - ME Vistos.
Diante do certificado retro, intime-se o procurador do reclamante para que forneça o atual endereço de seu cliente, bem como identifique-o da audiência designada para o dia 13.04.2007, às 15h05m. Informado, anote-se, reitere-se o expediente e aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

00005834/MS ADEMAR CARLOS TEIXEIRA

00884-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Cleber Roberto Martins Santana X Reclamada: Kepler Weber Industrial S/A Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 23/05/2007 às 13:50 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00010227/MS ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI

00197-2007-004-24-00-6 (B) Reclamante: Maria Helena de Souza Gomes X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 22/05/2007 às 13:50 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00011375/MS ADRIANA SOUZA FREITAS MILREU

00181-2007-004-24-00-3 (B) Reclamante: Gisliane Maura Gomes Ferreira X Reclamada: Fundação Serviços de Saude de Mato Grosso do Sul - Hospital Regional Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 22/05/2007 às 13:10 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00006784/MS AGNA MARTINS DE SOUZA

01368-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: José Irineu Budant Filho X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Enersul Vistos.
Da petição e documentos de fls. 95/111, dê-se vista à parte reclamada, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, aguarde-se a audiência.
(Folha(s): supra)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00297-2007-004-24-00-2 (B) Reclamante: Marly Fonseca Nunes X Reclamada: UNAES - União da Associação Educacional SulMatogrossense Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 25/05/2007 para o dia 30/05/2007 às 13:10 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00169-2007-004-24-00-9 (B) Reclamante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande-MS e Região X Reclamada: Banco do Brasil S/A Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 21/05/2007 às 13:20 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

01290-2006-004-24-00-7 (M) Autor: Dirceu Pereira X Réu: Caixa Econômica Federal
Tomar ciência da decisão de fls. 34/42 cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 34/42)

01315-2006-004-24-00-2 (M) Autor: Marcílio Cáceres Oliveira X Réu: Caixa Econômica Federal
Tomar ciência da sentença de fls. 30/38 cuja cópia pode ser encontrada no site: www.trt24.gov.br.
(Folha(s): 30/38)

00008736/MS ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS

00162-2007-004-24-00-7 (B) Reclamante: Samuel Silvério Barbosa X Reclamada: Paulo Cezar dos Santos Peças Recuperadora - ME Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 21/05/2007 às 13:10 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00010637/MS ANDRÉ STUART SANTOS

00884-2006-004-24-00-0 (B) Reclamante: Cleber Roberto Martins Santana X Reclamada: Kepler Weber Industrial S/A Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 23/05/2007 às 13:50 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00899-2006-004-24-00-9 (B) Reclamante: Nilson Zarates Brites X Reclamada: Kepler Weber Industrial S/A Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 23/05/2007 às 13:20 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00006072/MS ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUZA

00251-2006-004-24-00-2 (B) Reclamante: Marilene da Silva Mota X Reclamada: Jouana Salim

Jebaile Vistos.

Diante do ora manifestado, concede-se improrrogáveis 24 horas para que a executada proceda ao pagamento do débito principal, sob pena de prosseguimento da execução.
Quitado referido débito, voltem conclusos para apreciação do pedido de parcelamento do débito previdenciário.
Intime-se.
(Folha(s): supra)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01249-2004-004-24-00-9 (B) Reclamante: José Ostimiano Dias Neto X Reclamada: Cintrasul Comércio de Bebidas Ltda Vistos.
Considerando a informação trazida pelo autor, f. 174, e documento de f. 175, determino o prosseguimento.
Julgo boa e subsistente a penhora de f. 157.
Homologo a avaliação.
Intime-se a parte exequente para informar se há interesse na adjudicação, em 10 dias, sob pena de preclusão.
Transposto o prazo "in albis" ou manifestado desinteresse, realize-se a praça, observadas as formalidades legais.
(Folha(s):)

00237-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Francisco Evert Baez X Reclamada: Auri Vilela Vistos.
Defere-se.
Oficie-se, conforme requerido.
(Folha(s): supra)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01403-2005-004-24-00-3 (B) Reclamante: Neorene Torres dos Santos X Reclamada: Micropolo Informática Ltda. Vistos.
Homologo o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre o valor acordado (art. 789 da CLT), de responsabilidade da reclamante, a qual é isentada de pagamento em decorrência da concessão da gratuidade judiciária (§3º do art. 790 da CLT), face à declaração de f. 08.
Recolha-se o mandato expedido.
Desconstituo a penhora de f. 93
A reclamada deverá comprovar nestes e em até 30 (trinta) dias do pagamento da última parcela do acordo, o pagamento do débito previdenciário apurado à f. 84, devidamente corrigido, sob pena de execução.
Informado inadimplemento, execute-se.
Quitados os débitos, arquivem-se.
(Folha(s): supra)

00010320/MS BEATRIZ ALMEIDA RIBEIRO

00499-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Ricardo Salvador Caldeira X Reclamada: Giseli Adriani Veiber de Oliveira ME Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 23/05/2007 às 13:30 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00351-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Rosana Simões Leal X Reclamada: Jânio Genil Ricci - ME Vistos.
Reconsidero o r. despacho anterior quanto à determinação de liberação dos depósitos recursais à executada, para deferir o levantamento de referidos depósitos somente após quitados todos os débitos nestes.
Intimem-se.
Cumpram-se as demais determinações do r. despacho anterior.
(Folha(s): supra)

00009902/MS BIANKA JABRAYAN SCHMIDT

01404-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Milto Gomes Sandim X Reclamada: Águas Guariroba S/A Vistos.
1. Recebo o oportuno recurso interposto pelo reclamante.
2. Intime-se a reclamada para que, querendo e em oito dias, proponha contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional.
(Folha(s): supra)

00002692/MS CARLOS AUGUSTO NACER

00016-2007-004-24-00-1 (K) Requerente: Camila de Oliveira Coxue (representada por Joelma Belo de Oliveira) X Requerido: Transportadora Marcom Ltda Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 21/05/2007 às 13:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01178-2003-004-24-00-3 (B) Reclamante: AIRTON PEREIRA DA SILVA X Reclamada: COLEGIO DE-CISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAU Vistos.
1. A devolução do cheque dado em pagamento por Arnobio Jonathan Varela configura inadimplência por parte do lançador, de forma que, fazendo uso da faculdade prevista no art. 694, parágrafo único, inciso II, do CPC, indefiro a arrematação.
2. Conforme estatui o artigo 695 do mesmo diploma legal, imponho ao arrematante a multa de 20% sobre o valor do lance, R\$ 60,00, a ser revertida em favor do exequente.
3. Intime-se o arrematante deste despacho, bem como, no mesmo expediente, cite-se-o para pagamento da multa e da comissão da leiloeira, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens, o que fica determinado para a hipótese.
4. Sem prejuízo do acima determinado, e tendo em vista o resultado negativo da praça, intime-se o exequente para que requiera o que entender de direito, no prazo de 30 dias.
(Folha(s): supra)

00283-2007-004-24-00-9 (B) Reclamante: Natanael Custodio X Reclamada: Golden Pontes Ltda ME Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 25/05/2007 para o dia 29/05/2007 às 13:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00357-2007-004-24-00-7 (B) Reclamante: Ailson Ferreira Sandim X Reclamada: Monza Veículos Ltda Fica V.Sa. notificada da designação da audiência para dia 06.07.2007, às 13:50 horas, nos termos do despacho de f. 19 a seguir: "Vistos. 1. Inclua-se o feito em pauta de audiências iniciais, para tentativa de conciliação. 2. Após, intimem-se as partes e a procuradora do reclamante para comparecimento, com as pertinentes cominações do artigo 844 da CLT."
(Folha(s): 19/audiênc)

00009420/MS DANILO BONO GARCIA

00688-2006-004-24-00-6 (B) Reclamante: Ernani de Souza Silva X Reclamada: Elite Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 25/05/2007 para o dia 30/05/2007 às 13:50 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00003988/MS DAVI DA SILVA CAVALCANTI

01313-2006-004-24-00-3 (B) Reclamante: Renato Santos X Reclamada: Laticínios Camby Ltda. Vistos.
Em virtude de reordenamento de pauta, adie-se a audiência designada anteriormente para 27/04/2007 para o dia 23/05/2007 às 13:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores.

(Folha(s):)	0002370A/MS DORIVAL MORALES RUIZ
00010953/MS ADRIANA DE SOUZA ANNES	00258-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Rogério Barboza X Reclamada: Everaldo Fernandes da Costa Junior Vistos. Ante a devolução da notificação ao reclamado, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 86-v., intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias. Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s):)
00820-2006-005-24-00-6 (B) Reclamante: Leonardo de Almeida Campos X Reclamada: Terrasms Soluções em Negócios Ltda - ME Tomar ciência da r. decisão de fls.376: "...Homologo o acordo.Ante a natureza das parcelas que compõem o acordo, não existem recolhimentos previdenciários a serem executadas nessa Justiça Especializada.Custas, pelo(a) recte, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, dispensadas.Desentranhados e restituídos os documentos de fls. 24/79 (recte) e fls. 99/199 e 201/370 (recta).Proceda a Secretaria a renumeração dos autos.Com a juntada das guias do FGTS, intime-se o recte.Fica autorizada desde já a expedição do alvará para liberação do FGTS, após os recolhimentos acima referidos. (Folha(s): 376)	00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM
00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO	01096-2002-005-24-00-4 (B) Reclamante: Jonas Gonçalves X Reclamada: Venilton Ricci (Jupiter Terraplanagem) Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.-se. (Folha(s):)
00742-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Oriovaldo Tadeu da Costa e Souza Júnior X Reclamada: Multishom Comércio de Audio Vídeo e Equipamentos Eletrônicos Ltda Vistos. Ante a certidão negativa, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. Fornecido, anote-se e expeça-se nova citação via postal. (Folha(s):)	00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA
00003143/MS ALDO VILALBA	00415-1997-005-24-00-6 (B) Reclamante: LACIR DOS SANTOS X Reclamada: LURDES APARECIDA DE LIMA Vistos. Requeira o exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando nova provocação da parte interessada. (Folha(s):)
02032-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Edimar Rodrigo de Lima X Reclamada: Scf Salgados Comerciais (N/P Antonio de Almeida Filho) Vistos. Por não embargada, julga-se boa e subsistente a penhora de f. 36. Homologa-se a avaliação. Designem-se praça e, sendo esta negativa, designem-se leilão dos bens penhorados, nomeando-se para tal, como leiloeira oficial, a Sra. Maria Fixer. Ficam desde já cientes as partes de que a transação, se efetuada após venda judicial na praça/leilão, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Quando da designação acima, intimem-se as partes, através de seus procuradores e o fiel depositário. Expeça-se edital, devendo constar no mesmo que: a) será devido a comissão à leiloeira no importe de 5% sobre o lance vencedor, a ser pago pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT e, no caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% do valor da avaliação a ser pago, na adjudicação, pelo adjudicatário. b) Considerar-se-á vil lance inferior a 35% do valor da avaliação, para os bens móveis, exceto veículos e, 50% do valor da avaliação para os imóveis e veículos. Intimem-se as partes. (Folha(s):)	00353-2006-005-24-00-4 (B) Reclamante: Jose Carlos Xarão Ferreira X Reclamada: Editora Primeira Hora Pantanal Ltda Vistos. Ante a certidão negativa, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. Fornecido, anote-se e expeça-se nova citação via postal. (Folha(s):)
00011353/MS ANA FLÁVIA MARQUES DA CONCEIÇÃO	00007777/MS ELIANE RITA POTRICH
00261-2007-005-24-00-5 (B) Reclamante: Maria Soares de Lima X Reclamada: Nivaldo Ruco Flores Vistos. Dê-se vistas à reclamante da certidão e do documento de f. 10/11. Prazo 48 horas. Após, aguarde-se audiência. (Folha(s):)	00025-2004-005-24-00-6 (B) Reclamante: Luciano André Saueia X Reclamada: Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV Fica V. Sa. intimada para retirar nesta Secretaria - 7º andar do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)
00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA	00135-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Irene Martins de Matos X Reclamada: Qualibrás Eletrônica Ltda Vistos. Juntem-se as peças inéditas da CP n. 01/07 e certifique-se. Após e considerando que até a presente data o perito não retirou os autos em carga, para a feitura do laudo, retire-se o feito da pauta do dia 02/05/07, intimando-se as partes por seus procuradores. Ato contínuo, intime-se, novamente, o Perito (f. 342) para apresentação do laudo. O feito será reincluído em pauta após as partes terem vista da perícia. (Folha(s):)
01972-2005-005-24-00-5 (B) Reclamante: Edivaldo Muricy Pinheiro X Reclamada: Abelô Moraes de Almeida Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.-se. (Folha(s):)	00002251/MS ELIAS GADIA FILHO
00806-2006-005-24-00-2 (B) Reclamante: Marinete Matias da Silva Rodrigues X Reclamada: Bertô Brasil Confeções Ltda EPP Vistos. Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe a reclamante o atual endereço da reclamada. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I.-se. (Folha(s):)	01149-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Paulo Giovanni Rodrigues da Silva X Reclamada: Campo Oeste Carnes Indústria Comércio Importação e Exportação LtdaApresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. (Folha(s): 63p)
00007317/MS ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA	0003484A/MS GETULIO RIBAS
01559-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Fabiola de Souza Cabral X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Fica V. Sa. intimada para retirar nesta Secretaria - 7º andar do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito da reclamante. (Folha(s):)	01555-2003-005-24-00-0 (B) Reclamante: Ary Aparecido Carvalho Santana X Reclamada: Engcoop Cooperativa de Trabalho Vistos. Com o valor depositado, efetue-se o recolhimento do INSS-parte do reclamante. Após, intime-se, novamente, o executado para efetuar o pagamento do débito remanescente, pena de prosseguimento da execução. Prazo 05 dias. Transcorrido "in albis" o prazo supra, expeça-se ofício ao BACEN. (Folha(s):)
00010644/MS ANTONIO DELLA SENTA	00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA
00472-2005-005-24-00-6 (B) Reclamante: Rone Alessandro Farias Bezerra X Reclamada: Reatores Brasil Ltda Vistos. Defere-se o prazo de 05 dias para a juntada da procuração. I-se. Aguarde-se o decurso de prazo dado ao exequente (f. 205). (Folha(s):)	01373-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Antonio Marcos de Arruda Carvalho X Reclamada: Companhia Brasileira de Distribuição Fica V. Sa. intimada para retirar nesta Secretaria - 7º andar do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao crédito do reclamante. (Folha(s):)
00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA	00517-2005-005-24-00-2 (B) Reclamante: Maria Neusa Alves X Reclamada: Claudia Rosani Kuhn - Me Vistos. Requeira a exequente quanto ao prosseguimento no prazo de 30 dias, para o que, defere-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. No silêncio, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão aguardando nova provocação da parte interessada. (Folha(s):)
00480-2003-005-24-00-0 (B) Reclamante: Amarildo Corrêa Ferreira X Reclamada: Bradesco Vida e Previdência S.A.Não paga ou garantida a execução, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 05 dias. (Folha(s): 413p)	00010647/MS GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
00004175/MS ARILDO ESPÍNDOLA DUARTE	00061-2007-005-24-00-2 (B) Reclamante: Nerildo Machado Junior X Reclamada: Escola Celestial Vistos. Ante a devolução da notificação à reclamada, sob a justificativa de mudança, conforme certidão de fls. 27-v., intime-se o reclamante para manifestação ou fornecimento de endereço atual, no prazo de 05 (cinco) dias. Fornecido, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s):)
00300-2007-005-24-00-4 (B) Reclamante: Fabiana Artigas Gonçalves X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Vistos. Intime-se, novamente, a reclamante para atender o constante no despacho de fl. 44, esclarecendo as razões do litisconsórcio passivo, bem como informando endereço viável à intimação dos mesmos, sob pena de indeferimento. Prazo 05 dias. (Folha(s):)	00009976/MS JEAN RAFAEL SANCHES
00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA	01621-2005-005-24-00-4 (B) Reclamante: Osvaldo Vieira Santos X Reclamada: Friboi Ltda Vistos. Dê-se vistas ao reclamado da manifestação do reclamante quanto aos cálculos. Prazo 10 dias. (Folha(s):)
00028-1997-005-24-00-0 (B) Reclamante: Marcio da Silva Santos X Reclamada: Zenildo Dias do Valle Vistos. Dê-se vista ao exequente do ofício oriundo do Juízo deprecado, para manifestação. Prazo 10 dias. Após, aguarde-se o cumprimento da CP. (Folha(s):)	00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA
00005528/MS DARLEI FAUSTINO DA FONSECA	00275-2007-005-24-00-9 (B) Reclamante: Ramão Gonçalves Pereira X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul Vistos. Intime-se o reclamante da audiência designada para o dia 18/06/2007, às 13h 40min, por intermédio de seu procurador(a) haja vista o retorno da notificação de f. 196. Após, aguarde-se a audiência. (Folha(s):)
00135-2006-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Irene Martins de Matos X Reclamada: Qualibrás Eletrônica Ltda Vistos. Juntem-se as peças inéditas da CP n. 01/07 e certifique-se. Após e considerando que até a presente data o perito não retirou os autos em carga, para a feitura do laudo, retire-se o feito da pauta do dia 02/05/07, intimando-se as partes por seus procuradores. Ato contínuo, intime-se, novamente, o Perito (f. 342) para apresentação do laudo. O feito será reincluído em pauta após as partes terem vista da perícia. (Folha(s):)	00001634/MS JOÃO DE CAMPOS CORREA
00009995/MS DENIS PEIXOTO FERRÃO FILHO	01134-2006-005-24-00-2 (I) Consignante: Viação São Francisco Ltda X Consignado: Silvio Abdo de Oliveira Vistos. Dê-se vistas ao consignante dos documentos apresentados pelo consignado. Prazo 05 dias. Após, aguarde-se audiência. (Folha(s):)
00471-2006-005-24-00-2 (B) Reclamante: Cristiane Aparecida dos Santos X Reclamada: Pousada Geriátrica Vistos. Reitere-se a intimação à reclamada para comprovação dos recolhimentos previdenciários relativos a ambas as partes, conforme determinação anterior, contida na ata de fls. 22 e cujos cálculos se encontram às fls. 35, sob pena de execução, o que fica desde já determinado para a hipótese. Prazo 05 dias. Comprovados, arquivem-se os autos. (Folha(s):)	00010790/MS JOSÉ BELGA ASSIS TRAD
	01718-2005-005-24-00-7 (B) Reclamante: Mauro José de Souza Queiroz X Reclamada: Guaicurus Distribuidora Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda. ...Apresentados, intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. (Folha(s): 76p)
	0005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI
	00353-2007-005-24-00-5 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exequente bruto:	9.243,48
Custas Processuais:	216,80
Contribuição Previdenciária Empregador:	1.407,70
Honorários perito contador:	650,00
FGTS a depositar em conta vinculada:	1.596,71
Total:	13.114,69

2. Fixo, ainda, os valores dos recolhimentos fiscais e das contribuições sociais a cargo do(a) empregado(a), está última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	336,60
Recolhimento fiscal IRRF:	927,83
Total:	1.264,43

3. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
4. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00010644/MS ANTONIO DELLA SENTA

01582-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Ana Leonor Lopes X Reclamada: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
(Folha(s):)

00016947/SP ANTONIO FAKHANY JUNIOR

00516-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES X Reclamada: Saraiva S/A Livreiros Editores Fica V.Sª intimado da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe que REJEITOU os embargos de declaração interpostos pela Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00022-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: Daniel Marcondes Lequizamom X Reclamada: João Carlos de Souza ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre os documentos oriundos da Receita Federal, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, conforme já determinado no despacho de f. 179.
(Folha(s):)

00115-2005-006-24-00-4 (B) Reclamante: VICTOR RODRIGUES DE ARRUDA X Reclamada: WOOD REFLORESTAMENTO S.A. ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a não localização de numerário para o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, conforme já determinado no despacho de f.459.
(Folha(s):)

00234-2005-006-24-00-7 (B) Reclamante: Antonio Felicio dos Santos X Reclamada: Censi & Tomazoni Ltda. Vistos.
1. Mantenha-se a CP na contracapa.
2. Diante do insucesso no cumprimento da deprecada, intime-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trinta dias, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
3. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório até provocação da parte interessada.
(Folha(s):)

00478-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: NATALINO MACIEL AZAMBUJA X Reclamada: DON LEON CHURRASCARIA LTDA Vistos.
1. Mantenha-se a CP na contracapa.
2. Diante do insucesso no cumprimento do mandado, pelo juízo deprecado, intime-se a parte exequente que se esta nada manifestar, em trinta dias, com vistas ao prosseguimento, os autos serão arquivados.
3. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se no arquivo provisório até provocação da parte interessada.
(Folha(s):)

00757-2005-006-24-00-3 (B) Reclamante: Maria Rosa Pereira de Ortega X Reclamada: Patricia Lombardi Maluf - Me (Restaurante Self Service Classe A) Vistos, etc.
Intime-se o exequente para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a penhora realizada, tendo o seu silêncio como concordância.
(Folha(s):)

00116-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Eder Carvalho Flores X Reclamada: CG Pacheco ME ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a não localização de numerário para o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, conforme já determinado no despacho de f.119.
(Folha(s):)

00744-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Aristides Vieira de Almeida Neto X Reclamada: Auto Locadora Canoense Ltda ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
(Folha(s):)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00679-2005-006-24-00-7 (B) Reclamante: Oraldo Gama Freire X Reclamada: Luguer Vigilância Patrimonial Ltda Vistos.
1. Expeça-se novo mandado para intimação da executada acerca da penhora f. 136.
2. Com efeito, para apreciação das alegações da executada (fls. 140/141) e do exequente (fls. 146/147), designo audiência para o dia 17.04.07, às 9:00 horas, sendo indispensável o comparecimento das partes e de seus procuradores.
3. Intimem-se.
(Folha(s):)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

00679-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Paulo Francelino dos Santos X Reclamada: 3RD Engenharia Ltda Fica V.Sª intimado(a) da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s): 213/220)

00008604/MS BRUNO BATISTA DA ROCHA

01574-2006-006-24-00-6 (M) Autor: Marilene Riboli Lindoca X Réu: Caixa Econômica Federal Vistos.
1. Considerando o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, expeça-se o alvará para que a reclamante efetue o levantamento dos depósitos existentes em sua conta vinculada do FGTS, conforme determinado na sentença de fls. 44/50.
2. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.
3. Intimem-se.
(Folha(s):)

00318-2007-006-24-00-2 (M) Autor: Melissa de Mello Araújo X Réu: Caixa Econômica Federal CEF Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br

(Folha(s):)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00490-2006-006-24-00-5 (B) Reclamada: Cerâmica Cotto Di Itália Ltda Vistos.
1. Considerando a inércia das partes em adequar os termos do acordo apresentado (certidão de f. 91, verso), deixo de homologá-lo.
2. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à f. 56.
(Folha(s):)

00648-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Rogério Moreira de Assis X Reclamada: S.P.R. Indústria de Confeções e Tecelagem Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença apresentados pela Reclamada à f. 182 no valor de R\$ 99,98, fixando o débito da parte executada em 31/03/2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

2. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00694-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Débora Andréia Martins X Reclamada: Novolar Indústria e Comércio Atacadista de Tintas Imobiliárias Ltda - ME ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de justiça, requerendo o que entender de direito.
(Folha(s):)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

01498-2006-006-24-00-9 (B) Reclamante: Alex Araújo Mesa X Reclamada: Líder Moto Entrega Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 149 (item 1.2), no valor de R\$ 558,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00011162/MS CARLOS EDUARDO LOPES

01892-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Cristiano Aparecido Ramires X Reclamada: Climet - Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda Vistos.
1. Retire-se da pauta anteriormente designada e inclua-se na pauta de hoje.
2. Homolo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 120,00, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
4. Aguarde-se o cumprimento do acordo (20.07.2007).
5. Após, remetam-se os autos ao INSS.
(Folha(s):)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

01343-2006-006-24-00-2 (M) Autor: Elvio Marcos Vargas X Réu: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul Fica V.Sª intimado(a) da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes os pedidos formulados pelo autor nas duas ações ordinárias. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00005657/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

01065-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Neander Ortega Ostrufka X Reclamada: Banco Finasa ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Adesivo interposto pelo reclamante.
(Folha(s):)

00007821/MS CESAR PALUMBO FERNANDES

00648-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Rogério Moreira de Assis X Reclamada: S.P.R. Indústria de Confeções e Tecelagem Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença apresentados pela Reclamada à f. 182 no valor de R\$ 99,98, fixando o débito da parte executada em 31/03/2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:
2. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00007251/MS CINEIO HELENO MORENO

01625-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Roberto Stein Ferreira X Reclamada: RODRIGUES & LOTUFO LTDA. Vistos.
1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, posto que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com nossas melhores homenagens.
(Folha(s): supra)

00007620/MS CLAUDIO DE ROSA GUIMARAES

00400-2005-006-24-00-5 (B) Reclamante: José Aparecido Rodrigues X Reclamada: Vitorios Churrascaria e Restaurante Ltda ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado da realização de hasta pública na Vara do Trabalho de Jacarezinho, juízo deprecado, em 16/05/2007, às 14hs, na Associação Comercial e Industrial de Jacarezinho-PR.
(Folha(s):)

00009788/MS CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA

00091-2006-006-24-00-4 (B) Reclamante: Cleber Matias dos Santos X Reclamada: Eldorado S.A. Vistos.
1. Certifique a Secretaria o vencimento de prazo para interposição de embargos à execução.
2. Transcorrido o referido prazo, in albis, libere-se o depósito de f. 339 à quem de direito, com as retenções de praxe.
3. Após, libere-se o depósito recursal de f. 236 ao executado.
4. Ato contínuo, arquivem-se os autos.
(Folha(s):)

00009559/MS DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO

00661-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Jeferson Machado Vilar X Reclamada: Líder Moto Entrega Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 214 (item 1.2), no valor de R\$ 80,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
4. Não sendo pago o débito no prazo assinalado no item anterior, voltem-me os autos conclusos.
(Folha(s):)

00009420/MS DANILO BONO GARCIA

00956-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Gilmar dos Santos Oliveira X Reclamada: Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 163 (item 1.2), no valor de R\$ 428,89, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	80,96
Total:	80,96

3. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
4. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00589-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Arivaldo Souza Ferreira X Reclamada: Palma Engenharia Ltda. Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo Sr. Perito às fls. 163/177, bem como o valor da contribuição previdenciária à f. 176, fixando o débito da parte Executada em 01.04.07, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exequente bruto:	2.329,48
Contribuição Previdenciária Empregador:	321,03
Honorários perito contador:	350,00
Total:	3.000,51

2. Fixo, ainda, os valores das contribuições sociais a cargo do(a) empregado(a), limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	89,18
Total:	89,18

3. Deixo de homologar o valor da contribuição previdenciária constante do item 1.3, à f. 176/177, tendo em vista que a competência da Justiça do Trabalho, no que tange à execução das contribuições previdenciárias, deve restringir-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição (Súmula nº 368 do TST).
4. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
5. Cite-se executoriamente o devedor, através de mandado, para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
6. Intimem-se o exequente e o INSS do item 03.
(Folha(s):)

00003776/MS EMERSON OTTONI PRADO

00971-2006-006-24-00-0 (AIND) Autor: Maria Eliana Melo de Lima X Réu: Hospital Adventista do Pênfigo ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 10 dias sucessivos a começar pelo reclamante, manifestar-se sobre o laudo pericial apresentado.
(Folha(s):)

00009909/MS ESMÊNIA GERALDA DIAS

00383-2007-006-24-00-8 (B) Reclamante: Haroldo Martins de Oliveira X Reclamada: Esterimed Ltda-ME Vistos, etc.
Com fulcro no art. 71 da Lei 10.741 de 1º-10-2003 (Estatuto do Idoso), retiro o feito da pauta de audiências designada para antecipar a audiência inicial para a data de 20-04-2007, às 13h00min. Intime-se o reclamante na pessoa de sua procuradora.
Cite-se a reclamada por oficial.
(Folha(s):)

00008072/MS FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

00841-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Evaristo Barbosa Rezende X Reclamada: Boi Verde Alimentos Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 62 (item 1.2), no valor de R\$ 1.038,86, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, através de mandado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00010375/MS FABIO MARTINS CANTERO

00154-2007-006-24-00-3 (B) Reclamante: Priscila dos Santos Gomes X Reclamada: Editora Diário do Pantanal Ltda Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes em parte os pedidos formulados pela Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no site www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00007498/MS FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS

01705-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Mirelly Ribeiro X Reclamada: AM Rebelato Ltda Fica V.Sª intimado(a) da decisão prolatada nos autos do processo em epígrafe que rejeitou o recurso de embargos de declaração opostos pelo Reclamado. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00008944/MS FELIPE RAMOS BASEGGIO

00400-2005-006-24-00-5 (B) Reclamante: José Aparecido Rodrigues X Reclamada: Vitorios Churrascaria e Restaurante Ltda ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado da realização de hasta pública na Vara do Trabalho de Jacarezinho, juízo depredado, em 16/05/2007, às 14hs, na Associação Comercial e Industrial de Jacarezinho-PR.
(Folha(s):)

00006010/MS FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

00487-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: JOEL LAURETO DE LIMA X Reclamada: IMPACTO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA Vistos.
1. Não obstante o fato de o bem penhorado às f. 222 ter sido objeto de sequestro, conforme registro R.07/60.988, constante da matrícula ora juntada, o crédito trabalhista é revestido de superprivilegio, motivo pelo qual determino o praxeamento do referido bem.
(Folha(s):)

00008584/MS FERNANDO CÉSAR BERNARDO

00971-2006-006-24-00-0 (AIND) Autor: Maria Eliana Melo de Lima X Réu: Hospital Adventista do Pênfigo ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 10 dias sucessivos a começar pelo reclamante, manifestar-se sobre o laudo pericial apresentado.
(Folha(s):)

01880-2006-006-24-00-2 (I) Consignante: Solutech Soluções Tecnológicas para Agricultura e Pecuária Ltda. X Consignado: Espólio de Orlando Matias de Oliveira Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 85 (item 1.2), no valor de R\$ 752,24, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a Consignante, através de Oficial de Justiça, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

01765-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Marina Fátima Azambuja Justi X Reclamada: Caixa Econômica Federal Fica V.Sª intimado(a) da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante e parcialmente procedente a ação cautelar. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br

(Folha(s):)

00053-2007-006-24-00-2 (K) Requerente: Marina Fátima Azambuja Justi X Requerido: Caixa Conômica Federal Vistos, etc.
Verifica-se que já foi realizada audiência de instrução na reclamação trabalhista nº 1765-2006-006-24-00-8, que move a Reclamante em face da Reclamada.
Considerando que este processo foi distribuído por dependência ao processo mencionado, e que a instrução realizada naquele processo pode ser aproveitada no julgamento deste processo, retire-se o processo da pauta de audiências de instrução do dia 04/05/2007, e apensem-se os autos deste processo aos de nº 1765-2006-006-24-00-8 para julgamento conjunto dos feitos.
(Folha(s):)

00004449/MS FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO

01731-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Afonso Chaves Aldaves X Reclamada: S & G Engenharia e Comércio Ltda Vistos.
1. Ante as manifestações das reclamadas, inclua-se o feito na pauta de audiência de encerramento de instrução do dia 25/04/2007, às 12h55min., sendo dispensada a presença das partes.
2. Intimem-se.
(Folha(s):)

00011229/MS FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR

00096-2007-006-24-00-8 (I) Consignante: Zenatti Distribuidora de Petroleo Ltda X Consignado: Lucilene do Carmo Miranda ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a impugnação á contestação apresentada pela consignante e documento.
(Folha(s):)

00009258/MS GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO

01845-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Geracina Ferreira Queiroz X Reclamada: Hélio Dantas dos Santos Fica V.Sª intimado(a) da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

01650-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Antonio Maldonado X Reclamada: Condomínio Parque Residencial Coronel Afrânio Fialho de Figueiredo Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo Sr. Perito às fls. 111/115, fixando o débito da parte executada em 01.04.2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exequente:	2.533,51
Custas Processuais:	48,50
Honorários perito contador:	200,00
Total:	2.781,91

2. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01538-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Carla Morinigo da Silva X Reclamada: João José de Souza Filho Vistos.
Recebo o Recurso Ordinário Interposto pela reclamante, vez que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Remetem-se os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens.
(Folha(s):)

00006367/MS GILSON ADRIEL LUCENA GOMES

01012-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Rosângela Caetano Puerta X Reclamada: Yacaré Indústria e Comércio de Confeções Ltda Vistos.
1. Face a não oposição de embargos, julgo boa a penhora.
2. Homologo a sua avaliação.
3. Leve-se o bem à praça, com as devidas observações legais.
(Folha(s): surpa)

0004586B/MS GLÁUCIA SILVA LEITE

00009-2007-006-24-00-2 (B) Reclamante: Jarson Tomas Dias X Reclamada: Banco Bradesco S/A ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o documento apresentado pelo reclamante.
(Folha(s):)

00001562/MS GUIDO BERGAMO

01393-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Ariel Gonçalves Braga X Reclamada: Edna Pereira de Araújo Vistos.
1. Indefero porquanto ainda não foi realizada a cirurgia alegada pela testemunha, o que a impede de apresentar o respectivo comprovante.
2. Entretanto, considerando que a mencionada cirurgia está prevista para 06.03.2006, bem assim que existe possibilidade de comparecimento da testemunha à audiência designada para o dia 26.04.2007, aguarde-se esta.
3. Intime-se a testemunha Itel Correa (endereço às f. 48) de que deverá comprovar nos autos, documentalmente, após a cirurgia, a realização desta, bem assim o correspondente período de repouso.
(Folha(s):)

00007602/MS GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA

01012-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Rosângela Caetano Puerta X Reclamada: Yacaré Indústria e Comércio de Confeções Ltda Vistos.
1. Face a não oposição de embargos, julgo boa a penhora.
2. Homologo a sua avaliação.
3. Leve-se o bem à praça, com as devidas observações legais.
(Folha(s): surpa)

00002196/MS HELIO DE OLIVEIRA MACHADO

00271-2005-006-24-00-5 (B) Reclamante: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA X Reclamada: REVI-MAPE REVISAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA Vistos.
Junte-se a petição.
1. Homologo o acordo noticiado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Decorrido o prazo do acordo (11.06.07), atualizem-se os débitos remanescentes e intime-se a executada para que comprove o pagamento no prazo de 10 dias.
3. Considerando que a execução não se processa apenas para o pagamento do crédito do reclamante e tendo em vista que já foram tomadas as providências necessárias ao praxeamento do bem penhorado nos autos, mantenho a praça designada, porém susto os seus efeitos. Comunique-se à leiloeira.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

00004463/MS HUMBERTO IVAN MASSA

00005-2007-006-24-00-4 (B) Reclamante: Sebastião Dussel dos Santos X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Enersul ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC) Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
(Folha(s):)

00051-2007-006-24-00-3 (B) Reclamante: Carlos Henrique Barbosa Azuaga X Reclamada: VCA Produções Ltda Vistos.
A manifestação está intempestiva, junte-se apenas para constar.
(Folha(s):)

00354-2007-006-24-00-6 (B) Reclamante: Paulo Cesar Dias Franchim X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul Fica V.Sª intimado da decisão de fls. 98/99 que rejeitou o pedido de antecipação de tutela formulado pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00005288/MS IACITA TEREZINHA R. DE AZAMOR PIONTI

00480-2005-006-24-00-9 (B) Reclamante: VERA LUCIA CORREA DA SILVA X Reclamada: ALBERTO JORGE MUNIZ JUNIOR Vistos.
1. Consoante o disposto no art. 694 do CPC, assinado o auto pelo juiz, a arrematação reputa-se perfeita, acabada e irretirável.
2. Não obstante isso, homologo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Expeça-se alvará de soltura.
4. Decorrido o prazo de 05 dias, sem manifestação da exequente, considerar-se-á o acordo devidamente cumprido. Nesta hipótese, arquivem-se os autos.
5. Intimem-se.
(Folha(s):)

00376-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Edson Aparecido Goulart X Reclamada: Luciane Teixeira dos Santos Albaneze - ME (Antonello's Restaurante) ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado que a audiência para oitiva de testemunha, na 2ª VT de Londrina, foi redesignada para 10/04/2007, às 13h50min.
(Folha(s):)

00009998/MS IDELMAR BARBOZA MONTEIRO

00098-2005-006-24-00-5 (B) Reclamante: EDSON ALVES DA SILVA X Reclamada: ZW ENGENHARIA LTDA Vistos.
Junte-se a petição.
1. Tendo em vista a informação trazida aos autos pela executada de que o bem constante no item 01 do auto de penhora de f. 327 foi arrematado no processo nº 1146-1997-004-24, torno sem efeito a referida constrição e, por consequência, revogo a parte do despacho de f. 331 que desconstituiu a penhora de f. 292, a qual permanece válida. Intime-se o depositário e comunique-se, com urgência, à leiloeira.
2. Aguarde-se o leilão.
3. Intimem-se.
(Folha(s):)

00009853/MS ILDEMARA RIBEIRO MACEDO

00661-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Jeferson Machado Vilar X Reclamada: Líder Moto Entrega Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 214 (item 1.2), no valor de R\$ 80,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
4. Não sendo pago o débito no prazo assinalado no item anterior, voltem-me os autos conclusos.
(Folha(s):)

01498-2006-006-24-00-9 (B) Reclamante: Alex Araújo Mesa X Reclamada: Líder Moto Entrega Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 149 (item 1.2), no valor de R\$ 558,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00002516/MS IVONE TÉGE ALVES

00956-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Gilmar dos Santos Oliveira X Reclamada: Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 163 (item 1.2), no valor de R\$ 428,89, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, via postal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00737-2005-006-24-00-2 (B) Reclamante: Rosiane Zern X Reclamada: Pro Trauma Pronto Atendimento Ortopédico e Traumatológico Ltda. Vistos.
1. Homologo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
3. Liberem-se à reclamante os depósitos recursais de f. 259 e 333, os quais deverão ser comprovados nos autos para cálculo do valor referente à 15ª parcela da avença, observando o disposto no item "c" da petição de acordo, no prazo de 05 dias após o seu levantamento.
4. Ressalta-se que não há recolhimento fiscal a ser efetuado em face do percentual de verbas indenizatórias isentar a reclamante do respectivo recolhimento.
5. Oficie-se ao C. TST informando a ocorrência de acordo devidamente homologado por este juízo.
6. Aguarde-se o cumprimento do acordo.
7. Após, remetam-se os autos ao INSS para se manifestar, no prazo de 10 dias.
(Folha(s):)

00007372/MS JANETE AMIZO

01869-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Amadeu Freitas Brito X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou procedentes em parte os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00009976/MS JEAN RAFAEL SANCHES

00936-2006-006-24-00-1 (AIND) Autor: Eder Pereira de Oliveira X Réu: Friboi Ltda Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou procedente em parte os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

01333-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Amilton Afonso Vilela Filho X Reclamada: JBS S/A ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.
(Folha(s):)

00011090/MS JEFFERSON SILVA COSTA

01892-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Christiano Aparecido Ramires X Reclamada: Climet - Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda Vistos.
1. Retire-se da pauta anteriormente designada e inclua-se na pauta de hoje.
2. Homolo o acordo ora noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 120,00, dispensadas em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.
4. Aguarde-se o cumprimento do acordo (20.07.2007).

5. Após, remetam-se os autos ao INSS.
(Folha(s):)

00215-2007-006-24-00-2 (B) Reclamante: Rosana Arnez Cedron X Reclamada: Flor de Canella Atelier de Bijoux M. E. ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para retirar, no prazo de 05 dias, as Guias CD/SD, bem como a CTPS da reclamante, acostadas nos autos.
(Folha(s):)

00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA

01371-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: André Reginaldo Ermenegildo Queiroz X Reclamada: FB Engenharia e Comércio Ltda Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00005572/MS JOÃO ALFREDO DANIEZE

01635-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Oberlam Barboza X Reclamada: Terex Construções e Transportes Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 47 (item 1.2), no valor de R\$ 310,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, através de mandato, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00010910/MS JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO

01509-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Altamiro Ferreira de Moraes X Reclamada: Navimix Suplemento Mineral e Rações Ltda Vistos.
1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.
2. Recebo o recurso de agravo de instrumento interposto pelo INSS, vez que presentes os pressupostos legais de admissibilidade. Forme-se o correspondente instrumento e certifique-se nos autos principais a sua interposição.
3. Intimem-se as partes para que apresentem contra-razões ao agravo e ao recurso principal, no prazo legal.
4. Decorrido o prazo supra, certifique-se, se for o caso, e remetam-se os autos do agravo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
5. Cumpra-se o item 1 do despacho de f. 227.
(Folha(s):)

00002271/MS JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES

00333-2007-006-24-00-0 (AIND) Autor: Denis Barros de Oliveira X Réu: Condomínio Parques Residencial Tapajós Vistos.
1. Inclua-se na pauta de instruções do dia 18/06/2007 às 15h10min.
2. Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de praxe.
(Folha(s):)

00007143/MS JOÃO MACIEL NETO

01588-2006-006-24-00-0 (B) Reclamante: Erii Antonio Almeida X Reclamada: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Vistos.
1. Ante a manifestação das partes, inclua-se o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 11/04/2007, às 12h55min., sendo dispndado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

00007201/MS JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

01710-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Elenir Silvério Moreira X Reclamada: Ana Lúcia M. Biffi Vistos.
1. Junte-se.
2. Liberem-se os valores a quem de direito, observadas as devidas retenções.
3. Após remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s):)

01711-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Sebastião Pereira do Prado X Reclamada: Ana Lúcia M. Biffi Vistos.
1. Junte-se.
2. Liberem-se os valores a quem de direito, observadas as devidas retenções.
3. Após remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.
(Folha(s):)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01353-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Eder da Conceição Araújo X Reclamada: Limares Comércio Importação e Exportação de Produtos Para Pânificação Ltda **Vistos, etc.**
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo Sr. Perito às fls. 97/111, bem como o valor da contribuição previdenciária de f. 113, fixando o débito da parte executada em 28.02.2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exequente bruto:	1.972,94
Custas Processuais:	39,46
Honorários perito contador:	350,00
Total:	2.362,40

2. Fixo, ainda, os valores das contribuições sociais a cargo do(a) empregado(a), está última limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	108,06
Total:	108,06

3. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
4. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7º, inc. I).
(Folha(s):)

0005263B/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

01909-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Jonas Ferreira Pugas X Reclamada: Osvaldo Flores Nogueira - ME Vistos.
1. Intime-se o exequente para informar, no prazo de 05 dias, se tem interesse em ser nomeado fiel depositário do bem penhorado.
2. Aceitando o encargo, deverá o exequente propiciar os meios de remoção do referido bem, comunicando o juízo assim que o fizer, oportunidade na qual deverá ser expedido mandato de remoção e nomeação do exequente como fiel depositário, independentemente de novo despacho.
(Folha(s):)

00008983/MS JOSÉ CARLOS FERRI

01414-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Valdemir Aparecido Oliveira Ferreira X Reclamada: Solange Garcia Barbosa (Chácara Agrocaco) Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 15(item 1.2), no valor de R\$ 400,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, através de mandato, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00007963/MS JOSÉ CARLOS VINHA

eira dos Santos Albaneze - ME (Antonello's Restaurante) ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado que a audiência para oitiva de testemunha, na 2ª VT de Londrina, foi redesignada para 10/04/2007, às 13h50min.
(Folha(s):)

00010282/MS LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES

00107-2007-006-24-00-0 (B) Reclamante: Cláudio da Silva X Reclamada: BMZ Couros Ltda ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a impugnação à contestação apresentada.
(Folha(s):)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

01760-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Ivani da Silva Carvalho X Reclamada: Daniela A Santana - Studio Acqua Personal Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 107(item 1.2) no valor de R\$29,33, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações na data do efetivo pagamento.
2. Inclua o INSS no pólo ativo da ação.
3. Contudo, por força da Portaria n. 1293 de 05 de Julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU de 06.07.2005, que fixou o valor-piso na Justiça do Trabalho de MS, no valor de R\$ 120,00, e considerando que no caso dos presentes autos, o valor do débito executado é inferior ao piso estabelecido, deixo de executá-lo.
4. Registre-se o débito previdenciário no sistema para efeitos de expedição de certidão.
5. Outrossim, deixo de homologar o valor constante às fls. 23/24(item 1.3), tendo em vista que a competência da Justiça do Trabalho, no que tange à execução das contribuições previdenciárias, deve restringir-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição(súmula 368 do TST).
6. Intimem-se as partes.
7. Intime-se o INSS dos itens 3 e 5 acima.
(Folha(s):)

0010587A/MS LUIZ CARLOS DUTRA JUNIOR

01635-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Oberlam Barboza X Reclamada: Terex Construções e Transportes Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 47 (item 1.2), no valor de R\$ 310,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, através de mandado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

01878-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Kalina Maria de Souza Ghanem X Reclamada: Viação Motta Ltda. ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
(Folha(s):)

00004657/MS LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

01703-2006-006-24-00-6 (B) Reclamante: Celia de Moraes Raimundo X Reclamada: Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.
(Folha(s):)

01830-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Custódio Valdes X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelos Reclamante. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

01832-2006-006-24-00-4 (B) Reclamante: Lílian Lane de Sousa Lima X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelas Reclamantes. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

0004887B/MS MARA DE AZAMBUJA SALLES

00781-2006-006-24-00-3 (B) Reclamante: Henrique Freire Hjort Junior X Reclamada: Gonzaga e Souza Ltda - Cia dos Interiores Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação elaborados pela Secretaria desta Vara às fls. 97 , bem como o valor da contribuição previdenciária à f. 96 , fixando o débito da parte executada em 31.03.2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exeqüente:	242,38
INSS RECTE - ONUS RECLAMADA:	104,80
Total:	347,18

2. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
3. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

0007252B/MS MARCELO SORIANO

01137-2006-006-24-00-2 (B) Reclamante: Lídia Pereira de Jesus X Reclamada: Associação de Amparo à Maternidade e à Infância Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo Sr. Perito às fls. 199/279 , bem como o valor da contribuição previdenciária à f. 280 , fixando o débito da parte executada em 31.03.2007, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exeqüente bruto:	9.164,34
Custas Processuais:	193,34
Honorários perito contador:	800,00
Total:	10.157,68

2. Fixo, ainda, o valor da contribuição social a cargo do(a) empregado(a), limitada ao teto legal, que será retida de seu crédito:

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	178,81
Total:	178,81

3. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
4. Cite-se executoriamente o devedor via postal para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
(Folha(s):)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

01007-2006-006-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Joaquim Guimarães Honorio Vistos.
Junte-se a petição.
1. A exeqüente informa que as partes pactuaram acordo referente ao valor remanescente da dívida,

haja vista a penhora de numerário constante nos autos. Assim, requer a suspensão do feito até 10.06.07 e a liberação da quantia bloqueada.
2. Desta feita, libere-se à exeqüente o valor penhorado (f. 188), abatendo-se do valor da dívida.
3. Suspendo o feito até 10.06.07, oportunidade em que deverá ser intimada a exeqüente para que informe sobre a quitação da dívida, sendo o seu silêncio interpretado como recebido o valor.
4. Intimem-se.
(Folha(s):)

01776-2006-006-24-00-8 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA X Réu: Anaide Souza Nantes Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00400-2007-006-24-00-7 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Claudio Furrer Matos Vistos.
1. Trata-se a ação de cobrança de contribuição sindical.
2. O rito a ser seguido na presente ação é o da legislação trabalhista, no que for aplicável.
3. Incluo o feito na pauta de audiências para o dia 17/05/2007, às 13h40min. por ser o primeiro dia útil e desimpedido.
4. Cite-se o réu para apresentar defesa.
5. Intime-se o autor.
(Folha(s):)

00008094/MS MÁRCIA REGINA VALE DE BARROS

00183-2007-006-24-00-5 (B) Reclamante: Alexandre Pereira de Moura X Reclamada: Editora Folha do Povo do MS Ltda Fica V.Sª intimado da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Reclamante. O inteiro teor da decisão está disponível no sítio www.trt24.gov.br
(Folha(s):)

00007146/MS MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO

00597-2005-006-24-00-2 (B) Reclamante: Jonas Ferreira de Lima X Reclamada: Coes Segurança Ltda. Vistos.
1. Face o depósito efetuado, liberem-se os créditos a quem de direito com as devidas retenções legais.
2. Intime-se a executada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, IV, da CLT), conforme estabelecido no acórdão de fls. 173/177, no prazo de 05 dias.
3. Com o cumprimento integral, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.
(Folha(s): supra)

00006286/MS MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

01635-2006-006-24-00-5 (B) Reclamante: Oberlam Barboza X Reclamada: Terex Construções e Transportes Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos relativos às contribuições previdenciárias de f. 47 (item 1.2), no valor de R\$ 310,00, elaborados pelo INSS, sem prejuízo de novas atualizações, na data do efetivo pagamento.
2. Inclua-se o INSS no pólo ativo da presente ação.
3. Cite-se a reclamada, através de mandado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pague o seu débito ou indique bens à penhora, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

00117-2005-006-24-00-3 (B) Reclamante: IZAYLDE APARECIDA DE SOUZA X Reclamada: JEFERSON PRADO SOARES - ME ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a não localização de numerário para o bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, conforme já determinado no despacho de f.519.
(Folha(s):)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00589-2006-006-24-00-7 (B) Reclamante: Arivaldo Souza Ferreira X Reclamada: Palma Engenharia Ltda. Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo Sr. Perito às fls. 163/177 , bem como o valor da contribuição previdenciária à f. 176, fixando o débito da parte Executada em 01.04.07, sem prejuízo da atualização dos valores na data do efetivo pagamento, conforme discriminado abaixo:

Discriminação do Débito	Valor em R\$
Crédito do Exeqüente bruto:	2.329,48
Contribuição Previdenciária Empregador:	321,03
Honorários perito contador:	350,00
Total:	3.000,51

2. Fixo, ainda, os valores das contribuições sociais a cargo do(a) empregado(a), limitada ao teto legal, que serão retidas de seu crédito:

Discriminação do débito	Valor em R\$
Contribuição social do empregado:	89,18
Total:	89,18

3. Deixo de homologar o valor da contribuição previdenciária constante do item 1.3, à f. 176/177, tendo em vista que a competência da Justiça do Trabalho, no que tange à execução das contribuições previdenciárias, deve restringir-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição (Súmula nº 368 do TST).
4. Inclua-se o INSS como parte na presente ação.
5. Cite-se executoriamente o devedor, através de mandado, para que no prazo de 48h, pague ou garanta a execução, sob cominação de penhora (CLT, arts. 880; LEF, art. 7ª, inc. I).
6. Intimem-se o exeqüente e o INSS do item 03.
(Folha(s):)

00010776/MS MARGARETH CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA FORTES

01789-2006-006-24-00-7 (AIND) Autor: Antônio Roque Bertazzoni X Réu: Beboni Indústria de Produtos Plásticos Ltda ME ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pelo reclamado.
(Folha(s):)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00181-2007-006-24-00-6 (B) Reclamante: Alessandra Costa Sanches X Reclamada: Academia Koro ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para retirar, no prazo de 05 dias, a CTPS e guias CD/SD, acostadas nos autos.
(Folha(s):)

0004364A/MS MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

00629-2005-006-24-00-0 (B) Reclamante: REGINALDO ALVES GONDIM X Reclamada: DOMINGUES E CIA LTDA Vistos.
Remetam-se os autos ao arquivo provisório até a manifestação da parte interessada.
(Folha(s):)

00010652/MS MARIA MARTA PAVAN

00613-2006-006-24-00-8 (B) Reclamante: Eliane Penha Pereira X Reclamada: Casa Micro ATO ORDINATÓRIO (Art. 162 § 4º do CPC)
Fica V.Sª. intimado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de justiça, requerendo o que entender de direito.
(Folha(s):)

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande

00006784/MS AGNA MARTINS DE SOUZA

01964-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: Fortunato da Silva Sanches. X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Enersul "SENTENÇA (...) D I S P O S I T I V O

ISTO POSTO, rejeito a preliminar argüida pela ré e, no mérito, pronuncio a prescrição das parcelas exigíveis anteriormente a 19-12-2001, e ACOLHO EM PARTE O PEDIDO para condenar EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL a satisfazer ao autor FORTUNATO DA SILVA SANCHES as seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes da promoção de maio de 2002, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias com 1/3, décimos terceiros salários, PL AGE/84, adicional por tempo de serviço, adicional de periculosidade, horas extras, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40%, observados os parâmetros fixados no item 2 da fundamentação;

b) honorários assistências de 15% do valor da condenação.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula nº 381 do C. TST.

Encargos previdenciários e fiscais, na forma do item 5 retro.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, complementáveis ao final, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

Transitada em julgado, cumpra-se."

(Folha(s): 126/134)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00106-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Thiago Vareiro X Reclamada: Comaso Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda. Com o depósito de f. 312, libere-se o crédito líquido do exequente e quitem-se os honorários assistenciais e periciais, liberando a quem de direito.

(Folha(s):)

00008113/MS ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

00304-2007-007-24-00-5 (M) Autor: Luciene Vilas Bôas X Réu: Caixa Econômica Federal Considerando a resistência oferecida pela Caixa Econômica Federal quanto à pretensão do requerente, o procedimento de jurisdição voluntária converte-se em procedimento de jurisdição contenciosa. Em decorrência, a CEF deixa de ser mera interessada, passando à condição de parte. Retifique-se a autuação e demais registros, incluindo-se a CEF no pólo passivo como ré.

Intime-se a CEF.

(Folha(s): 33)

00011261/MS ALEXSANDER NIEDACK ALVES

00341-2007-007-24-00-3 (B) Reclamante: Rosimar Alves Guimaraes X Reclamada: Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda Considerando a devolução da notificação do reclamado sob a alegação de "mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.

Fornecido o novo endereço, notifique-se o reclamado para a audiência inicial, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

(Folha(s): 16)

006001-E/MS BRUNO SANCHES RESINA

00609-2006-007-24-00-6 (B) Reclamante: Laurelene Medeiros Victorio X Reclamada: A Saladeria Comércio de Alimentos Ltda. - ME Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01243-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: Maikel Stefani da Silva Saito X Reclamada: AAC Serviços de Informática Ltda. Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

01244-2006-007-24-00-7 (B) Reclamante: André Christoffoli Machado X Reclamada: AAC Serviços de Informática Ltda. Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

00008269/MS CASSIA APARECIDA NUNES

00885-2006-007-24-00-4 (B) Reclamante: Luiz Alexandre Ferreira de Souza X Reclamada: Máxima Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda "SENTENÇA (...) III - CONCLUSÃO

Isto posto, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva da 2ª reclamada e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante LUIZ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, em face das reclamadas, MAXIMA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, e TBG - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S/A, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DE MATO GROSSO DO SUL.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 179,98, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 8.999,00, dispensadas."

(Folha(s): 2294/299)

00007829/MS CÉLIA R. GOMES ALEIXO

00818-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Hellen Cristina Vieira Vasquez X Reclamada: Carvalho & Reis Ltda (Pastel D'ouro) Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01964-2006-007-24-00-2 (B) Reclamante: Fortunato da Silva Sanches. X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Enersul "SENTENÇA (...) D I S P O S I T I V O

ISTO POSTO, rejeito a preliminar argüida pela ré e, no mérito, pronuncio a prescrição das parcelas exigíveis anteriormente a 19-12-2001, e ACOLHO EM PARTE O PEDIDO para condenar EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL a satisfazer ao autor FORTUNATO DA SILVA SANCHES as seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes da promoção de maio de 2002, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias com 1/3, décimos terceiros salários, PL AGE/84, adicional por tempo de serviço, adicional de periculosidade, horas extras, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40%, observados os parâmetros fixados no item 2 da fundamentação;

b) honorários assistências de 15% do valor da condenação.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observada a Súmula nº 381 do C. TST.

Encargos previdenciários e fiscais, na forma do item 5 retro.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, complementáveis ao final, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00.

Transitada em julgado, cumpra-se."

(Folha(s): 126/134)

00001954/MS DILENE MIRANDA CARPES

01776-2006-007-24-00-4 (B) Reclamante: Ademir da Silva Nery X Reclamada: Caixa Econômica Federal Expeça-se o alvará em nome do autor. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

(Folha(s):)

00002610/MS DONOSOR SILVEIRA

00531-2005-007-24-00-9 (M) Autor: Alberto Carlos Lodi Júnior X Réu: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos O exequente noticia que não obteve êxito na busca da folha 195 destes autos. Diante do extravio da peça, à secretaria para conferência da fotocópia da folha 195 com o registro existente no sistema judice e posterior inclusão nos autos, certificando-se o ocorrido.

Intime-se o exequente para regularização das fotocópias dos autos para instrução do ofício precatório - duas vias -, conforme explicitado no despacho de f. 423.

(Folha(s): 433)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

00752-2005-007-24-00-7 (B) Reclamante: ELIZINETE GONÇALVES VIEIRA X Reclamada: FRIGORIFICO BOI DO CENTRO OESTE LTDA Comparecer a esta Secretaria para retirar a guia de liberação nº 732/2007 (fl. 148), no prazo de 5 (cinco) dias.

(Folha(s): 147)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00088-2005-007-24-00-6 (B) Reclamante: JOAO VANDERLEY DA ROCHA X Reclamada: Tikwa Transportes Ltda. Dos extratos de f. 1146/1149, vista ao reclamado para manifestação em 15 dias.

(Folha(s): 1150)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00746-2005-007-24-00-0 (B) Reclamante: AGEU GOMES MACHADO X Reclamada: BRASIL TEL-ECOM S/A Comparecer a esta Secretaria para retirar o Alvará para levantamento do depósito recursal de nº 93/2007 (fl. 618), no prazo de 5 (cinco) dias.

(Folha(s): 617)

00002275/MS ELIEZER MELO CARVALHO

00846-2005-007-24-00-6 (B) Reclamante: LUZIMAR DIAS ONÇA DE SOUZA X Reclamada: DENIS XAVIER DA SILVA - ME Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

00006695/MS ÊNIO ALBERTO SOARES MARTINS

00205-2007-007-24-00-3 (B) Reclamante: Eder Fernando da Silva X Reclamada: ELIAS PEREIRA e KARINA ANDRÉ VITORINO "SENTENÇA: (...) III - CONCLUSÃO

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, EDER FERNANDO DA SILVA, em face dos reclamados, ELIAS PEREIRA e KARINA ANDRÉ VITORINO.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 186,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 9.345,53, dispensadas.

Intimem-se as partes."

(Folha(s): 29/31)

00004109/MS FATIMA NOBREGA COELHO

00205-2007-007-24-00-3 (B) Reclamante: Eder Fernando da Silva X Reclamada: ELIAS PEREIRA e KARINA ANDRÉ VITORINO "SENTENÇA: (...) III - CONCLUSÃO

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, EDER FERNANDO DA SILVA, em face dos reclamados, ELIAS PEREIRA e KARINA ANDRÉ VITORINO.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 186,92, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 9.345,53, dispensadas.

Intimem-se as partes."

(Folha(s): 29/31)

00003678/MS FLORIVALDO VARGAS FILHO

00609-2006-007-24-00-6 (B) Reclamante: Laurelene Medeiros Victorio X Reclamada: A Saladeria Comércio de Alimentos Ltda. - ME Pela presente notifico V.Sª. de que será realizada 1ª praça do(s) bem(ns) penhorado(s) na data de 14/05/2007, a partir das 13:00 horas, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital.

Não havendo licitante, e/ou não requerendo o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça (leilão) para o mesmo dia e local, a partir das 13:30 horas.

(Folha(s):)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

01926-2006-007-24-00-0 (B) Reclamante: Sélio Hélio de Oliveira X Reclamada: Vbc Engenharia Ltda Ante o teor da certidão de f. 34, destituo o perito Humberto Molinari e nomeio o perito José Antônio Barros Pionta, mantidas as diretrizes anteriores.

Considerando a exiguidade temporal, retire-se o feito da pauta, ficando a audiência sine die. Intimem-se.

(Folha(s):)

00004312/MS GLÁUCIA REGINA PITÉRI

00182-2007-007-24-00-7 (B) Reclamante: Edson Moreira da Silva X Reclamada: Casa Bahia Comercial Ltda Manifestar-se sobre documento de fls. 200/221, no prazo de 5 (cinco) dias.

(Folha(s): 222)

00002358/MS HEITOR RODRIGUES FREIRE

01842-2006-007-24-00-6 (B) Reclamante: Josué Antônio de Oliveira X Reclamada: Luiz Carlos Jordani Costa "SENTENÇA: (...) III - CONCLUSÃO

Pelo exposto na fundamentação, que faz parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais, na reclamação trabalhista nº 01842-2006-007-24-00-6, que JOSUÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA (reclamante), move em face de LUIZ CARLOS JORDANI COSTA, OSWALDO DE OLIVEIRA e MAURÍCIO DA CUNHA (reclamados) decide-se: a) Reconhecer de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho para o pedido de recolhimentos previdenciários; b) Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; c) Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, condenando-se, exclusivamente o primeiro Reclamado (LUIZ CARLOS JORDANI COSTA) a:

- Proceder a anotação da CTPS do reclamante, nos termos do item 03 da fundamentação;
- Efetuar o recolhimento do FGTS no percentual de 8% sobre as remunerações devidas durante todo o contrato de trabalho ora reconhecido bem como sobre as parcelas de natureza salarial deferidas por esta sentença, acrescido da multa de 40% em razão da dispensa sem justa causa, sob pena de conversão do valor equivalente em indenização e expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, órgão responsável pela expedição de certidão de regularidade.
- Pagar ao reclamante, no prazo de oito dias:
 - Saldo de salário referente a oito dias;
 - Aviso prévio indenizado;
 - Décimo terceiro salário proporcional a 04/12 referente ao ano de 2005 (incluída a projeção do aviso prévio indenizado);
 - Férias proporcionais à 4/12 acrescidas do adicional constitucional de 1/3;

Os respectivos valores deverão ser apurados em liquidação de sentença por cálculo, ocasião em que serão computados os juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da Súmula 368 do TST, devendo cada parte arcar com sua cota da contribuição previdenciária, recolhida e comprovada pelo primeiro reclamado, nos termos do artigo 46 da 8.541/92 e do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

os prazos previstos no §6º, do art. 477, da CLT para pagamento das verbas rescisórias. Deverá a reclamada, por ocasião do pagamento, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários (parte do empregado e do empregador) e fiscais cabíveis, ficando autorizado o desconto dos valores devidos pelo empregado, nos termos do Prov. 01/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. A contribuição previdenciária do empregado deverá se limitar ao teto e o imposto de renda deverá ser calculado sobre o montante para fins de recolhimento. Todavia, a parte devida pelo empregado será calculada mês a mês, observando-se o percentual e tabelas aplicáveis à época em que deveria ter recebidos os títulos reconhecidos apenas nesta sentença. A diferença entre o que seria devido pelo reclamante ao imposto de renda se tivesse recebido na época própria e o valor apurado sobre o montante será de responsabilidade do empregador, pois com sua omissão causou prejuízo ao empregado. Sobre a parte indenizatória não há que se falar em recolhimentos previdenciários ou fiscais. Honorários advocatícios em favor dos patronos da reclamada a serem deduzidos do crédito do autor. Honorários periciais a cargo da reclamada. Deverá a reclamada, no prazo de quinze dias, contados da intimação, após a liquidação do feito, pagar o débito liquidado, sob pena de ser acrescido do percentual de dez por cento, com a tomada de ofício das medidas satisfativas pertinentes, tudo nos termos da inteligência conjugada dos artigos 475-J do CPC e 878, caput, da CLT. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$10.000,00, no importe de R\$200,00, nos termos do inciso I, do artigo 789, da CLT. (Folha(s): sentença)

00004380/MS MANOEL GARCIA FERNANDES FILHO

01294-2004-022-24-00-5 (B) Reclamante: Rubens Erasmo da Silva Duarte X Reclamada: WAL-DEMAR FERNANDES & CIA LTDA (MARMORARIA PRESIDENTE) Vistas do contido na petição de fls. 160/161, referente à impugnação dos cálculos pela recte. (Folha(s): 160)

00197-2007-022-24-00-8 (B) Reclamante: Marcelo Alves da Silva X Reclamada: Massa Falida de Fornecedora de Alimentos Perola Ltda Ficar ciente do despacho de fls. 27, conforme segue: istos etc.
1. Defiro o pedido, devendo ser retirado de pauta, passando a reincluí-la na data de 15/05/2007, às 08h55min., mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as partes pessoalmente e por meio de seus procuradores. (Folha(s): 27)

00198-2007-022-24-00-2 (B) Reclamante: Nilson Gomes Pereira X Reclamada: Massa Falida de Fornecedora de Alimentos Perola Ltda Ficar ciente do despacho de fls. 24, conforme segue: Vistos etc.
1. Defiro o pedido, devendo ser retirado de pauta, passando a reincluí-la na data de _15/05_/2007_, às _09h_00min, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as partes pessoalmente e por meio de seus procuradores. (Folha(s): 24)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

01396-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Graciele Candia Villagra X Reclamada: Seara Alimentos S.A. Vistos etc.
1. Satisfeita a obrigação pelo devedor, extingo a execução.
2. Liberem-se os créditos a quem de direito, observando a planilha de f.152/153.
3. Proceda a secretaria os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária.
4. Libere-se o depósito recursal de f. 108 ao recdo.
5. Tudo feito, arquivem-se. (Folha(s):)

01466-2005-022-24-00-1 (AIND) Autor: Manoel Amorim de Azevedo X Réu: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da decisão de fls. 266/269 que, entre outros termos, julga improcedentes os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, absolvendo a reclamada e concedendo a gratuidade judiciária ao reclamante. (Folha(s): Sentença)

00032-2006-022-24-00-5 (B) Reclamante: Odirlei Bento de Freitas X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S.A LTDA Ficar ciente da decisão em embargos declaratórios de fl. 253 que, entre outros termos, julga-os totalmente procedentes, deferindo o pedido relativo às horas extras provenientes da não concessão do intervalo previsto no artigo 253 da CLT. (Folha(s): Decisão)

00095-2006-022-24-00-1 (B) Reclamante: Roberto da Rocha Sena X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da decisão de fls. 308/311 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, adicional de horas extras e reflexos e devolução de descontos indevidos. (Folha(s): Sentença)

00252-2006-022-24-00-9 (B) Reclamante: ALETO GOMES FERREIRA X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da decisão de fls. 436/440 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar diferenças de horas extras e reflexos. (Folha(s): Sentença)

00498-2006-022-24-00-0 (B) Reclamante: Edimar Betio Barbosa X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A (CARGIL) Ficar ciente da decisão de fls. 309/314 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar adicional de horas extras e reflexos, adicional de insalubridade e reflexos, diferenças de horas extras e reflexos, horas extras e reflexos e devolução de descontos. (Folha(s): Sentença)

01139-2006-022-24-00-0 (B) Reclamante: José Francisco dos Santos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A (CARGIL) Ficar ciente da decisão de fls. 229/232 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar adicional de insalubridade e diferenças com reflexos, horas extras com reflexos e adicional de horas extras e reflexos. (Folha(s): Sentença)

01563-2006-022-24-00-5 (B) Reclamante: JOSÉ EDVALDO SOUZA LIMA X Reclamada: Seara Alimentos S.A. Ficar ciente da redesignação da data da perícia para o dia 20/04/2007, às 13:00 horas. (Folha(s): 224)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

01339-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: Silvestre Barros Colacho X Reclamada: Industemp - Ind. e Com. de Temperos Ltda - Me Vistos etc.
1. Expeça-se o auto de adjudicação, pelo valor de sua avaliação.
2. Procedam-se as liberações e os recolhimentos conforme planilha de f.150/151, dos depósitos de f. 139 e 155.
3. Dê-se ciência as partes. (Folha(s):)

00131-2007-022-24-00-8 (B) Reclamante: Ginandrei Assis de Souza X Reclamada: Fornecedora de Alimentos Perola Ltda Vistos etc.
1. Intime-se o reclamante para que forneça cópia da sentença que decretou a quebra da empresa e nomeação de síndico, sob pena de arquivamento dos autos. (Folha(s):)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

00128-1997-022-24-00-1 (B) Reclamante: VALTER FERNANDO ALMEIDA X Reclamada: BIANCHINI COMERCIO DE CEREAIS LTDA Ficar ciente que foi designada as datas para a realização da venda judicial dos bens penhorados nos autos nº 002.03.010820 da 7ª Vara Cível do executado Orides Luiz Bianchini, conforme ofício juntado às fls. 695/696. Primeira praça/leilão 12/04/2007, 13:00 horas. segunda praça/leilão 24/04/2007, 13:00 horas. (Folha(s): praça)

00125-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Marta Santana de Moura Silva X Reclamada: Maria Algéria Venis Endelis Vistos etc.
1. Excepcionalmente, à praça os bens penhorados, realizando-se leilão único, devendo as partes

serem intimadas de todos os atos.

2. Dê-se ciência as partes. (Folha(s):)

00476-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Raimundo Alves da Silva X Reclamada: CROSS CONST. PLANEJ. E CONSULTORIA LTDA EPP Vistos etc.

1. Intimem-se os exequentes para promoverem o andamento feito, indicando onde pode ser encontrado o executado, pelo prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos e registro do débito junto aos dados cadastrais da acionada. (Folha(s):)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00125-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Marta Santana de Moura Silva X Reclamada: Maria Algéria Venis Endelis Vistos etc.

1. Excepcionalmente, à praça os bens penhorados, realizando-se leilão único, devendo as partes serem intimadas de todos os atos.
2. Dê-se ciência as partes. (Folha(s):)

01240-2006-022-24-00-1 (B) Reclamante: Ivanilda Ricardo de Farias X Reclamada: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITO LTDA, REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. MARCELO ROSSI NOBRE Ficar ciente do despacho de fls. 147, conforme segue: Denota-se pelos termos do laudo pericial de fls. 125/137 que a sra. perita concluiu que as lesões sofridas pela autora no ambiente de trabalho possuem nexo de causalidade com a tarefa desempenhada, gerando capacidade temporal e reversível. inobstante, para melhor convencimento deste juízo, entendo que o laudo deverá ser complementado, senão vejamos:

A sra. Perita não respondeu a todos os quesitos do juízo (fls. 43). olvidou-se a sra. Perita em responder qual o grau de redução da capacidade laboral da autora, bem como deverá detalhar mais precisamente o tratamento indicado (tratamento fisioterápico de reabilitação e prevenção, com total preparo das estruturas osteomiorculares e boa adequação ergonômica); dizendo qual a possível duração, de forma que este Juízo possa, se o caso, apurar o custo do ajudado tratamento.

Desta forma, retira-se o feito da pauta de julgamento, bem como reabre-se a instrução a fim de que a sra. Perita, no prazo de dez dias, complemente o laudo com os esclarecimentos supra solicitados. Cumpridas as determinações, intirem-se as partes para amnifestação, no prazo de cinco dias, a iniciar pelo autor.

Para encerramento da instrução incluo o feito na pauta do dia 16/05/2007, às 12h e 55 min., ficando dispensada a presença das partes. (Folha(s): 147)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00246-2000-022-24-00-6 (B) Reclamante: ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO X Reclamada: LAVANDERIA DO GE GE Vistos etc.

1. Intimem-se os exequentes para promover o andamento do feito pelo prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos. (Folha(s):)

00278-2003-022-24-00-4 (B) Reclamante: ELIAS DA SILVA OLIVEIRA X Reclamada: ERICH FIEDLER Ficar ciente do inteiro teor do despacho de fl. 194 que indefere o requerido à fl. 193, abrindo prazo de quarenta e oito horas para realizar-se o pagamento do valor remanescente. (Folha(s): 194)

00095-2006-022-24-00-1 (B) Reclamante: Roberto da Rocha Sena X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da decisão de fls. 308/311 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, adicional de horas extras e reflexos e devolução de descontos indevidos. (Folha(s): Sentença)

00252-2006-022-24-00-9 (B) Reclamante: ALETO GOMES FERREIRA X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da decisão de fls. 436/440 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Seara Alimentos, condenando a reclamada a pagar diferenças de horas extras e reflexos. (Folha(s): Sentença)

00449-2006-022-24-00-8 (B) Reclamante: Elias Santana dos Santos X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUARIA Ficar ciente da decisão de fls. 299/303 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Avipal S/A, condenando a reclamada a pagar diferenças de horas extras, adicional noturno e reflexos, horas extras e reflexos e devolução de desconto indevido. (Folha(s): Sentença)

00006436/MS MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI

01086-2006-022-24-00-8 (M) Autor: Odete Antonia de Lima de Deus X Réu: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITA - A/C DO ADMINISTRADOR JUDICIAL MARCELO NOBRE ROSSI Vistas dos cálculos de fls. 77. (Folha(s): 77)

01092-2006-022-24-00-5 (M) Autor: Luiz de Oliveira Alencar X Réu: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITA - A/C DO ADMINISTRADOR JUDICIAL MARCELO NOBRE ROSSI Vistas dos cálculos de fls. 57 (Folha(s): 57)

01095-2006-022-24-00-9 (M) Autor: João Moysés Gadotti X Réu: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO PEDRA BONITA - A/C DO ADMINISTRADOR JUDICIAL MARCELO NOBRE ROSSI Vistas dos cálculos de fls. 55. (Folha(s): 55)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00135-2007-022-24-00-6 (B) Reclamante: Gertrudes Cavana Chaves X Reclamada: Saded- Sociedade de Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Cultura Ltda S/C (colégio Objetivo - Unidade I) Retirar alvará. (Folha(s): retalvara)

00004502/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

01739-2005-022-24-00-8 (AIND) Autor: Luiz Andrade de Oliveira X Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul Ficar ciente da decisão de fls. 200/204 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Enersul S/A e de Massa Falida de Caal Construções Elétricas, condenando as reclamadas a pagarem, sendo a segunda subsidiariamente, indenização por danos morais e materiais. (Folha(s): Sentença)

00008950/MS OLGA VIEIRA VERDASCA

00150-2006-022-24-00-3 (B) Reclamante: Wane Fernandes de Barros X Reclamada: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUARIA Ficar ciente da decisão de fls. 338/342 que, entre outros termos, julga procedentes em parte os pedidos formulados pelo autor em face de Avipal S/A, condenando a reclamada a pagar indenização pelo período de estabilidade, multa por litigância de má-fé, indenização pelas despesas com honorários advocatícios, adicional de insalubridade, diferença de FGTS e diferenças de horas extras e reflexos. (Folha(s): Sentença)

00003307/MS PAULO DIAS GUIMARAES

01630-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Cícera da Conceição Moreira X Reclamada: Comércio de Aparas de Papel Nossa Senhora Aparecida Ficar ciente do inteiro teor do despacho de fl. 33 que determina o arquivamento dos autos. (Folha(s): 33)

00008370/MS REGIANE CRISTINA DA FONSECA

00413-2006-022-24-00-4 (AIND) Autor: Jeferson Leite Ramos X Réu: Maria Auxiliadora Chebabe

Construções Ltda Fica Vossa Senhoria notificada do termos r. despacho de fl. 90, com seguinte teor: "Defiro o requerimento do autor de produção de prova pericial para avaliar os danos estéticos causados pelo acidente de trabalho...Facultado às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, a formulação de quesitos para serem respondidos pelo perito e a indicação de assistente técnico(CPC, art.421, § 1º)...". (Folha(s): 90)

00001419/MS JORGE ANTONIO GAI

00009-2005-046-24-00-0 (B) Reclamante: Luzia Louzada Neves Bezerra X Reclamada: HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo Fica Vossa Senhoria notificada de que, querendo manifestar-se sobre os esclarecimentos do autor. (Folha(s):)

0007564A/MS JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES

00206-2006-046-24-00-0 (B) Reclamante: Jacqueline de Carvalho Valentim X Reclamada: O. F. de Andrade - ME (p. prot. 1728)
1. Manifeste-se o réu sobre o requerimento da autora.
2. Prazo: 05 dias.
3. Após, venham conclusos. (Folha(s): 354)

00380-2006-046-24-00-2 (B) Reclamante: Sandra Batista de Oliveira X Reclamada: Luis Fernando Andrade Ferreira (Hotel Pintado Azul) Fica Vossa Senhoria notificada de que, encontra-se a sua disposição nesta Vara do Trabalho de Coxim-MS, o Original do alvará nº 116/2007 para Liberação de Depósito Judicial. (Folha(s): alvará)

00010366/MS JOSÉ RICARDO SILVA MELO

00041-2007-046-24-00-7 (AIND) Autor: Divino Rodrigues da Silva X Réu: Davi Bonbonatto e Outros Intime-se o autor, via postal, para retirar a sua CTPS. (Folha(s): 57)

00007734/MS JULIANE PENTEADO SANTANA

00416-2005-046-24-00-7 (B) Reclamante: Maria Aparecida de Lima X Reclamada: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso (p. prot. 1051)
1. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita à executada, haja vista que a isenção prevista no artigo 790-A da CLT não se estende a esta.
2. No mais, a multa referida no petítório não é aplicável ao acordo apresentado, haja vista que não se trata de cláusula penal.
3. Assim, reabro vista às partes para atenderem às determinações dos itens 3 e 4 do despacho de f. 175.
4. Prazo: 5 dias. (Folha(s): 178)

00006550/MS LAERCIO VENDRUSCOLO

00023-2006-046-24-00-4 (AIND) Autor: Renato William Soares da Cruz X Réu: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul 3. Para audiência de encerramento da instrução processual, oferecimento de razões finais e apresentação de derradeira proposta conciliatória, designo o dia 26/04/2007 às 9h.
4. Intimem-se as partes. (Folha(s): 346)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00634-2005-046-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil X Réu: Sueli Sperandio 1. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, sob cominação de extinção desta, tendo em vista que restou frustrada a diligência junto ao BACEN.
2. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s): 163)

00681-2006-046-24-00-6 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Rosiane Teixeira Fica Vossa Senhoria notificada dos termos do r. despacho de fl. 152, com seguinte teor: "DECISÃO 1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795). 2. Libere-se ao exequente o valor de seu crédito mediante guia. 3. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. 4. Intimem-se". E Despacho de fl.157, com seguinte teor: "(p. prot. 1159) 1. Nada a deferir quanto à planilha de cálculos apresentada, haja vista o pagamento integral feito pelo executado. 2. Cumpra-se a decisão de f. 152". (Folha(s): 152 e 157)

00936-2006-046-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Candida Umbelina Paula Dias 1. Intime-se o autor para indicar o correto endereço do réu, sob cominação de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
2. Prazo: 10 dias.
3. Em razão disso, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/03/2007. (Folha(s): 115)

00939-2006-046-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: João Albertoni Fica Vossa Senhoria notificada de que, a audiência de conciliação do presente feito, foi designada para o dia 18/04/2007 às 09:40 horas, e sua ausência implicará no arquivamento dos autos. OBS: Apesar do presente feito estar submetido ao Procedimento Sumaríssimo as audiências serão fracionadas, sendo a primeira exclusivamente para tentativa de conciliação e apresentação de defesa. (Folha(s): audiência)

0007889A/MS MARIA SILVIA CELESTINO

00781-2006-046-24-00-2 (B) Reclamante: Ercilio Diniz de Barros X Reclamada: Logistech Manuseio e Dist. de Perid. Ltda Fica Vossa Senhoria notificado de que, a perícia Técnica será realizada pelo Dr. Enio Matos Ferreira, no dia 23.04.2007 às 14:00 horas, inicialmente nas dependências do escritório administrativo da 2ª reclamada , sito à Avenida Virginia Ferreira, nº. 1.610, Bairro Flávio Garcia , CEP: 79.400-000, na cidade de Caxim- MS. (Folha(s): PERÍCIA)

0003127A/MT MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

00666-2004-046-24-01-9 (O) Reclamante: Geraldo Soares de Pinho X Reclamada: Consórcio Cigla-Sade "...Isto posto, decido ACOLHER a preliminar de ilegitimidade ativa e, EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os Embargos à Execução opostos por CONSÓRCIO CIGLA SADE em face de GERALDO SOARES DE PINHO, confirmando os cálculos de liquidação de f. 134/151, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo...Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V da CLT...". (Folha(s): decisão)

00507-2005-046-24-00-2 (B) Reclamante: Gilvan Antonio de Lima X Reclamada: Consórcio Cigla Sade "1. Diante da não-comprovação dos recolhimentos devidos, intime-se a ré para fazê-lo em 5 dias...". (Folha(s): 329)

00673-2005-046-24-00-9 (B) Reclamante: Eduardo Bezerra X Reclamada: Consórcio Cigla Sade Vistos etc.
1. Homologo o acordo noticiado através da petição protocolo 1.523, para que produza os efeitos legais.
2. Em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO.
3. Expeça-se alvará para liberação ao autor da importância de R\$ 4.678,13, referente ao depósito recursal de f. 253, existente nos autos.
4. Eventuais custas processuais, contribuições fiscais e previdenciárias (parte do empregado e do empregador), pela ré, que oportunamente será intimada para o respectivo pagamento.
5. As custas, contribuições previdenciárias e fiscais serão apuradas, nos termos da r. sentença de f. 153/158, da decisão de embargos de f. 228/229 e do r. acórdão de f. 278/285, sobre os quais não cabe qualquer recurso (319), "pois o fato de as partes celebrarem acordo após proferida decisão transitada em julgado, na qual foi reconhecida a existência de contribuições devidas à previdência social,

não altera a base de cálculo das mencionadas contribuições, pois a despeito de a decisão em apreço não mais prevalecer em relação aos acordantes, permanece inalterada no concernente a terceiros, uma vez que não dado às partes transacionar direito alheio, mormente em se tratando de interesse público. (TRT 3ª R. - AP 4441/02 - 5ª T. - Rel. Juiz Emerson Jos Alves Lage - DJMG 21.09.2002 - p. 12)".

6. Após a comprovação do recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e fiscais, devolvase à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 253.
7. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.
8. Intimem-se as partes. (Folha(s): 322)

00693-2005-046-24-00-0 (B) Reclamante: Lucas da Silva Camargos X Reclamada: Consórcio Cigla Sade 1. Tendo em vista a solicitação do gabinete de liquidação judicial, intime-se a ré para juntar os autos os cartões de ponto do período de 26.08.03 a 15.10.03, e o autor para juntar o recibo de pagamento relativo ao mês de janeiro/05.
2. Prazo: 5 dias.
3. Não sendo tomadas as providências acima, serão fixados parâmetros pelo Juízo. (Folha(s): 307)

00071-2006-046-24-00-2 (B) Reclamante: Evaldo Feitosa Lima X Reclamada: Consórcio Cigla Sade Vistos etc.
1. Homologo o acordo noticiado através da petição protocolo 1516, para que produza os efeitos legais.
2. Em consequência, por força do art. 794, II, do CPC (CLT, art. 769) EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO.
3. Expeça-se alvará para liberação ao autor da importância de R\$ 3.000,00, referente ao depósito recursal de f. 204, existente nos autos.
4. Eventuais custas processuais, contribuições fiscais e previdenciárias (parte do empregado e do empregador), pela ré, que oportunamente será intimada para o respectivo recolhimento.
5. As custas, contribuições previdenciárias e fiscais serão apuradas obedecendo-se a sentença e acórdão, "pois o fato de as partes celebrarem acordo após proferida decisão transitada em julgado, na qual foi reconhecida a existência de contribuições devidas à previdência social, não altera a base de cálculo das mencionadas contribuições, pois a despeito de a decisão em apreço não mais prevalecer em relação aos acordantes, permanece inalterada no concernente a terceiros, uma vez que não dado às partes transacionar direito alheio, mormente em se tratando de interesse público. (TRT 3ª R. - AP 4441/02 - 5ª T. - Rel. Juiz Emerson Jos Alves Lage - DJMG 21.09.2002 - p. 12)".
6. Após o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e fiscais, devolvase à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 204.
7. Tudo cumprido, arquivem-se os autos.
8. Intimem-se as partes. (Folha(s): 283)

0005213B/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

00193-2003-046-24-00-6 (B) Reclamante: GERALDO DOS SANTOS GOMES X Reclamada: VALÉRIA CRISTINA ROCHA DA SILVA - ME Fica Vossa Senhoria notificada, para os fins de direito, que será realizado praxeamento do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s) no dia 11/04/2007 " às 08:00, nas dependências da Câmara Municipal Local, situada na Rua Minas Gerais, 1.287, Centro, na cidade de São Gabriel do O'este-MS. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a Adjudicação, fica designada nova praça para o dia 11/04/2007 às 08:30 horas. (Folha(s): praça)

00666-2004-046-24-01-9 (O) Reclamante: Geraldo Soares de Pinho X Reclamada: Consórcio Cigla-Sade "...Isto posto, decido ACOLHER a preliminar de ilegitimidade ativa e, EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os Embargos à Execução opostos por CONSÓRCIO CIGLA SADE em face de GERALDO SOARES DE PINHO, confirmando os cálculos de liquidação de f. 134/151, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo...Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V da CLT...". (Folha(s): decisão)

00269-2005-046-24-00-5 (B) Reclamante: Evan Severino da Silva X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda (Enersul) "...Isto posto, decido REJEITAR a preliminar de incompetência material e, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos à Execução opostos por EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL em face de EVAN SEVERINODA SILVA, para determinar o abatimento do valor levantado à f. 401 e o recálculo das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas rescisórias (item 3.4), confirmando os demais tópicos dos cálculos de liquidação, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Indefiro, por ora, o levantamento do crédito em favor do autor, até que haja comunicação oficial do julgamento do Agravo interposto (f. 352). Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V da CLT...". (Folha(s): decisão)

00008021/MS REGIS OTTONI RONDON

00132-2007-046-24-00-2 (B) Reclamante: Espólio de Iracema Castro da Silva - Representado Pelo Inventariante Sr. Raimundo Nonato Doroteu X Reclamada: Sociedade Beneficente de Caxim Fica Vossa Senhoria notificada dos termos da Ata de audiência de fl. 44, com seguinte teor: "...Em função disso, HOMOLOGO O ACORDO como estabelecido pelas partes e, em consequência, por força do art. 831, parágrafo único, da CLT(Súmula n. 259/TST e art. 835 da CLT), c/c art.269, inc. III, do CPC, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Custas pelo(a) autor(a) sobre o valor de R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00, dispensadas na forma da lei...". (Folha(s): 44)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00830-2005-046-24-01-9 (O) Reclamante: Claudio dos Passos Modesto X Reclamada: Shaft Engenharia e Serviços Ltda. (p. prot. 1493)
1. Defiro o prazo requerido para realização da diligência.
2. Intime-se a ré. (Folha(s): 95)

00005759/MS WILLIAM EPITACIO T. DE CARVALHO

00005-2005-046-24-00-1 (B) Reclamante: Francisco Augusto de Souza X Reclamada: José Silva Ramos DECISÃO
1. Adimplido o parcelamento, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795).
2. Arquivem-se os autos.
3. Intimem-se. (Folha(s): 151)

Vara do Trabalho de Jardim

00008659/MS ALCIDES NEY JOSÉ GOMES

00154-2007-076-24-00-4 (I) Consignante: Guatós Comercio e Serviços Ltda X Consignado: Emerson Leite Carvalho Tomar ciência da audiência inicial designada para 19/04/2007, às 08:40 horas. (Folha(s): 12)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00473-2006-076-24-00-9 (B) Reclamante: Antonia Pervalina Alfonso X Reclamada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna - MS Vistos.
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 19/04/2007, às 8:50 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se. (Folha(s): 24)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00180-2006-076-24-00-1 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Celso Luiz Mello Correa Vistos.
Diante da inércia das partes tanto em informar o eventual descumprimento do acordo, quanto em comprovar a efetiva existência de depósito judicial, presumiu-se por seu total adimplemento, nos termos da ata de audiência de f. 98 e certidão de f. 107.
Assim, a fim de que se possa expedir o alvará requerido pela autora às f. 110, intime-se-a para que, no prazo de 5 (cinco) dias, noticie se efetivamente houve cumprimento do acordo celebrado, hipótese em que deverá informar o número da conta judicial em que foram depositados os valores dele resultantes. (Folha(s): 111)

valores pagos no TRCT. Conheço de ambos os embargos. No mérito, sem razão as partes. Com efeito, a r. sentença determinou o pagamento das verbas rescisórias devidas. O aviso prévio foi cumprido e determinado o pagamento do saldo salarial. As multas previstas na CLT (artigo 467 e 477). não se afiguram devidas, ante a controvérsia sobre as parcelas requeridas. O juízo, mesmo que não expressamente, rejeitou as preliminares argüidas pelo requerido, em especial a preliminar de impossibilidade jurídica. Esta somente deve ser acolhida quando há vedação no ordenamento jurídico, o que não se afigura existir quanto às parcelas postuladas pela autora. A r. sentença concedeu as verbas postuladas, e rescisórias, que entendeu devidas. Eventual insurgência quanto à análise das provas, demanda recurso próprio. Em vista disto, o juízo rejeita ambos os embargos. Intimem-se as partes. Nada mais.(Folha(s): 356/357)

00007693/MS LUIZ RENATO ADLER RALHO

00041-2007-066-24-00-1 (B) Reclamante: Nelson Marques da Silva X Reclamada: RHD Construções e Comércio Ltda. Vistas às partes dos documentos ora apresentados pelo INSS. (Folha(s): 124)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

00300-2006-066-24-00-3 (ACCS) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Espólio de Jacira dos Santos Flores (Inventariante - Sr. Úlcio Correia Flores) Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III.CONCLUSÃO:Isto posto, decido julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar ESPÓLIO DE JACIRA DOS SANTOS FLORES a pagar à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA a contribuição sindical do exercício de 1997, nos valores pleiteados na exordial, sobre os quais deverá incidir juros, multa e correção monetária até o efetivo pagamento, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Liquidação por simples cálculos. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes, sendo o requerido por mandado (carta precatória)."

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00107-2006-066-24-00-2 (B) Reclamante: Itamar Torraca X Reclamada: Empresa Jornalística Jornal da Praça Ltda. Ao autor para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria, para fins de anotação.

00162-2006-066-24-00-2 (B) Reclamante: Maria Helenice Matoso Icasatti X Reclamada: Associação de Ensino Superior Pontaportense - Aesp Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 356/357, a seguir transcrita: "As partes interpõem embargos declaratórios. A autora afirma que houve omissão na análise do aviso prévio, e multas previstas na CLT. O requerido, sustenta que não houve a análise da preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, e também, sobre a dedução dos valores pagos no TRCT. Conheço de ambos os embargos. No mérito, sem razão as partes. Com efeito, a r. sentença determinou o pagamento das verbas rescisórias devidas. O aviso prévio foi cumprido e determinado o pagamento do saldo salarial. As multas previstas na CLT (artigo 467 e 477). não se afiguram devidas, ante a controvérsia sobre as parcelas requeridas. O juízo, mesmo que não expressamente, rejeitou as preliminares argüidas pelo requerido, em especial a preliminar de impossibilidade jurídica. Esta somente deve ser acolhida quando há vedação no ordenamento jurídico, o que não se afigura existir quanto às parcelas postuladas pela autora. A r. sentença concedeu as verbas postuladas, e rescisórias, que entendeu devidas. Eventual insurgência quanto à análise das provas, demanda recurso próprio. Em vista disto, o juízo rejeita ambos os embargos. Intimem-se as partes. Nada mais.(Folha(s): 356/357)

00003414/MS MARGARIDA DA ROCHA AIDAR

00567-2005-066-24-00-0 (B)Reclamante: Leandro Pereira de Moraes X Reclamada: Condomínio Edifício Jacob Georges Vista à parte contrária, para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o requerimento e documento de f. 47/48. (Folha(s): 49)

00041-2007-066-24-00-1 (B) Reclamante: Nelson Marques da Silva X Reclamada: RHD Construções e Comércio Ltda. Vistas às partes dos documentos ora apresentados pelo INSS. (Folha(s): 124)

00044-2007-066-24-00-5 (B) Reclamante: André Matos Melgarejo X Reclamada: Município de Ponta Porã Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III - CONCLUSÃO: Isto posto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANDRÉ MATOS MELGAREJO em face de MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, para condená-lo pagar ao autor as seguintes parcelas: Horas extras; FGTS. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (nos termos do art. 1º-f, da Lei 9.494/97) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Considerando a nulidade contratual, não há se cogitar de incidência de contribuição previdenciária. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

00046-2007-066-24-00-4 (B) Reclamante: Lourival Manoel Mariano X Reclamada: Município de Ponta Porã Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III - CONCLUSÃO: Isto posto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LOURIVAL MANOEL MARIANO em face de MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, para condená-lo pagar ao autor as seguintes parcelas:Horas extras; FGTS. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (nos termos do art. 1º-f, da Lei 9.494/97) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Considerando a nulidade contratual, não há se cogitar de incidência de contribuição previdenciária. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

00047-2007-066-24-00-9 (B) Reclamante: Reginaldo Souza de Lima X Reclamada: Município de Ponta Porã Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III - CONCLUSÃO: Isto posto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por REGINALDO SOUZA DE LIMA em face de MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, para condená-lo pagar ao autor as seguintes parcelas: Horas extras; FGTS. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (nos termos do art. 1º-f, da Lei 9.494/97) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Considerando a nulidade contratual, não há se cogitar de incidência de contribuição previdenciária. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. "

00002185/MS MODESTO LUIZ ROJAS SOTO

00145-2006-066-24-00-5 (B) Reclamante: Carlos Armando dos Santos Almeida Junior X Reclamada: Empresa Jornalística Jornal da Praça Ltda. DESPACHO ORDINATÓRIO (Portaria N.º 01-2006-GJ, VT e art. 93, inciso XIV da CF/88). Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, proceder a anotação na CTPS obreira.(Folha(s): 333)

00025642/PR RITA DE CÁSSIA TIOSSI RETT

00183-2004-066-24-00-6 (B) Reclamante: Candida Capbodevila Dias X Reclamada: Amambai Indústria Alimentícia Ltda Vistos, etc.1. Tendo em vista o expediente de fl. 219, libere-se ao reclamante o valor de seu crédito por meio de guia própria e intime-o para vir retirar na sede deste Juízo, no prazo de 15 dias.2. Paralelamente, atualize-se a conta com a dedução da importância supra, eis que não houve o repasse integral pelo INSS dos valores solicitados e intime-se a Reclamada para o pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de ofício ao BACEN JUD para penhora on line de tais valores. (Folha(s): 220)

0005078B/MS SAMARA MOURAD

00028-2007-066-24-00-2 (B) Reclamante: Mirtha Beatriz Centurión Ortiz X Reclamada: Sílvia Machado Côgo (Salão Sm Hair) Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III - CONCLUSÃO: Isto posto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MIRTHA BEATRIZ CENTURIÓN ORTIZ em face de SÍLVIA MARIA MACHADO CÔGO, para condená-la a pagar à autora as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado; b) Férias proporcionais com 1/3; c) 13º salário proporcional; d) Saldo de salário; e) Diferenças salariais. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir da propositura da ação até o efetivo pagamento) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Diante da nulidade contratual, por se tratar de trabalho estrangeiro sem autorização, não há se cogitar de recolhimentos previdenciários. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$26,00, calculadas sobre R\$1.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais."

00029-2007-066-24-00-7 (B) Reclamante: Francisca Dolores Ramirez Valenzuela X Reclamada: Sílvia Maria Machado Côgo (Salão SM Hair) Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. , a seguir transcrita: "III - CONCLUSÃO: Isto posto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCA DOLORES RAMIREZ VALENZUELA em face de SÍLVIA MARIA MACHADO CÔGO, para condená-la a pagar à autora as seguintes parcelas: a) aviso prévio indenizado; b) Férias vencidas e proporcionais com 1/3; c) 13º salário proporcional de 2006 (abatidos os valores já quitados); d) Saldo de salário; e) Diferenças salariais. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por simples cálculos (art. 879 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês pro rata die a partir da propositura da ação até o efetivo pagamento) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Diante da nulidade contratual, por se tratar de trabalho estrangeiro sem autorização, não há se cogitar de recolhimentos previdenciários. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$48,00, calculadas sobre R\$2.400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais."

00002600/MS WALTER CARBONARO

00257-2005-066-24-00-5 (B) Reclamante: Mauro Clementino Lopes X Reclamada: Associação Profissional dos Segurancas e Vigilantes Comunitários e Similares de Mato Grosso do Sul - ASSEVICO/MS Ao exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre as certidões de f. 8-9 da CP.

EDITAIS

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº	96/2007
Processo Nº	00920/2005-001-24-00-6
Reclamante	Merquíades Teixeira de Araújo Edemilson Xavier Lauri Charão Antonio João Abrate Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande-MS
Reclamada	Francisco Rodrigues da Silva Carlos de Lima e Silva Paulo Sérgio França Gilmar da Cruz Silva Gesner Espínola Francisco de Assis Leite Francisco Romim de Oliveira Cícero Garcia de Oliveira Antônio Ribeiro Leite Maria José de Lima Nunes Livaldo Antônio de Oliveira Ramires Brites Davi Borges Lopes Elias Pedro dos Santos Ivan Ferreira Aguirre Paulo Antônio da Silva Gilson de Araújo Gilberto Manoel de Oliveira Cláudio Adão dos Santos Rosa Paulo Alves Ferreira José Quincas de Menezes Olimpio dos Santos Filho Eduardo Nunes Medeiros Benedito Batalha dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Paulo Alves Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia total de 2.646,64 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 227,93 correspondente às custas processuais, R\$ 169,40 – Diusol e R\$ 2.249,31 - honorários advocatícios, atualizados até 31/03/2007.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Paulo Alves Ferreira, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado. Campo Grande, 30 de março de 2007

ODINÉIA SOARES COELHO

Diretora de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES

Juiz Titular

3ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº	98/2007
Processo nº	01951/2005-003-24-00-7
Exequente(s)	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA
Executado(s)	Pedro Antonio Fiuzza Moraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor **DENILSON LIMA DE SOUZA**, Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Pedro Antonio Fiuzza Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica intimado de que foi proferida sentença nos autos do processo acima em destaque (fs. 133/136), que julgou procedente o pedido formulado pela autora, ficando aberto o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, interpor recurso ordinário. Informo, por oportuno, que o acesso à mencionada sentença poderá ser feito mediante vista dos autos no balcão da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande ou pelo *site* www.trt24.gov.br.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 27 de março de 2007.

JOÃO DOUGLAS G. DE AZEVEDO

Diretor(a) de Secretaria

DENILSON LIMA DE SOUZA

Juiz do Trabalho

4ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº	76/2007
Processo Nº	01490/2005-004-24-00-9
Reclamante	Gelson Rodrigues de Souza
Reclamada	Nadya Carmencita Perotto Biagi Sergio Wanderlau Boff Perotto

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de

CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial Nadya Carmencita Perotto Biagi, atualmente em lugar incerto e ignorado, que por meio deste fica a reclamada acima identificada CITADA para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 24.807,57, abaixo discriminada:

Valor Principal	R\$ 13.199,29
FGTS a depositar	R\$ 6.704,54
Agiosul	R\$ 215,60
Custas	R\$ 507,56
INSS	R\$ 4.180,58
Total	R\$ 24.807,57

Valor atualizado até a data de 31/03/2007.

Não paga a quantia ou sem a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de Nadya Carmencita Perotto Biagi foi expedido o presente Edital que será afixado no átrio deste Fórum Trabalhista e publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE, 02 de abril de 2007.

ALBA FEITOSA BELTRÃO

Diretora de Secretaria

Edital Nº	77/2007
Processo Nº	00487/2006-004-24-00-9
Reclamante	SINERGAS CO Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro Oeste
Reclamada	JET Gás Com. e Distr. Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor LEONARDO ELY, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica a Reclamada JET Gás Com. e Distr. Ltda., atualmente em lugar incerto e ignorado, INTIMADA da decisão prolatada à fl. 56 dos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrita: (...) "Tendo em vista a ausência injustificada do autor, extingue-se o feito sem julgamento de mérito, determinando-se a remessa ao arquivo, com base no art. 844, da CLT."

E para que chegue ao conhecimento de JET Gás Com. e Distr. Ltda, foi expedido o presente Edital que será afixado no átrio deste Fórum Trabalhista e publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE, 02 de abril de 2007.

ALBA FEITOSA BELTRÃO

Diretora de Secretaria

6ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº	94/2007
Processo nº	01705/2006-006-24-00-5
Exequirente(s)	Mirelly Ribeiro
Executado(s)	AM Rebelato Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JOÃO MARCELO BALSANELLI, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Mirelly Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica intimada da sentença de fls.17/23, prolatada nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo descrito abaixo:

III - DISPOSITIVO

ISSO POSTO, resolvo o mérito fulcrado no artigo 269, inciso I do CPC, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MIRELly RIBEIRO em face de A.M.REBELATO LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01705.2006.006.24.00-5, para:

a) Declarar o vínculo de emprego da reclamante com a reclamada no período entre 08.08.2006 e 06.11.2006 (com a projeção do aviso prévio), na função de vendedora com remuneração mensal de R\$ 1.279,00;

b) Reconhecer a ocorrência da dispensa sem justa ocorrência na data final supra-mencionada;

c) Conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante nos moldes do art. 790, §3º, da CLT;

d) Condenar a Reclamada a:

- efetuar as anotações do contrato de emprego na CTPS da obreira, nos moldes indicados no item "a" do dispositivo;
- pagar as verbas rescisórias que englobam: férias proporcionais 2006/2007 (3/12), todas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional 2006 (3/12), aviso prévio indenizado;
- efetuar e comprovar nos autos os depósitos de FGTS do período acrescidos da multa de 40%, sob pena de tal obrigação ser convertida em obrigação de dar;

Imprudentes os demais pleitos.

Tudo na forma da fundamentação e das tabelas de cálculo anexas, que integram o presente dispositivo como se nele estivessem expressas.

Tratando-se de sentença líquida, não há que se falar em necessidade de liquidação.

5 RT 01705.2006.006.24.00-5

As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 48 horas e as obrigações de pagar quantia em 5 dias, contados do trânsito em julgado da decisão. A entrega da CTPS pela obreira para as anotações deverá ser feita no mesmo prazo de cumprimento das obrigações de fazer.

Para efeitos do art. 832, § 3º da CLT, acrescentado pela Lei n. 10.035/2000, declaro que possuem natureza indenizatória, não cabendo recolhimento previdenciário, as parcelas que se enquadram entre aquelas previstas no artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e o FGTS acrescido da indenização de 40% (artigo 28 da Lei n. 8.036/90).

As demais parcelas possuem natureza salarial, incidindo contribuição previdenciária, devendo ser calculada mês a mês, observando-se os limites de isenção fiscal e aplicação do item I da súmula 368 do C.TST.

Juros de mora na forma do art. 883 da CLT, da Lei n. 8.177/1991 (art. 39, § 10) e da Súmula TST n. 200, contados a partir da distribuição da ação e correção monetária observada à época própria.

Oficie-se para a DRT, CEF, MPT e SRF.

Custas pelo reclamado no importe de R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre o valor da condenação que provisoriamente fixo em R\$ 2.575,89.

Cientes as partes.

Fica ainda, Mirelly Ribeiro, intimada da decisão de embargos declaratórios de fls.49/52, prolatada nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo descrito abaixo:

Diante do exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamada e por terem os embargos único objetivo de procrastinar o feito, aplico-lhe multa de 1% sobre o valor da causa a ser revertida para a reclamante, tudo de acordo com a fundamentação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e em especial de Mirelly Ribeiro, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 29 de março de 2007.

JOSÉ MARQUEIS DE LIMA

Diretor de Secretaria
Por determinação judicial

Edital nº	95/2007
Processo nº	01426/2006-006-24-00-1
Exequirente(s)	Jaqueline Nunes dos Santos
Executado(s)	Adriano Silveira Cobianchi ME Genesis Restaurante Ltda - ME FS Fernandes Josefa Viana Otaviano Marques Mascarenhas Filipe da Silva Fernandes Celso Jeová da Silva Fernandes Fernando da Silva Fernandes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOÃO MARCELO BALSANELLI, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Celso Jeová da Silva Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica intimado da sentença de fl.144/155, prolatada nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo descrito abaixo:

"III - DISPOSITIVO:

Em razão do exposto, decide a 6.ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS julgar IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista que move JAQUELINE NUNES DOS SANTOS em face de ADRIANO SILVEIRA COBIANCHI - ME, ADRIANO SILVEIRA COBIANCHI e PARCIALMENTE PROCEDENTE em face de GENNESIS RESTAURANTE LTDA, F.S. FERNANDES, OTAVIANO MARQUES MASCARENHAS, FILIPE DA SILVA FERNADES, CELSO JEOVÁ DA SILVA FERNANDES E FERNANDO DA SILVA FERNANDES E JOSFA VIANA, para condenar os Reclamados, de forma solidária, com exceção da Reclamada JOSEFA VIANA, condenada de forma subsidiária e pelas verbas decorrentes do período em que foi sócia da empresa Reclamada GENNESIS, ao pagamento das seguintes parcelas, tudo na forma da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo para todos os efeitos legais:

- Salário de junho;
- saldo de salário (18 dias); aviso prévio indenizado; 13.º Salário proporcional de 2006 (8/12); férias proporcionais (8/12) + 1/3;
- multa de 40% sobre o saldo do FGTS;
- horas extras e reflexos;
- indenização do intervalo intrajornada;
- feriados trabalhados em dobro;
- equivalente aos depósitos fundiários;
- multa do art. 477 da CLT;
- Multa do art. 467 da CLT;
- Multa convencional.

Deverá a Reclamada, em até 10 dias do trânsito em julgado da presente sentença, entregar as guias do seguro-desemprego à Reclamante, sob pena de arcar com indenização em valor equivalente ao benefício que teria direito a Reclamante. Autorizada a compensação dos valores pagos sob idênticos títulos comprovados pelos recibos de pagamento constante dos autos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observada em relação à correção monetária a Súmula 381 do C. TST.

Contribuições Previdenciárias e fiscais na forma da Lei 8.212/91 e da Súmula 368, de acordo com a fundamentação.

São concedidos à Reclamante e à Reclamada Josefa Viana os benefícios da justiça gratuita.

Expeçam-se os ofícios como determinado.

Custas pelos Reclamados, no importe de R\$60,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$3.000,00.

Intimem-se as partes."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 29 de março de 2007.

JOSÉ MARQUEIS DE LIMA

Diretor de Secretaria
Por determinação judicial

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital nº	78/2007
Processo nº	00648/2005-007-24-00-2
Exequirente(s)	IVO DA COSTA BEZERRA JUNIOR
Executado(s)	PRODUSA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA NP/ REGIANE E JOSÉ CARLOS GARCIA LÁZARO PRODUSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA NP/VALMIR FARIAS VIEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora **DALMA DIAMANTE GOUVEIA**, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande / MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial **PRODUSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA NP/VALMIR FARIAS VIEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital ficam notificados do despacho de fl. 230, abaixo transcrito:

"Julgo boa e subsistente a penhora e homologo sua avaliação.
(...)"

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

CAMPO GRANDE, 02 de abril de 2007.

WILSON FARIAS

Diretor(a) de Secretaria

DALMA DIAMANTE GOUVEIA

Juíza Titular

Vara do Trabalho de Aquidauana

Processo nº	00498/2002-031-24-00-8
Reclamantes:	Cristiane Coelho e Maria Conceição Ramos Hall
Reclamados:	Lince Administração e Serviços Ltda, União Federal, Nilton Modesto da Silva e Nilson Modesto da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 27/2007

O Doutor RIVAN DUARTE, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana-MS, no uso de suas atribuições legais,

LEVA A CONHECIMENTO PÚBLICO, especialmente de **LINCE ADMINISTRAÇÃO**

já consignado no despacho de fl. 41.

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.000997-6 ANNA MIRANDA ROBERTO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Após, considerando o Estatuto do Idoso, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

2006.60.02.000998-8 ILARIO VENDRUSCOLO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001000-0 PEDRO ANTONIO FLORENCIO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001001-2 GERALDO COINCA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001216-1 JOSE NILSON VIEIRA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001232-0 GEDALVA BELO DA SILVA SANTANA (ADV. MS007500 ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001250-1 LEUNICE GONCALVES (ADV. MS005180 INDIANARA APARECIDA NORILER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001327-0 ILSE HAUBT (ADV. PR035599 WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001365-7 VERA LUCIA UMBELINA DA SILVA (ADV. MS007521 EDSON ERNESTO RICARDO PORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

O pedido de antecipação de tutela será objeto de análise quando da prolação da sentença, conforme já consignado no despacho de fl. 78.

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001403-0 SANTINA MANFRE LOPES (ADV. MS005564 PALMIRA BRITO FELICE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001441-8 HONORIO TELES (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.

Após, considerando o Estatuto do Idoso, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

2006.60.02.001470-4 MARIA ABGAIL DE CARVALHO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001543-5 CLEUNICIA SPANIVELLO (ADV. MS010555 EDUARDO GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001568-0 MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. MS009250 RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001700-6 JAIRCE DONATO DA SILVA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.41/54, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.001707-9 ALICE CASTELLI PINHEIRO (ADV. MS005300 EUDELIO ALMEIDA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

2006.60.02.001734-1 MARINA SIMAO DE SOUZA (ADV. MS007738 JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes outras provas que pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.

Após, considerando o Estatuto do Idoso, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

2006.60.02.001765-1 MARIA APARECIDA OLIVEIRA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez)

dias.

Intime-se.

2006.60.02.001807-2 THEREZA DA SILVA COELHO DE LIMA (ADV. MS009039 ADEMIR MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.110/127, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.001857-6 VALDEIDE DOS SANTOS GARCIA (ADV. MS010555 EDUARDO GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.001859-0 LENICE GOMES DA SILVA (ADV. MS005564 PALMIRA BRITO FELICE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.27/50, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.001860-6 ILDA BATISTA GARCIA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.001882-5 AMELIA MARIA TRINDADE (ADV. MS003341 ELY DIAS DE SOUZA E ADV. MS006760 JUSCELINO DA COSTA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, outras provas que pretendam produzir, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.002047-9 JOSE DAMAS JUNIOR (ADV. MS003341 ELY DIAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 20/30, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002099-6 MARIA ALVES FERREIRA (ADV. MS006097 ROSANA REGINA DE LEAO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.26/37, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002100-9 SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO DO SUL - SINDSEP/MS (ADV. MS007422 LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO E ADV. MS009753 TCHOYA GARDENAL FINA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.103/113, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002110-1 LEOTILDES SIQUEIRA DOS SANTOS (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias, justificando-as.

Intimem-se.

2006.60.02.002111-3 JOAO RODRIGUES DE CASTRO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002173-3 EVA DUTRA FERNANDES (ADV. MS005180 INDIANARA APARECIDA NORILER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002361-4 TEREZINHA CARVALHO ROSA (ADV. MS005676 AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002525-8 JAIR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ADV. MS009822 CRISTIANO PAIM GASPARETTI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS009877 JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002601-9 MARGARIDA MELO DE SOUZA (ADV. MS004079 SONIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls.27/40, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002684-6 BENEDITO NUNES DA LUZ (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos de fls. 43/48, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.002686-0 CICERO DA SILVA FERREIRA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.003441-7 MARCOS GAI (ADV. MS005862 VIRGILIO JOSE BERTELLI) X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS (ADV. MS008688 VERONICA RODRIGUES MARTINS)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.003441-7 MARCOS GAI (ADV. MS005862 VIRGILIO JOSE BERTELLI) X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS (ADV. MS008688 VERONICA RODRIGUES MARTINS)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

2006.60.02.003441-7 MARCOS GAI (ADV. MS005862 VIRGILIO JOSE BERTELLI) X CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS (ADV. MS008688 VERONICA RODRIGUES MARTINS)

Manifeste-se o requerente acerca da contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

ACA0 SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2000.60.02.001067-8 IRACI COLTRI GRANADO (ADV. MS007520 DIANA REGINA MEIRELES FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

Manifeste-se a advogada da autora, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do levantamento dos valores de fls. 111 e 115.

Intime-se.

Após, conclusos.

Expediente Nº 475

ACA0 ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

Quinta Subseção - Ponta Porã

**1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS.
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. DANIELA PAULOVICH DE LIMA
DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO.****Expediente Nº 327**

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2004.60.05.000915-5 JOSE DE LIMA SOUZA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD FERNANDO ONO MARTINS)

1. Ciência às partes do retorno dos autos do TRF da 3ª Região a este juízo.
 2. Ante os termos da r. decisão de fls. 106/110, e certidão de trânsito em julgado às fls. 111 verso, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
- Intimem-se.

2005.60.05.001022-8 ROBSON FLORES PERALTA (ADV. MS008806 CRISTIANO KURITA E ADV. MS008374 SIMONE PAULINO RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

- Recebo o recurso de apelação da UNIÃO de fls. 64/76, em ambos os seus efeitos.
- Intime-se o recorrido(a) para apresentação de contra-razões, no prazo legal.
- Após, remetam-se os autos ao E. TRF-3ª Região para julgamento.
- Int.

2005.60.05.001027-7 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2005.60.05.001028-9) DESELO NUNES (ADV. MS003839 ANTONIO GONCALVES NETO E ADV. MS007512 ELCIO ANTONIO NOGUEIRA GONCALVES) X FAZENDA NACIONAL (PROCURAD SEM PROCURADOR)

- Ante os efeitos da antecipação da tutela, recebo o recurso da UNIÃO apenas em seu efeito devolutivo.
- Intime-se o autor para apresentar contra-razões no prazo legal.
- Após, remetam-se os presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento.

2006.60.05.001111-0 NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001137-7 MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 27/06/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001146-8 OSVALDO MENEZES DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001148-1 NEDY FAGUNDES CARVALHO (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001149-3 ELIANE APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001150-0 LUZIA RIBEIRO MARCAL (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 11/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001292-8 ELI JOSEFINA BORSATTO (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Converto a presente em ação sumária. A SEDI.
3. Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
4. Cite-se o (a) réu (ré).
5. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
6. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001295-3 CLAUDINA RAMOS VILHALBA (ADV. MS007239 LOURDES ROSALVO DA SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)

2006.60.05.001105-5 MADALENA RODRIGUES GARCIA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).

4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001106-7 DORVALINA ALVES DO NASCIMENTO (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001107-9 OLIMPIA DE CAMPOS FERREIRA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001108-0 MARIA MAXIMA VIEIRA DE SOUZA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 06/06/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001109-2 SABINO MARTINES (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001113-4 MARIA VARELO DE LIMA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001114-6 ARMEZINDA DOS SANTOS MOREIRA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001128-6 PRICILA VINHALES CACERES (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001131-6 GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 27/06/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001134-1 LINDINALVA DA SILVA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001135-3 MARTA CABREIRA VAZ (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001139-0 FRANCISCO JOSE MONTEIRO NETO (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X ERONDINA MARIA MONTEIRO (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 27/06/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001144-4 AGNALDO CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.

5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001147-0 DARIO RAMIRES (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001151-1 BIANCA BEATRIZ OLAZAR (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001153-5 TRINDADE GONCALVES (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 11/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001154-7 NEUZA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 04/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001157-2 KEILA CRISTINA DE CARVALHO (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 05/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001158-4 ROSENILDA DOS SANTOS (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 05/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001161-4 FATIMA PEREIRA DE AQUINO (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001162-6 FELICIANA DE SOUZA MARQUES (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001164-0 SIRLENE APARECIDA VIEIRA (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 17/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001167-5 CLEOIDE CUSTODIO DE LIMA ALVES (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001168-7 JOAO FATTORE (ADV. MS006591 ALCI FERREIRA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 11/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001216-3 ALAIDES LISBOA DA SILVA (ADV. MS009883 TANIA SARA DE OLIVEIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001220-5 VANDA GALANT TUON (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001221-7 PROTASIO GARCIA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001223-0 ADERLITA DA SILVA ROCHA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001224-2 DORILA BRITES (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2007, às 13:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001225-4 ELIZIA GOMES GARRILHA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2007, às 14:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001226-6 CONCEICAO LOPES DE ARAUJO JARA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2007, às 15:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001227-8 EUDALIO ALVES DA ROCHA (ADV. MS007923 PATRICIA TIEPPO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

2006.60.05.001401-9 NARA DE CAMPOS JECK (ADV. MS008516 ISABEL CRISTINA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)

1. Defiro os benefícios da gratuidade.
2. Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2007, às 16:30 horas, e desde já, para a mesma data e hora, audiência de instrução e julgamento, no caso de não ser oferecido o rol de testemunha(s) pela ré.
3. Cite-se o (a) réu (ré).
4. Intimem-se o(a) autor(a) para depoimento pessoal e a(s) testemunha(s) arrolada(s) na inicial.
5. Requisite-se o processo administrativo relativo ao benefício previdenciário do(a) autor(a).

Expediente Nº 330

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2006.60.05.001875-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD FLAVIO DE CARVALHO REIS) X JOSE RIBAMAR LIMA DUTRA (ADV. MS008127 BEATRIZ VASCONCELLOS MARQUES SALVADOR) X RUBENILDE LIMA DUTRA (ADV. MS009829 LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE)

1. Ciência à defesa da expedição da Carta Precatória nº 117/007, ao Juízo Estadual de Nova Aلدorada do Sul-MS, para oitiva das testemunhas comuns ALEXINALDO PEREIRA SANTOS e NILTON CARNEIRO e expedição da Carta Precatória nº 118/007, ao Juízo Federal de Brasília-DF, para oitiva da testemunha comum KÁTIA SUELY DA SILVA.

Sexta Subseção - Navirai

1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAI
JUIZ FEDERAL: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
DIRETOR DE SECRETARIA: JEFERSON PEREIRA

EXPEDIENTE No. 178

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO) ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)

2001.60.00.006016-4 . ESPOLIO DE MIGUEL SUBTIL DE OLIVEIRA (ADV. OAB-MS008197 RUBERVAL LIMA SALAZAR E ADV.OAB-MS008453 GIOVANNI LIMA SALAZAR E ADV. OAB-MS001218 GUILHERMO RAMAO SALAZAR) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO) X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (PROCURAD MOISES COELHO DE ARAUJO)

Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva da testemunha Wilson Matos da Silva, arrolada ela ré, para o dia 10 de abril de 2007, às 16 horas, na 1ª Vara Federal de Dourados/MS, bem como da audiência designada para o dia 9 de abril de 2007, às 15h20min, na 1ª Vara de Amambai, para a oitiva das testemunhas José Nairton Batista e Israel Bernardo da Silva.

EXECUCAO FISCAL

2005.60.06.000437-7 . FAZENDA NACIONAL (ADV. OAB-MS004701 MARIO REIS DE ALMEIDA) X NAVEGACAO DE CABOTAGEM CAIUA LTDA (ADV. OAB-SP171757 SILVANA LACAVA RUFFATO DE ANGELES E ADV. OAB-SP189946 NILTON CEZAR DE OLIVEIRA TERRA E ADV. OAB-MS006022 JOAO PEREIRA DA SILVA)

...TÓPICO FINAL DE SENTENÇA...

Ante o exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Desapensem-se dos autos 2005.60.06.000436-5 que deverão prosseguir com relação à CDA 13.6.97.007682-48 com valor atualizado informado na memória de cálculo fornecido pela exequente (fl. 378), trasladando-se cópia da sentença para os mesmos. Após o trânsito em julgado e sob as cautelas de estilo, arquivem-se.P.R.I.

mesma poderá ser dispensada, ouvido o Coordenador do núcleo.

§ 2º A coordenação do núcleo deverá ser informada, com, no mínimo, 48 horas de antecedência, quanto à data, hora e local das reuniões para tentativas de ajustamento de conduta, agendada pelo membro da Defensoria Pública.

§ 3º - O termo de ajustamento de conduta (TAC) deverá obrigatoriamente ser firmado em conjunto com o coordenador do núcleo.

§ 4º - Sempre que possível e garantida a segurança dos envolvidos, deverá ser dado publicidade prévia através da imprensa local, da data, local e horário das reuniões, para que a comunidade possa participar.

Art. 9º - O órgão da Defensoria Pública e autor da ação, poderá tomar, no curso da ação judicial, compromisso do interessado quanto ao ajustamento de sua conduta às exigências legais, ouvido o Defensor (a) Público (a) Geral do Estado, impondo-lhe o cumprimento das obrigações necessárias à reparação ou prevenção do dano.

Parágrafo único - Quando o compromisso de ajustamento de conduta for firmado no curso de ação judicial, o mesmo será submetido à homologação judicial.

Art. 10º - O compromisso de ajustamento de conduta deverá conter:

- I - nome e qualificação do responsável;
- II - descrição das obrigações assumidas;
- III - prazo para cumprimento das obrigações;
- IV - fundamentos de fato e de direito;
- V - previsão de multa cominatória no caso de descumprimento.
- VI - Termo inicial de validade

§ 1º - Deve haver motivação quanto à adequação das obrigações, dos prazos e das condições estipuladas no compromisso.

§ 2º Sempre que possível no caso de direitos coletivos, os titulares dos direitos tutelados serão ouvidos.

§ 3º - O compromisso de ajustamento de conduta é título executivo, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e do artigo 584, III do Código de Processo Civil.

§ 4º - Caberá ao órgão que entabou acompanhar a execução do compromisso de ajustamento e tomar as providências legais caso seja descumprido.

§ 5º - Da reunião, independentemente do resultado, se lavrar lista de presença e ata, que instruirão a ação, caso necessário seu ajuizamento.

II-Disposições Finais e Transitórias

Art. 11 - Sempre que necessário o núcleo, através de seus membros originários, se reunirá sob a presidência do DPGE ou do coordenador do núcleo, para definir a política de defesa dos direitos difusos e coletivos, para promover o aprimoramento da presente resolução e para estudo de situação complexa que requeira o ajuizamento de ação.

Parágrafo único - No prazo de até sessenta dias da criação do núcleo, seus membros originários deverão se reunir para estabelecer critérios mínimos para a instrução das ações a que se refere a presente resolução.

Art. 12 - Cabe a Administração Superior viabilizar meios e estrutura para a implementação da presente resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 006-DPGE, 04 DE ABRIL DE 2007 COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DE QUE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 2º.

COMARCA	ÓRGÃO ORIGINÁRIO
AMAMBAI	2ª Defensoria Pública
APARECIDA DO TABOADO	2ª Defensoria Pública
AQUIDAUNA	2ª Defensoria Pública Cível
BATAGUAÇU	2ª Defensoria Pública
BELA VISTA	2ª Defensoria Pública
BONITO	2ª Defensoria Pública
CAARAPO	2ª Defensoria Pública
CAMAPUÁ	2ª Defensoria Pública
CASSILÂNDIA	2ª Defensoria Pública
CAMPO GRANDE	55ª Defensoria Pública Estadual
CORUMBÁ	2ª Defensoria Pública Cível
COSTA RICA	2ª Defensoria Pública
COXIM	2ª Defensoria Pública
DOURADOS	1ª D.P de D. Cons. e D. P da Cidadania
FATIMA DO SUL	2ª Defensoria Pública
IVINHEMA	2ª Defensoria Pública
JARDIM	2ª Defensoria Pública
MARACAJU	2ª Defensoria Pública
MIRANDA	2ª Defensoria Pública
MUNDO NOVO	2ª Defensoria Pública
NAVIRAI	2ª Defensoria Pública Cível
NOVA ANDRADINA	2ª Defensoria Pública Cível
PARANAÍBA	2ª Defensoria Pública Cível
PONTA PORÁ	2ª Defensoria Pública Cível
RIO BRILHANTE	2ª Defensoria Pública Cível
SÃO GABRIEL DO OESTE	2ª Defensoria Pública
SIDROLANDIA	2ª Defensoria Pública
TRÊS LAGOAS	2ª Defensoria Pública Cível
ÓRGÃOS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	TODOS

PORTARIA "D" Nº 092/2007 - DPGE, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, parcialmente, a Portaria "D" nº. 087/2007 - DPGE, de 28 de março de 2007, publicada no DOE n. 6.939, de 29 de março de 2007, designando o Defensor Público, abaixo relacionado, para atuar no período abaixo, no seguinte juizado:

DEFENSORES PÚBLICOS LOTAÇÃO	TURMAS RECURSAIS/ JUIZADOS	PERÍODOS
PAULO DINIS MARTINS BRUM	Corumbá - Área Cível	02/04/2007 a 30/04/2007

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "D"

nº. 087/2007-DPGE, de 28 de março de 2007, publicada no D.O. 6939, de 29 de março de 2007, na parte em que designou a Defensora Pública MILENE CRISTINA GALVÃO, para atuar no Juizado de Corumbá - Área Cível, no período de 02/04/2007 a 30/04/2007.

Campo Grande, 02 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 093/2007 - DPGE, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Dra. **MARIA RITA BARBATO MENEGHELLI**, prontuário n. 6078001, Defensora Pública de 2ª Instância, símbolo DP-26, lotada na 5ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância para, com prejuízo de suas funções, atuar junto à 9ª Defensoria Pública Estadual de Campo Grande - MS, no período de 02 de abril de 2007 a 30 de abril de 2007.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 094/2007 - DPGE, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, parcialmente, a Portaria "D" nº 61/2007 - DPGE, de 27 de Fevereiro de 2007, publicada no D.O. n. 6.919, de 01.03.2007, passando a designação do Defensor Público, abaixo relacionado, a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
LAURO TAKEHI MIYASATO	1º, 2º e 3º Turmas Recursais - Área Cível.	01/03/2007 a 30/03/2007

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 095/2007 - DPGE, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados para atuarem em substituição, nos períodos abaixo, nas seguintes Defensorias:

DEFENSORES PÚBLICOS LOTAÇÃO	DEFENSORIAS PÚBLICAS A SUBSTITUIR	PERÍODOS
FABER PEREIRA KAMACHI - 2ª Defensoria Pública - Aparecida do Taboado	1ª Defensoria Pública - Aparecida do Taboado	13/03/2007 a 30/03/2007
PAULO HENRIQUE PAIXÃO - 1ª Defensoria Pública de Jardim	1ª Defensoria Pública de Bela Vista	27/02/2007 e 28/02/2007
PAULO HENRIQUE PAIXÃO - 1ª Defensoria Pública de Jardim	1ª Defensoria Pública de Bela Vista	01 de março de 2007
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA - 19ª Defensoria Pública de Campo Grande	18ª Defensoria Pública Estadual De Campo Grande	02/04/2007 e 03/04/2007
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA - 19ª Defensoria Pública de Campo Grande	40ª Defensoria Pública Estadual De Campo Grande	02/04/2007 e 30/04/2007
THÁIS DOMINATO DA SILVA - Defensoria Pública de Eldorado	Defensoria Pública de Sete Quedas	03 de abril de 2007.

Art. 2a Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 098/2007 - DPGE, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, parcialmente, a Portaria "D" Nº 076/2007 - DPGE, de 05 de março de 2007, publicada no D.O. n. 6.917, de 22 de março de 2007, passando as designações dos Defensores Públicos, abaixo relacionados, a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORES PÚBLICOS LOTAÇÃO	DEFENSORIAS PÚBLICAS A SUBSTITUIR	PERÍODOS
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA - 2ª Defensoria Pública de Jardim	Defensoria Pública de Porto Murtinho	27 de fevereiro de 2007
PAULO HENRIQUE PAIXÃO - 1ª Defensoria Pública de Jardim	Defensoria Pública de Porto Murtinho	13 de fevereiro de 2007

Art. 2a Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 2007.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DATA: 04.04.2007 - Ata n. 1245
ASSUNTO Eleição do Conselho Superior da Defensoria Pública - Interessado: Francisco José Soares Barros
001

DECISÃO Deliberou o Conselho, por 4 votos a 1, indeferir o recurso interposto, mantendo-se a decisão da junta apuradora, homologando-se o resultado e determinando-se a publicação da lista constando os membros eleitos e os respectivos suplentes. Alteração da Resolução nº 011/2006, de 27 de abril de 2006.

ASSUNTO 002 Deliberou o Conselho, à unanimidade, pela alteração para que passe o Parágrafo Único, do artigo 5º da referida Resolução a vigorar com a seguinte redação: "O requerimento será instruído com o documento hábil a comprovar a efetiva atuação".
DECISÃO

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2007
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2007

PARTES: Município de Água Clara/MS.
Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares no seguinte local: Avenida Benevenuto, na sede do município, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 226.396,87 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.15.451.0016.1.007.4.4.90.51.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 03.04.2007.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Gildásio Couto/contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2007
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2007

PARTES: Município de Água Clara/MS.
Skalla Comércio e Urbanização Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e serviços complementares nos seguintes locais: pavimentação asfáltica: nas ruas Ruy Aires de Freitas, Manoel Batista dos Santos, Leôncio Aires de Freitas, Maria Abadia de Souza, Adelaide Rodrigues dos Santos, Idalina Guarini da Silva, Filinto Luiz Otonni e rua da rodoviária, galeria de águas pluviais: Rua Arpígio de Oliveira, na sede do município, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, sob regime de execução indireta por preço global.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 388.211,23 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.15.451.0016.1.007.4.4.90.51.00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 03.04.2007.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Gildásio Couto/contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2007

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para uso no Município de Bataguassu/MS, sendo:

um trator agrícola com tração nas quatro rodas, ano de fabricação 2.007, com potência mínima 120 CV; uma grade aradora controle remoto, ano de fabricação 2.007, 14 discos de 26"; uma carreta agrícola, ano de fabricação 2.007, com capacidade mínima de 3.000 kg, com 01 eixo e 2 pneus novos; um eliminador de brotos em pastagem para uso em trator com potência de no máximo 120 CV e uma semeadeira e adubadeira de hidráulico, ano de fabricação 2007, com capacidade mínima de 600 kg, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Recurso proveniente do Contrato de Repasse nº0186160-57/2005 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa e Contrato de Repasse nº0200747-48/2006/MDA/CAIXA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº10.520/2002 - Decreto Municipal nº003/2006 e Decreto Municipal nº054/06 - Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2.007 às 15:00 horas (Brasília)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Dourados, nº 163 sala de licitações - Município de Bataguassu/MS.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sala de Licitação, na Rua Dourados, nº163 Bataguassu/MS ou através do telefone (67) 3541-1277 ou e-mail licita.btg@hotmail.com

Bataguassu/MS, 04 de abril de 2.007.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
"Pregoeira"

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2007

OBJETO: Aquisição de concreto usinado de 18 MPA e tela para concreto com fio 3.4mm, para serem utilizados em construções de quadras poliesportiva no Município de Bataguassu-MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº10.520/2002 - Decreto Municipal nº003/2006 e Decreto Municipal nº054/06 - Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2.007 às 15:00 horas (Brasília)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Dourados, nº 163 sala de licitações - Município de Bataguassu/MS.
EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sala de Licitação, na Rua Dourados, nº163 Bataguassu/MS ou através do telefone (67) 3541-1277 ou e-mail licita.btg@hotmail.com

Bataguassu/MS, 04 de abril de 2.007.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
"Pregoeira"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

LEI N.º 1.474, DE 03 DE ABRIL DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, altera o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB a vigorar até 31 de dezembro de 2020 observados os dispositivos da Emenda Constitucional nº 53 e respectiva legislação complementar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e adequar o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF para o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB em atendimento às normas fixadas, na Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, na Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e na Portaria nº 48 de 31 de janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, adotando as seguintes providências:

I - a receita estimada no orçamento vigente para 2007 para o FUNDEF no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) fica transferida ao FUNDEB, devendo o valor R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais) ser adequado ao código de receita, especificado no art. 7º da Portaria nº 48 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - a Unidade Orçamentária - 08.02 - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF passa a denominar-se Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB;

III - a despesa estimada no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - do FUNDEF, passa a vigorar como FUNDEB, inclusive as despesas do FUNDEF, realizadas no período de janeiro e fevereiro.

IV - nas contas redutoras do FUNDEF classificadas com o primeiro dígito pelo número 9, identificadas com o termo "FUNDEF" passam a vigorar como FUNDEB.

Art. 3º As disponibilidades financeiras e os compromissos apurados em 31 de dezembro de 2006 do FUNDEF, passam para o FUNDEB.

Art. 4º Para ajuste e adequação dos valores e dos critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, no limite do valor estimado MEC, para aplicação nos diversos segmentos da educação básica do município.

Art. 5º O poder Executivo poderá disciplinar os dispositivos desta Lei, com observância aos dispositivos legais e demais critérios a serem fixados através dos Órgãos do Governo Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Camapuá/MS, 03 de abril de 2.007.

MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

CNPJ 03.501.517/0001-52
EXTRATO DE EMPENHO 600/2007

Carta Convite nº 009/2007
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública do Estádio Carecão do Município de Camapuá/MS.

FAVORECIDO: Petel Comércio e Representações Ltda.
Valor: R\$ 23.255,56 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.0080 - Obras e Instalações.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuá-MS, 02 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 243/2007

Carta Convite nº 011/2007
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços de saúde do Município de Camapuá/MS.

FAVORECIDO: Jere Comercial de Alimentos Ltda.

Valor: R\$ 39,02 (trinta e nove reais e dois centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuá-MS, 05 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 244/2007

Carta Convite nº 011/2007
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços de saúde do Município de Camapuá/MS.

FAVORECIDO: Maria Helena P. do Valle B. Medeiros - ME.

Valor: R\$ 27.977,25 (vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuá-MS, 05 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 245/2007

Carta Convite nº 011/2007
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços de saúde do Município de Camapuá/MS.

FAVORECIDO: Eraldo Ferreira Passos & Cia Ltda.

Valor: R\$ 10.929,60 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0080 - Material de Consumo.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuã-MS, 05 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 242/2007

Carta Convite nº 013/2007

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório para utilização nos serviços de saúde no Município de Camapuã/MS.

FAVORECIDO: Diagnóstica Campo Grande Ltda EPP.

Valor: R\$ 40.594,31 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuã-MS, 05 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 358/2007

Carta Convite nº 004/2007

OBJETO: Aquisição de material de construção para ampliação da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges do Município de Camapuã/MS.

FAVORECIDO: União Materiais de Construção Ltda.

Valor: R\$ 35.810,21 (trinta e cinco mil oitocentos e dez reais e vinte e um centavos)

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO 357/2007

Carta Convite nº 004/2007

OBJETO: Aquisição de material de construção para ampliação da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges do Município de Camapuã/MS.

FAVORECIDO: José Pereira da Silva Empreiteira.

Valor: R\$ 23.350,63 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.

PRAZO: Imediato.

DATA: Camapuã-MS, 09 de fevereiro de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO 037/2007

PROCESSO PMC: 0387/2007

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2007.

PARTES: : Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa JERE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção de Cestas Básicas para atendimento das famílias desprovidas de recursos do Município de Camapuã-MS.

VALOR: O valor é de R\$ 60.020,00 (setenta mil, vinte reais).

PRAZO: 22/03/2007 a 22/03/2008.

SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO: 07.04.08.244.0022.2.020.3.33.90.32.00.00.00.0080 – Material de Distribuição gratuita.

ASSINAM: MOYSÉS NERY - Prefeito e, JAIME CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, pela Contratada.

DATA: 22 de fevereiro de 2007.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007.

A Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que, na Licitação em epígrafe, resultou vencedora para a contratação de empresa, para execução dos serviços de transporte de escolares da zona rural do Município de Camapuã-MS, para o ano de 2007, foram às empresas: CONVAN TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 02, 06 e 07, e ANANIAS SOARES DE MATOS, foi vencedora dos itens: 04 e 05. Camapuã-MS, 23 de março de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

EXTRATO DE EMPENHO

Nº EMPENHO: 731/07

Nº CONVITE: 021/2007

Nº PROCESSO: 0532/2007

OBJETO: Aquisição de materiais de construção

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e União Materiais de Construção Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

VALOR: R\$ 23.887,32 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 0901 04.122.0004 1.010 4.4.90.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações.

PRAZO: Imediato

DATA: Camapuã-MS, 20 de março de 2007.

ASSINAM: Moyses Nery, Prefeito e Stefano Miranda Pereira, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Prorrogação
Tomada de Preços nº 02/2007 - Processo nº 05/2007 – SMFA
Secretaria Municipal de Finanças e Administração

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através Gerência de Suprimento e de Patrimônio, torna público aos interessados a prorrogação da licitação acima especificada, referente à Contratação dos serviços de telefonia móvel (celular).

Data de abertura e recebimento dos envelopes: 17/04/2007 às 09:30 horas.

Corumbá / MS – 04 de Abril de 2007.

Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 11/2007 - Processo nº 15/2007 - SMDS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Objeto – Aquisição de capacetes e camisas para moto-taxistas.

Abertura – 26/04/2007, às 08:30 horas. Local – Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Edital – Mediante guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá / MS - 04 de abril de 2007.

Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 12/2007 - Processo nº 16/2007 - SMDS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Secretaria Executiva de Infra Estrutura e Habitação.

Objeto – Aquisição de Peças para equipamentos de máquinas pesadas.

Abertura – 25/04/2007, às 08:30 horas. Local – Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Edital – Mediante guia de recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Corumbá / MS - 04 de abril de 2007.

Gerência de Suprimento e de Patrimônio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PGM Nº 059/2006

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais/Secretaria Executiva de Saúde Pública e Prado e Mota Ltda.

OBJETO: Em decorrência da alteração quantitativa na ordem de 25%(vinte e cinco por cento) a cláusula oitava passa a ter a seguinte alteração: O valor do contrato será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devido ao acréscimo quantitativo.

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária: 19.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.8.154 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Coletiva

33.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2007

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA –SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS AÇÕES SOCIAIS– SR. ANTONIO JULIANO DE BARROS - SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA – SR. MARCELO PALMEIRA MOTA –PRADO E MOTA LTDA .

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

P - Nº 001/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais e Simone Catarina Pereira.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Educador Social (Monitor) para desenvolver atividades junto ao Abrigo Dona Laura Pinheiro Martins.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

DURAÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/07

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA – SECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS , SRA . SIMONE CATARINA PEREIRA – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

P - Nº 002/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais e Alexandre Pinar Domingos

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Educador Social (Monitor) para desenvolver atividades junto ao Abrigo Dona Laura Pinheiro Martins.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00(Seiscentos Reais)

DURAÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/07

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA – SECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS , SR. ALEXANDRE PINAR DOMINGOS – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

P - Nº 003/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais e Danila Rodrigues

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Educador Social (Monitor) para desenvolver atividades junto ao Abrigo Dona Laura Pinheiro Martins.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00(Seiscentos Reais)

DURAÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/07

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA – SECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS , SRA. DANILA RODRIGUES – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

P - Nº 005/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais e Ary de Siqueira Sobrinho.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Educador Social (Monitor) para desenvolver atividades junto ao Abrigo Dona Laura Pinheiro Martins.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00(Seiscentos Reais)

DURAÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/07

ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA – SECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS , SR. ARY DE SIQUEIRA SOBRINHO – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PGM - Nº 028/2006

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Engepar Engenharia e Participações Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 180 (cento e oitenta dias), a partir de 30/03/2007, conforme justificativa apresentada no processo nº 35/2005.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2007

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

ASSINAM: SR. CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO – ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA .

AVISO DE RECURSO
Processo nº 15/2007
Tomada de Preços nº 07/2007

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Órgão: Secretaria Municipal de Ações Sociais / Secretaria Executiva de Assistência Social.
Recorrente: COMERCIAL SÃO JUDAS TADEU LTDA

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da CPL, comunica aos interessados a interposição de recurso hierárquico pela empresa acima citada, ficando nos termos 3º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contra-razões junto a Prefeitura Municipal de Corumbá, sito a rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 - Bairro Dom Bosco, no prazo legal, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Corumbá - MS, 04 de abril de 2007.

(a) Victor Salomão Paiva - Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TP Nº 03/07 - PROCESSO Nº 07/07 - SMAS

A Prefeitura Municipal e Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação - Tomada de Preços nº 03/07 - Processo nº 07/07 da Secretaria Municipal de Ações Sociais / FMIS, instaurado visando à contratação de empresa para reforma e ampliação do abrigo Criança Esperança, surtindo como vencedora a empresa: COLETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ / MF N.º 02.125.925/0001-94, no valor global de R\$ 209.855,21 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
P - Nº 004/2007

PARTES: Secretaria Municipal de Ações Sociais e Elton Lucas de Castro Souza
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Educador Social (Monitor) para desenvolver atividades junto ao Abrigo Dona Laura Pinheiro Martins.
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
DURAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/07
ASSINAM: SR. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA - SECRETÁRIO DE AÇÕES SOCIAIS, SR. ELTON LUCAS DE CASTRO SOUZA - CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pintura geral e reforma na Escola Municipal Neil Fioravanti-CAIC - local: Josué G. Pires - Parque Nova Dourados - Município de Dourados/MS., em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 25/04/2007 (vinte e cinco de abril do ano de dois mil e sete), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 037/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 04 de abril de 2007.

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a locação de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão basculante e escavadeira), para atender serviço emergencial de patrulamento mecanizado na zona rural do Município de Dourados/MS., em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 09h (nove horas), do dia 25/04/2007 (vinte e cinco de abril do ano de dois mil e sete), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 212/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 04 de abril de 2007.

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, torna público aos interessados, o adiamento da abertura e julgamento da licitação em epígrafe, tendo por

objeto a aquisição de produtos de higienização, material de limpeza e de acondicionamento, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19/04/2007 (dezenove de abril de dois mil e sete), às 09h (nove horas), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 060/2007/SLC/PMD.

Dourados/MS., 04 de abril de 2007.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 012/2007
TP nº 002/2007

Objeto: Seleção de empresa de engenharia para perfuração de um poço semi-artesiano com aproximadamente 100 metros de profundidade, com recursos financeiros provenientes do contrato de Repasse nº 0183.877-42/2005/MDA/CAIXA - PROGRAMA PRONAT.
Empresa classificada: POÇOS SEMI-ARTESIANOS IPORÃ LTDA - pelo valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 29 de março de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão (Presencial) Nº 009/2007

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo nº: 020/2007
Pregão (Presencial) nº 009/2007
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
Empresas vencedoras: Marini & Santos Ltda-ME, pelo valor total de R\$ 2.571,87 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), Rafagnin & Rafagnin Ltda, pelo valor total de R\$ 2.468,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), Mini Mercado Rigo Ltda, pelo valor total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), José Eduardo Leonardi-ME, pelo valor total de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) e a empresa Odori Antonio de Carli Morais-ME, pelo valor total de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais reais),
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 28 de março de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão (Presencial) Nº 008/2007

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo nº: 019/2007
Pregão (Presencial) nº 008/2007
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e acessórios, de primeira qualidade, para reposição de veículos e máquinas de propriedade deste município.
Empresas vencedoras: Campneus Líder de Pneumáticos Ltda - pelo valor total de R\$ 34.390,22 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos); Caiado Pneus Ltda, pelo valor total de R\$ 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais).
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 29 de março de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2007
PROCESSO Nº 012/2007 -TOMADA DE PREÇOS nº 002/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Poços Semi-Atesianos Iporã Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para perfuração de um poço semi-artesiano com aproximadamente 100 metros de profundidade, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 0183.877-42/2005/MDA/CAIXA - PROGRAMA PRONAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.000
4.4.90.52.00.000

VALOR R\$: 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 30/03/07 a 30/06/07

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2007
Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Pedro de Jesus Dias - pela Contratada
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2007
PROCESSO Nº 019/2007 - Pregão (Presencial) nº 008/2007
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Campneus Líder de Pneumáticos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Pneus, e acessórios, de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade de Município de Eldorado/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
VALOR R\$: 34.390,22 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais e vinte e dois

centavos).

VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Francisco Adolfo Rangel Miglioli- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2007
PROCESSO Nº 019/2007 – Pregão (Presencial) nº 008/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Caiado Pneus Ltda.
 OBJETO: Aquisição de Pneus, câmaras de primeira qualidade, para reposição em veículos e máquinas de propriedade de Município de Eldorado/MS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinqüenta reais).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Bernardo Petyk- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2007
PROCESSO Nº 020/2007 – Pregão (Presencial) nº 009/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Marini & Santos Ltda-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 2.571,87 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Evandro Marini- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2007
PROCESSO Nº 020/2007 – Pregão (Presencial) nº 009/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Rafagnin & Rafagnin Ltda-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 2.468,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Ivone Rafagnin de Souza- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2007
PROCESSO Nº 020/2007 – Pregão (Presencial) nº 009/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Mini Mercado Rigo Ltda.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 2.010,00 (dois mil e dez reais).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Valdir Rigo- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2007
PROCESSO Nº 020/2007 – Pregão (Presencial) nº 009/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa José Eduardo Leonardi - ME.
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), com recursos provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e José Eduardo Leonardi- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2007
PROCESSO Nº 020/2007 – Pregão (Presencial) nº 009/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Odori Antonio de Carli Moraes - ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos provenientes do Programa PETI e contrapartida deste município.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000
 VALOR R\$: 411,00 (quatrocentos e onze reais).
 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07
 DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007
 Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Odori Antonio de Carli Moraes- pela Contratada

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão (Presencial) Nº 006/2007

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo nº: 017/2007

Pregão (Presencial) nº 006/2007

Objeto: Aquisição de 02 (dois) resfriadores de leite, com recursos financeiros da União Federal através do Contrato de Repasse nº 0197.542-99/2006/MDA/CAIXA- PROGRAMA PRONAT.

Empresas vencedoras: Estela D'Oeste Resfriadores Ltda - pelo valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de março de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita MunicipalRESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão (Presencial) Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo nº: 018/2007

Pregão (Presencial) nº 007/2007

Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade aradora e de 01 (um) distribuidor centrífugo monodisco de sementes, com recursos financeiros provenientes do contrato de Repasse nº 0182597-35/2005/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PRODESA e contrapartida deste município.

Empresas vencedoras: Shark S/A Tratores e Peças - pelo valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de março de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2007
PROCESSO Nº 017/2007 – Pregão (Presencial) nº 006/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Estrela D'Oeste Resfriadores Ltda.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) resfriadores de leite com capacidade para 2.000 (dois mil) litros, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse nº 0197542-99/2006/MDA e contrapartida deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000

VALOR R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 02/04/07 a 28/12/07

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Lazaro Hemkemeier- pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2007
PROCESSO Nº 018/2007 – Pregão (Presencial) nº 007/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Shark S/A Tratores e Peças.
 OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora e de 01 (um) distribuidor centrífugo monodisco de sementes, com recursos financeiros, provenientes do Contrato de Repasse nº 0182597-35/2005/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PRODESA e contrapartida deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.000

VALOR R\$: 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 02/04/07 a 30/06/07

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2007

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro - Prefeita Municipal e Osmar Antonio Sala- pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 012/2007 – Tomada de Preços nº 001/2007

A Prefeitura Municipal de Itaporã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de serviços para fazer a pavimentação asfáltica de diversas ruas dos bairros: Jardim Santa Maria e Jardim Nova Aliança, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no processo.

Vencedor: PLANACON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 04.607.970/0001-00, pelo valor global de R\$ 306.143,75 (trezentos e seis mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Itaporã/MS, 28 de Março de 2007.

Paulo Henrique de Souza
Presidente da C.P.L.**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2007
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2007

PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a Empresa E. F. Chacarosqui – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender o Projeto Vida Saudável – Central de leite de Soja, no Município de Ivinhema/MS.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, durante o período de 02 de março de 2007 até 01 de setembro de 2007.

VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.596,04 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0703.0824.405112.055 Manutenção Atividade do Fundo Municipal de investimento Social - 30.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: Renato Pieretti Câmara e Enequina da Fonseca Chacarosqui.

FORO: Ivinhema-MS, 02 de março de 2007.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito MunicipalRESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para serem utilizados no Hospital Municipal, Farmácia Básica, Complementar a programas de saúde e para o Programa de Controle de Hipertensão e Diabéticos.

EMPRESA CLASSIFICADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, vencedor com os itens: 80, 95, no valor de 1.778,70 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedor com o item: 138, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedor com os itens: 12, 25, 44, 58, 83, 96, 119, 137, 140, 143, 145, 146, 123, no valor de R\$ 9.780,14 (nove mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENCE LTDA, vencedor com os itens: 24, 67, 72, 73, 74, 88, 98, 103, 105, 114, 131, 132, 133, no valor de R\$ 12.851,20 (doze mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, vencedor com os itens: 06, 14, 26, 38, 39, 40, 45, 47, 48, 64, 37, 65, 66, 87, 91, 92, 93, 99, 117, 118, 121, 126, 127, 135, 141, 148, 149, 152, 154, 155, 156, 161, 162, 167, 168, 171, 172, no valor de R\$ 21.032,50 (vinte e um mil trinta e dois reais e cinqüenta centavos). DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, vencedor com os itens: 106, 120, no valor de R\$ 120,78 (cento e vinte reais e setenta e oito centavos). DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedor com os itens: 09, 18, 20, 81,

89, 102, 150, 159, 163, 170, no valor de R\$ 11.323,20 (onze mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, vencedor com os itens: 11, 15, 28, 33, 37, 46, 52, 54, 63, 78, 84, 94, 97, 101, 115, 116, 124, 130, 136, 147, 158, 160, 164, 169, no valor de R\$ 38.229,41 (trinta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, vencedor com os itens: 04, 31, 49, 90, 100, no valor de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA, vencedor com os itens: 13, 16, 51, 57, 125, no valor de R\$ 2.011,50 (dois mil onze reais e cinquenta centavos). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, vencedor com os itens: 02, 03, 08, 10, 21, 27, 30, 34, 35, 41, 43, 56, 59, 68, 69, 70, 71, 75, no valor de R\$ 24.953,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais). STOCK DIAGNÓSTICO LTDA, vencedor com os itens: 01, 05, 17, 22, 23, 29, 32, 50, 60, 61, 62, 104, 108, 109, 110, 112, 122, 129, 134, 142, 144, 151, 153, 157, 166, no valor de R\$ 16.171,20 (dezesseis mil cento e setenta e um reais e vinte centavos). SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedor com os itens: 07, 19, 36, 42, 53, 55, 76, 77, 79, 82, 85, 86, 107, 111, 113, 165, 173, no valor de R\$ 32.198,47 (trinta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Ivinhema – MS, 03 de Abril de 2007.

Éder Uilson França Lima
"Pregoeiro"

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Renato Pieretti Câmara
"Prefeito Municipal"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2006

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 277/2006, celebrado em 02 de Agosto de 2006.

Processo: n.º 151/2006.

Tomada de Preços nº 037/2006.

Partes: Município de Naviraí e a empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, prorrogando a vigência do Contrato prorrogando para mais 90 (noventa) dias, prazo compreendido entre 30/03/2007 a 28/06/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

ASSINAM: ZELMO DE BRIDA – PREFEITO MUNICIPAL – pela Contratante.

IDILSON VIEIRA SILVA – pela Contratada

Naviraí – MS, 20 de Março de 2.007.

MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2006

Processo: n.º 061/2006.

Tomada de Preços nº 017/2006.

Partes: Município de Naviraí e a empresa ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato nº 135/2006, por mais 90 (noventa) dias, prazo compreendido entre 30/03/2007 a 28/06/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

ASSINAM: ZELMO DE BRIDA – PREFEITO MUNICIPAL – pela Contratante.

JUAREZ DALPASQUALE – pela Contratada

Naviraí – MS, 20 de Março de 2007.

MARCOS RICCO SANTELLI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato: N.º 319/2006, celebrado em 27 de Setembro de 2006.

Processo: n.º 178/2006.

Concorrência nº 002/2006.

Partes: Município de Naviraí e a empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 319/2005, suprimindo o valor de R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais), e da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogando a vigência do Contrato prorrogando para mais 90 (noventa) dias, prazo compreendido entre 27/03/2007 a 25/06/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Inciso I, alíneas "a" e "b", e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

ASSINAM: ZELMO DE BRIDA – PREFEITO MUNICIPAL – pela Contratante.

IDILSON VIEIRA SILVA – pela Contratada

Naviraí – MS, 20 de Março de 2.007.

MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2006

Processo: n.º 115/2006.

Tomada de Preços nº 034/2006.

Partes: Prefeitura Municipal de Naviraí e a empresa FENIX CONSTRUTORA DE OBRAS E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato nº 254/2006, para mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 30/03/2007 até o dia 28/06/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

ASSINAM: ZELMO DE BRIDA – PREFEITO MUNICIPAL – pela Contratante.

SÉRGIO TOIOJI GUENKA – pela Contratada

Naviraí – MS, 20 de Março de 2006.

MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO Nº 114/2002, celebrado em 31 de dezembro de 2002.

PROCESSO: 163/2002

TOMADA DE PREÇO: 024/2002

PARTES – Prefeitura Municipal de Naviraí (MS) e a empresa TOCMAX – TRANSPORTES

OBRAS E COMERCIO LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato nº 114/2002, para mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 22/12/2006 à 20/06/2007.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

ASSINAM: ZELMO DE BRIDA – Prefeito Municipal – pela Contratante.

LUIZ DUARTE SILVA NETO – pela Contratada

Naviraí – MS, 20 de Março de 2.007.

MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2007

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO PARA FARMACIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/04/2007 às 09:30 h.

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343 – Naviraí/MS.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3461-1010 Ramal 245 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí (MS), 09 de Março de 2007.

MARCOS RICCO SANTELLI
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO N.º: 031/07

TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2007

OBJETO: Selecionar empresa, devidamente constituída, para Execução de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Delfina Cardoso e Pavimentação Asfáltica em trecho da Rua Delfina Cardoso e trecho da Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira, no município de Nova Alvorada do Sul -MS, conforme projeto básico, orçamento base (planilha de quantitativos de serviços), memorial descritivo, que constituem parte integrante do Edital, a serem executados com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº: 194625-28/2006/MCIDADES/CAIXA, Programa PRÓ-MUNICÍPIOS; e respectiva contra-partida.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26/04/07 às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, sito a Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul/MS, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Alvorada do Sul/MS, 04 de abril de 2007.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

EDITAL

LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul/SEMAM-MS, a Licença Prévia para atividade de Loteamento Urbano, localizada Bairro Industrial de Lurdes, no Município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 007/07

ONDE SE LÊ: Empresa vencedora: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA, perfazendo um total global de R\$ 20.314,26 (vinte mil trezentos e quatorze reais e vinte seis centavos).

LEIA-SE: Empresa vencedora: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA, perfazendo um total global de R\$ 20.326,26 (vinte mil, trezentos e vinte e seis e vinte e seis centavos)

Joaquim Santos de Oliveira/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007 PROCESSO: 0129/2007

OBJETO: Esta licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal no exercício de 2007.

O recebimento dos envelopes contendo documentos para habilitação será no dia 13/04/2007 às 9:30, na Avenida Afonso de Araújo Passos, 453 Rochedo MS.

A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas comerciais serão abertas no dia 18/04/2007 às 9:30, na Av. Afonso de Araújo Passos, 453 Rochedo MS. Rochedo/MS telefone para contato (67) 3289-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO RIO PARDO

Município de Santa Rita do Pardo – MS. Processo Administrativo nº 001/2006. Decisão de Recurso Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS NO PARECER JURÍDICO, O QUAL SEGUE EM ANEXO, AS QUAIS ADOTA E DAS QUAIS SE UTILIZA COMO RAZÃO DE DECIDIR, DECIDE: 1. CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA EDNEI LUIZ FERNANDES – ME, INTERPOSTO EM FACE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA OBJETO DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2006, QUE DECLAROU A RECORRENTE INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV DA LEI 8.666/93, PARA, NO MÉRITO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE QUAISQUER ELEMENTOS DE FATO OU DE DIREITO SUFICIENTES À MODIFICAÇÃO DA DECISÃO, DE CONFORMIDADE COM O PARECER, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE E CONFIRMANDO-SE A DECISÃO RECORRIDA, INTEGRALMENTE; E 2. DAR CIÊNCIA DA DECISÃO À PARTE INTERESSADA. Comunique-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Santa Rita do Pardo – MS, 09 de Abril de 2007. **E L E D I R B A R C E L O S D E S O U Z A** PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2007.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – MS, através de seu Grupo Executivo de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO abaixo especificada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Modalidade Convite do tipo "menor preço".

PROCESSO Nº 017/2007.
CONVITE Nº 009/2007.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para a execução de CALSAMENTO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, onde a mesma ficará responsável pela obra em sua totalidade referente ao contrato de repasse n.º180.366-07/2005/MCIDADES/CAIXA, programa PRO MUNICÍPIO, onde será CALÇADO COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM MEIO FIO E SARGETAS a ser implantado em parte da Rua Eldorado e AV. Iporã com materiais e serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

A SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizada no dia 14 de Abril de 2007, às 09:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do GEL, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Monteiro Lobato, nº 675.

Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até vinte quatro horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

Sete Quedas – MS, 02 de Abril de 2007.

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do Grupo Executivo de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007
PROCESSO Nº 042/2007

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Pregoeiro Oficial torna público, que fica PRORROGADA a Abertura e Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação do dia 11/04/2007 para o dia 17/04/2007 às 09:00 horas.

Sonora – MS, 04 de Abril de 2.007.
Zelir Antonio Maggioni
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2007

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: aquisição de óleo lubrificante para o maquinário da Prefeitura Municipal, TIPO: Menor Preço.

DATA/ HORA E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregue até o dia 24 de Abril de 2.007, às 14h30min, no recinto do Grupo de Licitação, sito à Av. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, neste Município, onde também, poderão, às interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Terenos/ MS, 03 de Abril de 2.007.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
PRESIDENTE DA C.L.J

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2007
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à contratação de locação de imóvel para funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Água Clara/MS, no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), nos termos do Inciso X, do artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93. (a) Vicente Amaro de Souza Neto-Presidente. Água Clara, 01 de março de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2007
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2007

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS.
Jurema Soares Fiuza Lima.

Objeto: Locação de Imóvel destinado às atividades do Legislativo Municipal.
 Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001- 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01.03.2007 a 31.12.2008.

Foro: Comarca de Água Clara/MS.

Assinam: Vicente Amaro de Souza Neto
Jurema Soares Fiuza Lima.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Águas Guariroba SA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Licença Prévia nº 043/2007 com validade até 13/03/2011, para a atividade de extensão de 797 metros de rede água DN 100mm PVC, localizado no Parque dos Poderes ao residencial Beirute passando pela Av. Desembargador José Nunes da Cunha, ext. 116 mts entre o reservatório Águas Guariroba nesta mesma avenida e o cruzamento com a Avenida Desembargador José Nunes da Cunha e Avenida do Poeta ext. 382 mts – Avenida do Poeta entre Avenida Marcelo de Castro Pontes Júnior e Rua Moacir do Carmo ext. 300mts, município de Campo Grande/MS.

EDITAL

José Felisberto dos Reis Filho, torna público que requereu ao IMASUL/ SEMA-MS, Autorização Ambiental para Desmatar **63,3447 ha** e a Comprovação de Reserva Legal de **20,0004 ha** no imóvel Fazenda Nossa Senhora de Fátima, município de Camapuã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

José Batista de Moraes torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS-IMASUL, Autorização Ambiental para licenciamento de uma carvoaria com 19 fornos na fazenda Santa Clara, município de Alcinoópolis Não foi determinado o EIA.

EDITAL

André Luiz Maria Lopes, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de MS-IMASUL, a autorização ambiental para atividade de Supressão vegetal 480,00 hectares e averbação da reserva legal de 774,3282 hectares na fazenda Forquilha município de Coxim Não foi determinado o EIA.

EDITAL

Ivaldir Antonio Torres torna público que requereu ao Instituto de Meio

Ambiente de MS-IMASUL, Autorização Ambiental para licenciamento de uma carvoaria com na fazenda Santa Maria (Parte), município de Alcinoópolis Não foi determinado o EIA.

EDITAL

José Jair Caires torna público que requereu à Gerência de Recursos Florestais do Imasul - Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, Autorização Ambiental para a atividade de Reflorestamento em 12,25 ha, localizada no imóvel denominado Sitio São João Parte II, Município de Gloria de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

JOSÉ JOAQUIM TRINDADE torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de mato Grosso do sul-IMASUL, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA** para a **ATIVIDADE DE CARVOEJAMENTO**, em uma área de 4,00 há, localizada na FAZENDA AKINAGA no município de INOCÊNCIA-MS, Não foi determinado o impacto ambiental.

Edital

Agropecuária Duas Irmãs Ltda. torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de MS / IMASUL-MS, a Licença Prévia para atividade de Perfuração de Poço Tubular visando Captação de Água Subterrânea, na Rodovia Campo Grande à Rochedinho – Km 15 – Fazenda Santo Antonio, Município de Campo Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital

Luis Carlos Pereira Filho torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC-MS, a Licença de Operação para atividade de Barragem localizada na Fazenda Bonança no município de Miranda/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.